

Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.
---	--

GOVERNADORIA

LEI N. 4.542, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.891.702,13, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.891.702,13 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e treze centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.891.702,13
01.001.01.122.1020.1379	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	3390	0619	142.337,84
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	3.723.213,97
		3190	0333	26.150,32
TOTAL				R\$ 3.891.702,13

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6886607** e o código CRC **4D753A33**.

DECRETO N. 24.123, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, e revoga os Decretos n. 23.325, de 1º de novembro de 2018, n. 23.488, de 31 de dezembro de 2018 e n. 23.774, de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, considerando ainda o artigo 2º do Decreto n. 24.122, de 1º de agosto de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam reconduzidos e/ou nomeados, a contar de 27 de julho de 2019, com mandato de 02 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - VALDEMIR CARLOS GÓES - Presidente e CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS - Suplente;

II - CLAIRTON PEREIRA DA SILVA - representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO e FÁBIO DE SOUZA MOTA - Suplente;

III - ERASMO MEIRELES E SÁ - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e DIEGO SOUZA AULER - Suplente;

IV - LUÍZ CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO e MADSON FERREIRA DA SILVA - Suplente;

V - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA SALGADO - representante da Polícia Rodoviária Federal e BRUNO FERREIRA MALHEIROS - Suplente;

VI - PAULO ROBERTO DA SILVA representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho e JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES - Suplente;

VII - SANDRA REGINA SALOMÃO - representante do Órgão Executivo de Trânsito do Município, com a segunda maior população conforme registro do IBGE e PEDRO CABEÇA SOBRINHO - Suplente;

VIII - RICARDO SOUSA RODRIGUES - representante do Órgão Executivo de Trânsito do Município, com a terceira maior população conforme registro do IBGE e JOSÉ DOMINGO DA SILVA - Suplente;

IX - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente de Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas, escolhido mediante comprovação através de ata que consta a participação de todas as entidades legalmente existentes do Estado, por lista tríplice a ser enviada para escolha pelo Governador;

X - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente de Sindicato dos Trabalhadores, representando os trabalhadores em transportes de passageiros e cargas, escolhido mediante comprovação através de ata que conste a participação de todas as entidades legalmente existentes do Estado, por lista tríplice a ser enviada para escolha pelo Governador; e

XI - JAMES ALVES PADILHA - integrante com notório saber na área de trânsito e nível superior completo, e MARCOS MATOS TEIXEIRA - Suplente.

Art. 2º. Os representantes dos Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores serão efetivados tão logo sejam cumpridas as exigências dos incisos IX e X deste Decreto.

Art. 3º. Ficam Revogados os Decretos n. 23.325, de 1º de novembro de 2018, n. 23.488, de 31 de dezembro de 2018 e n. 23.774, de 28 de março de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052616** e o código CRC **874B445A**.

DECRETO N. 24.109, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores para atender a comunidade Indígena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estadual, e

Considerando o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003;

Considerando a Lei Complementar n. 578, de 1 de junho de 2010 e a Lei Complementar n. 779, de 16 de junho de 2014;

Considerando a concessão da decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade, sob o n. 0801183-62.2015.8.22.0000, publicado no Diário da Justiça n. 179, em 25 de setembro de 2015, e ainda;

Considerando a impossibilidade momentânea de prover vagas com servidores efetivos, mister se faz a contratação de Professores em caráter urgentíssimo, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para não haver descontinuidade dos serviços educacionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 137 (cento e trinta e sete) professores, sendo 62 (sessenta e dois) Professores Nível A e 75 (setenta e cinco) Professores Nível B, com vistas a atender as escolas das áreas indígenas, de acordo com o Quadro de Vagas disposto no Anexo Único deste Decreto, para dar cobertura às necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante a conveniência da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os empregos autorizados por este Decreto somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, sendo vedada a lotação alheia à efetiva docência.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será conduzido por comissão específica composta por profissionais da Educação Básica da SEDUC, em conjunto com profissionais lotados da Gerência de Concursos e Posses da SEGEPE, designados mediante Portaria.

Art. 3º. O quantitativo das vagas a que se refere o Anexo Único deste Decreto deverá ser preenchido por Professores Classe A e Classe B, contratados por área de atuação, habilitação e localidade/aldeia, sob competência das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's.

§ 1º. O candidato que concorrer ao cargo de Professor Nível "A", deverá pertencer a uma das Etnias especificadas no quadro de localidade/aldeia/escola, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 2º. O candidato que concorrer ao Cargo de Professor Nível "B" indígena e não indígena, será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto, a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 3º. As vacâncias em decorrência de candidatos desistentes ou demissionários, dentre outros impedimentos legais, deverão imediatamente, ser providas com o próximo candidato aprovado para a referida disciplina ou localidade/aldeia, desde que permaneça a necessidade.

§ 4º. Os candidatos aprovados fora do quantitativo de vagas ofertado, comporão automaticamente o Quadro do Cadastro de Reserva.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado Indígena deverá observar:

I - publicidade ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Indígena no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado, e, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, bem como os demais atos dele decorrentes;

II - disponibilidade de link em portal eletrônico para a realização de inscrição online; e

III - igual critério de julgamento a todos os inscritos, respeitadas as reservas legais para pessoas com necessidades especiais.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado Indígena será constituído de avaliação em etapa única, por meio da Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, observados os requisitos mínimos necessários para seleção relativa à vaga pretendida.

Art. 6º. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Indígena será homologado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, sendo que os candidatos aprovados serão convocados por Edital, de acordo com os quantitativos de vagas previstos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Estado, e, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

Art. 7º. Na hipótese da inexistência de candidato Professor Indígena com titulação no Nível Médio - Formação Magistério, para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, para atender às necessidades da Educação Indígena, fica o Estado autorizado a contratar, por prazo determinado, indígena que não detenha a qualificação mínima exigida.

Art. 8º. O exercício das atividades docentes do profissional, em caráter temporário, iniciar-se-á, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.

Art. 9º. A contratação de profissionais de que trata este Decreto, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados, estão amparadas pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual n. 1.184, de 27 de março de 2003.

Art. 10. O salário do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 11. Os profissionais contratados por meio desse instrumento autorizativo, serão substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

Art. 12. O quantitativo das vagas disposto no presente Processo Seletivo Simplificado Indígena poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro de reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora do número de vagas ofertadas, conforme a conveniência da Administração Pública, bem como da dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS

Cargo	Carga Horária	Vagas
Professor Nível A	40 h/s	62
Professor Nível B	40 h/s	75
Total Geral		137

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6968176** e o código CRC **DE7320FE**.

DECRETO N. 24.110, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho de Formadores e Técnicos para a execução do Projeto Açai III, Módulo X, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei n. 821, de 30 de julho de 1999, bem como no Decreto n. 9.128, de 27 de junho de 2000, e conforme o artigo 22 do Decreto n. 9.053, de 10 de abril de 2000;

CONSIDERANDO os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia; que trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado;

CONSIDERANDO a importância preconizada no princípio da Administração Pública, da moralidade, publicidade e economicidade, é que se faz necessário a criação do Grupo de Trabalho com Formadores e Técnicos, para a execução do Projeto Açai III, Módulo X, provimento por meio da folha de pagamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação está sempre pautada nos princípios da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Formadores e Técnicos relacionados no anexo único deste Decreto, para compor o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 2º, será composta por 28 (vinte e oito) membros, sendo servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da SEDUC.

Art. 4º. A Comissão receberá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, por meio da Folha de Pagamento dos servidores Estaduais, especificações constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 5º. A duração do Grupo de Trabalho será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se as atividades em 4 (quatro) de agosto com término em 17 (dezesete) de setembro de 2019, para a execução dos trabalhos.

Art. 6º. Após a conclusão do Projeto, os membros deverão cumprir, além da jornada normal de trabalho, compensação de Carga Horária extra, conforme o Anexo I deste Decreto, pelo período em que estavam exercendo suas atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto terá seus efeitos revogados em 18 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	Andréia Maria Pereira	Letras	300026912	96 h	R\$ 3.586,90
2	Cacilda Pereira da Hora	Pedagoga	300023345	32 h	R\$ 1.394,91
3	Cleidimara Alves	Ed. Física	300114322	32 h	R\$ 1.394,91

4	Francisca Joelma Gomes de Abreu	Geografia	300135180	32 h	R\$ 1.394,91
5	Francisca Valdecira Fialis Diniz Ramos	Pedagoga	300098137	128 h	R\$ 5.739,03
6	Francinete Pereira da Silva	História	300039152	64 h	R\$ 2.393,97
7	Gamolono Suruí	Ciências da Linguagem	300142743	64 h	R\$ 2.393,97
8	Josenice Nara Johnson Macedo Amorim	Pedagoga	300039375	128 h	R\$ 5.739,03
9	Adriano Pawah Surui	Matemática	300138262	32 h	R\$ 1.394,91
10	Maria Aparecida G. dos Santos	Pedagoga	300027352	64 h	R\$ 3.586,90
11	Maria Gracineide Rodrigues Costa	História	300023282	64 h	R\$ 3.586,90
12	Margareth dos Reis Freitas	Pedagoga	300142715	192 h	R\$ 7.173,80
13	Marcia Somosa Tolentino	História	300024584	186 h	R\$ 6.575,99
14	Pura Moreno Domingues	Letras	300026417	96 h	R\$ 3.586,90
15	Uraan Anderson Suruí	Ciências da Linguagem	300114066	64 h	R\$ 2.393,97
16	Wanda Isabel Senatore O. Rodrigues	Biologia	300050840	64 h	R\$ 2.393,97
17	Elizeu Cordeiro Machado	Letras	300023670	236 h	R\$ 8.281,44
18	Elizangela Volante Zoche	Pedagoga	300027765	64 h	R\$ 2.393,97
19	Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes	Pedagoga	300020276	226 h	R\$ 7.891,18
20	Leide Oliveira de Araújo	Técnica Educacional	300054774	136 h	R\$ 4.782,53
21	Maria Arlinda Pereira	Técnica Educacional	300015961	64 h	R\$ 2.393,97
22	Marielna Barbosa Do Nascimento	Pedagoga	300015080	236 h	R\$ 8.281,44
23	Daniel Criste	Técnico Educacional	3074447	64 h	R\$ 2.393,97
24	Francisco de Souza Santos	Técnico Educacional	300024987	128 h	R\$ 5.739,03
25	José Brandão da Silva	Técnico Educacional	2320024	64 h	R\$ 2.393,97
26	Olegario de Souza Batista	Técnico Educacional	300.117.800	64 h	R\$ 2.393,97
27	Valdes Augusto do E. Santo	Técnico Educacional	300140092	64 h	R\$ 2.393,97
TOTAL					R\$ 104.070,41

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6868391** e o código CRC **BB619498**.

DECRETO N. 24.111, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.772.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			788.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	638.000,00
		334041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.393.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.393.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			135.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0100	85.000,00
		335041	0100	50.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			71.700,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	11.700,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339033	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			336.300,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	336.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			45.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	30.000,00
		335041	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0100	3.000,00
TOTAL				R\$ 2.772.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			478.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	378.000,00
		444042	0100	100.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			30.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			150.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	127.107,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	22.893,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			897.700,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	11.700,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	150.000,00
		334041	0100	350.000,00
		445042	0100	386.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			215.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	133.904,00
		334041	0100	50.000,00
		445042	0100	1.096,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			436.300,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	100.000,00
		444042	0100	336.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			70.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			495.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	432.124,00
		445042	0100	62.876,00
TOTAL				R\$ 2.772.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6949240** e o código CRC **1C0B7A4B**.

DECRETO N. 24.112, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.675.570,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterado pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.675.570,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			462.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	300.000,00
		444042	0100	162.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			384.570,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	374.570,00
		335041	0100	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			178.900,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	30.000,00
		339039	0100	31.254,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS PRODESP	444042	0100	90.000,00
		335041	0100	27.646,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.100,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	40.000,00
		335041	0100	60.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			30.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			520.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	339032	0100	500.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	445042	0100	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.675.570,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			360.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	330.000,00
		334041	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			83.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	10.000,00
		339030	0100	28.000,00
		339031	0100	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			530.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	530.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			538.570,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	130.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO PRODER	339033	0100	4.570,00
		335041	0100	10.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS PRODESP	335041	0100	266.000,00
		334041	0100	128.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			144.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	95.000,00
		442042	0100	39.000,00
		335041	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	20.000,00
			TOTAL	R\$ 1.675.570,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7099670** e o código CRC **B1312139**.

DECRETO N. 24.113, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.041.609,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.041.609,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, seiscentos e nove reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			70.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	70.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			500,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			250.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			4.000,00
13.009.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	0100	4.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	4.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			11.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	11.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			28.109,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.109,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			97.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	97.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			320.000,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	320.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			9.000,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	9.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			52.000,00
23.030.04.122.1026.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	52.000,00
TOTAL				R\$ 5.041.609,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			70.000,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	20.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	50.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			500,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00

11.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			250.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			4.000,00
13.009.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339147	0100	4.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	4.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			11.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	11.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			28.109,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332093	0100	13.109,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			97.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	97.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			320.000,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	320.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			9.000,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	9.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			52.000,00
23.030.04.122.1026.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	52.000,00
TOTAL				R\$ 5.041.609,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7095084** e o código CRC **CBD333A9**.

DECRETO N. 24.114, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.443.179,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.443.179,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON; Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			48.145,00
11.005.04.124.2036.2200	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANO-SERVIDORES	339014	0100	8.145,00
		339033	0100	40.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			255.000,00
14.023.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319011	0240	255.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			20.000,00
15.001.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339040	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			925.000,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	925.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.195.034,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0112	309.034,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334093	0112	342.908,87
		339040	0112	1.043.091,13
		334041	0312	500.000,00
TOTAL				R\$ 3.443.179,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			48.145,00
11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	48.145,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			255.000,00
14.023.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319113	0240	255.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			20.000,00
15.001.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	449040	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			925.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0226	350.000,00
		339039	0226	500.000,00
		339031	0226	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.195.034,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449040	0112	309.034,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339091	0312	30.000,00
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0312	390.000,00
		319192	0312	70.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339091	0312	10.000,00
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	449052	0112	1.386.000,00
			TOTAL	R\$ 3.443.179,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7050136** e o código CRC **90F23D2C**.

DECRETO N. 24.115, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e em razão da aprovação no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, regido pelo Edital n. 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE n. 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n. 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas n. 004/2017, proferido no DOE n. 128, de 11 de julho de 2017, n. 008/2017, e no DOE n. 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital n. 011/2018, exposto no DOE n. 51, de 19 de março de 2018 e n. 021/2018, divulgado no DOE n. 189, de 16 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na carreira de apoio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 2 (duas) fotocópias;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 2 (duas) fotocópias;
- IV - Cédula de Identidade, original e 3 (três) fotocópias autenticadas em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 3 (três) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 2 (duas) fotocópias;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, 2 (duas) fotocópias;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 2 (duas) fotocópias;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, original e 1 (uma) fotocópia;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada, 2 (duas) fotocópias;
- XI - Certificado de Reservista, original e 2 (duas) fotocópias;
- XII - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 3 (três) vias originais;
- XIII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e 2 (duas) fotocópias do respectivo documento para o cargo pretendido;
- XIV - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, 2 (duas) vias;
- XV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera federal, estadual ou municipal, 3 (três) vias originais;
- XVI - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2 (duas) vias;
- XVII - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 2 (duas) fotocópias;

XIX - comprovante de residência, original e 2 (duas) fotocópias;

XX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 2 (duas) fotocópias;

XXI - 2 (duas) fotografias 3x4;

XXII - Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 2 (duas) vias;

XXIII - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 2 (duas) vias;

XXIV - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) 3 (três) vias originais;

XXV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia;

XXVI - Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo conselho, autenticada em cartório, 3 (três) vias;

XXVII - Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional, 1 (uma) original e 1 (uma) fotocópia; e

XXVIII - Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através do documento oficial, 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PROCURADORIA - RONDÔNIA - PROCESSUAL - PNE		
Candidato	Class.	Inscrição
Ana Laura Nobre Vilela	3	618015918

ANALISTA DA PROCURADORIA - SISTEMA DESENVOLVIMENTO		
Candidato	Class.	Inscrição
Etnã de Oliveira Lima	10	618000227

TÉCNICO DA PROCURADORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Candidato	Class.	Inscrição
Marcos Henrique Machado Pimenta	11	618015942
Tiago Gomes de Medeiros	13	618011114
Vivaldo de Albuquerque Pinto	14	618017293

TÉCNICO DA PROCURADORIA - CONTABILIDADE		
Candidato	Class.	Inscrição
Ivanete Tureta Machado de Macedo	8	618018702

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE		
Candidato	Class.	Inscrição
Andia Nara de Oliveira Freitas	64	618021040
Rodrigo Oliveira Rocha	67	618006578
Adriano Carvalho Merched	68	618014549
Táise Guilherme Moura	70	618005125
Miller Felix de Souza	72	618014520
Renê Philipe Sant Ana de Matos	73	618013457
Gabriel da Costa Alexandre	77	618012062
Gabriella Lins de Queiroz Keller	78	618011504
Elias Francisco dos Santos Junior	79	618003031

SEM ESPECIALIDADE - PNE		
Candidato	Class.	Inscrição
Verônica Estela Dantas Reis	8	618015770

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114984** e o código CRC **F2907137**.

DECRETO N. 24.116, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Altera o artigo 1º do Decreto n. 21.141, de 22 de agosto de 2016, que "Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 21.141, de 22 de agosto de 2016, que "Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. Fica incluído, a contar de 23 de maio de 2016, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aluno Soldado Policial Militar MOISÉS FERREIRA FREIRE, inscrição n. 433.923-1, nota final no curso 92,588, classificação 32ª, menção MB, aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital n. 197/GCP/SEGEP, de 28 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 145, de 5 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Os efeitos administrativos e financeiros a que se refere o caput, contar-se-ão de 23 de maio de 2016."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092807** e o código CRC **955D8CBD**.

DECRETO N. 24.117, DE 1º AGOSTO DE 2019.

Altera a alínea “b” do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro de 2019, que dispõe “Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos federais e municipais.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro de 2019, que “Delegada competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos órgãos públicos federais e municipais”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.....

b) LEANDRO DE LIMA MARTINS, matrícula n. 300149573, Contador; e

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos a contar de 1º de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7048317** e o código CRC **A0FC7D56**.

DECRETO N. 24.118, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal o acesso às informações constantes no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216, todos da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 29 da Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013, prevê, no âmbito da Administração Pública Estadual, a instituição da Comissão Mista de Reavaliação de Informações;

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de competência da própria Comissão, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado em até 90 (noventa) dias após a instalação da mesma, nos termos do Parágrafo único do artigo 35 da Lei n. 3.166, de 2013;

Considerando o disposto na reunião realizada no dia 26 de junho de 2019, às 10h30, na sala de reuniões da Casa Civil;

Considerando o processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob o n. 0007.232439/2019-58; e

Considerando que a Comissão por meio da Resolução n. 01/2019/CGE-COORD aprovou o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, que dispõe sobre sua organização e funcionamento, na forma do Anexo Único, cujo texto integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI é o Órgão Colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhe foram atribuídas pela Lei n. 3.166 de 27 de agosto de 2013, quanto ao tratamento e classificação de informações sigilosas no âmbito da Administração Pública Estadual, notadamente:

I - rever de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação da Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida pela Controladoria Geral do Estado, pelo Secretário de Estado ou Autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação; e

V - estabelecer as orientações normativas de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 3.166, de 2013.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. Comissão será integrada pelos Titulares dos seguintes Órgãos:

I - Casa Civil;

II - Controladoria Geral do Estado - CGE;

III - Procuradoria Geral do Estado - PGE; e

IV - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

§ 1º. A Coordenação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, ficará a cargo do Secretário-Chefe da Casa Civil, cujas competências estão definidas neste Regimento.

§ 2º. Os Titulares dos Órgãos listados no Caput do presente artigo poderão designar representantes suplentes, que atuarão nos casos de impossibilidade de comparecimento do Titular, por meio de Ofício endereçado a Coordenação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 3º. São atribuições da Coordenação da Comissão:

I - dirigir os trabalhos da Comissão;

II - adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento;

III - representar a Comissão perante outros Órgãos e Entidades;

IV - convocar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias;

V - requisitar ad referendum, da Comissão esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, de informação classificada, nos termos do inciso II do caput do artigo 1º deste Regimento; e

VI - desempenhar outras atribuições estabelecidas neste Regimento.

Art. 4º. A Casa Civil do Governo do Estado exercerá as funções da Secretaria-Executiva da Comissão.

Art. 5º. Compete à Secretaria-Executiva:

I - secretariar, em caráter permanente, os trabalhos da Comissão;

II - receber os recursos e demais expedientes, e deles dar ciência aos integrantes da Comissão;

III - custodiar os Termos de Classificação de Informações, deles dar ciência aos integrantes da Comissão, para revisão de ofício ou reavaliação, e propor sua inclusão na pauta, em atenção aos prazos previstos na legislação;

IV - organizar as pautas, registrar as deliberações das reuniões, e expedir as convocações e notificações necessárias;

V - elaborar as atas das reuniões e, após a aprovação pela Comissão, dar-lhes publicidade;

VI - comunicar aos requerentes e ao Órgão ou Entidade interessados as decisões da Comissão;

VII - assessorar tecnicamente a Comissão, inclusive na elaboração de propostas de instrumentos deliberativos; e

VIII - exercer outras competências conferidas pela Comissão ou por sua Coordenação.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Sessões

Art. 6º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias, em dia e horário a ser definido pelo Coordenador e extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada pelo seu Coordenador.

§ 1º. As sessões de reuniões da Comissão serão designadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º. O Secretário-Executivo enviará com antecedência a pauta da reunião e os documentos necessários para deliberação.

Art. 7º. De todas as sessões, serão lavradas Atas, pelo Secretário-Executivo, as quais serão lidas e aprovadas até a Reunião Ordinária seguinte.

Art. 8º. Declarar-se-á impedido, o membro que seja parte interessada, que tenha parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau em matéria sujeita à discussão e decisão da Comissão.

Parágrafo único. Os critérios para declaração de impedimento e suspeição de qualquer membro da Comissão, a que se refere o caput deste artigo, observará as disposições da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016, e nas omissões desta, aplicar-se-á as regras do Código de Processo Civil.

Art. 9º. A Comissão reunir-se-á e deliberará com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

Art. 10. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 da Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013;

II - mediante decisão de dois terços de seus membros quando se tratar de Súmula resultante de reiteradas decisões, para consolidar interpretação adotada pela Comissão ou encerrar divergência administrativa; e

III - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

§ 1º. A Comissão aprovará, por maioria absoluta, Regimento Interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 11. Nas sessões da Comissão será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

I - verificação de quórum, mediante lista de presença;

II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - parte destinada à apreciação dos assuntos constantes da pauta;

IV - palavra livre; e

V - encerramento.

Art. 12. Verificada a existência de quórum, o Coordenador da Comissão declarará aberta a reunião e dará início aos trabalhos.

Parágrafo único. Quando não houver quórum mínimo para as atividades da Comissão, a reunião será considerada como não realizada, sem prejuízo dos prazos previstos neste Regimento.

Art. 13. Anunciado o processo pelo Coordenador, o Relator fará a exposição do caso e, ao final, será aberta a discussão e, nessa oportunidade, cada membro poderá fazer o uso da palavra.

§ 1º. O relator ausente, caso tenha encaminhado à Comissão o seu relatório escrito, poderá ser substituído por outro membro, designado pelo Coordenador.

§ 2º. Os membros poderão solicitar apenas um adiamento para apresentação dos seus pareceres, quando, por motivo justificado, estejam impossibilitados de fazê-lo na reunião em curso.

§ 3º. Em caso de pedido de vista, o membro que o formular deverá apresentar seu voto até a reunião ordinária subsequente, sem prejuízo dos prazos previstos neste Regimento.

Art. 14. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, cabendo ao Coordenador da Comissão encaminhá-la.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador da Comissão, além do voto ordinário, o voto de qualidade, para fins de desempate.

Seção II Dos Processos

Art. 15. Os processos, submetidos à apreciação e manifestação da Comissão serão distribuídos pelo Coordenador aos membros da Comissão, observada a ordem cronológica de ingresso na Secretaria-Executiva, para análise e elaboração do voto.

§ 1º. Havendo parecer nos Autos e sendo o autor membro da Comissão, será ele o relator.

§ 2º. O servidor que emitiu o parecer no processo poderá ser convocado pela Comissão, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos.

Art. 16. A Comissão deverá apreciar os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 30 da Lei n. 3.166, de 2013, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 17. Os processos que, estando em pauta, não forem apreciados por falta de tempo na reunião ordinária designada, terão preferência na reunião ordinária seguinte sobre os demais que não tenham tido manifestação suspensa ou adiada por pedido de vista.

Seção III Dos Atos

Art. 18. As deliberações da Comissão terão a forma de:

I - decisão, quando se tratar de matérias previstas nos incisos I a IV do caput do artigo 1º deste Regimento;

II - resolução, quando se tratar de:

a) aprovação e alteração do Regimento Interno; e

III - súmula, constituída de enunciado que sintetize entendimento resultante de reiteradas decisões, para consolidar interpretação adotada pela Comissão, ou encerrar divergência administrativa.

§ 1º. Será dada publicidade às deliberações por meio de publicação no sítio institucional da Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 2º. Deverá ser juntado aos Autos do processo que lhe deu origem, uma via do ato expedido pelo Conselho.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS À COMISSÃO

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, desprovido o recurso pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão do recurso à Comissão.

Parágrafo único. Os recursos interpostos à Comissão com base no caput, deverão ser apresentados à Secretaria-Executiva, nos termos do artigo 5º, por qualquer meio legítimo (protocolo, correspondência ou e-mail) ou sistema de informação disponibilizado, para instrução.

Art. 20. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - fora das competências da Comissão;

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - em situações não previstas na Lei n. 3.166, de 2013.

CAPÍTULO V DA REAVALIAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DESCLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 21. A Secretaria-Executiva dará ciência à Comissão do recebimento do Termo de Classificação de Informação - TCI de que trata o parágrafo único do artigo 23 da Lei n. 3.166, de 2013.

Parágrafo único. Qualquer um dos membros da Comissão poderá propor a revisão da classificação realizada pelo Órgão ou Entidade nos casos previstos no caput, devendo apresentar as razões aos demais integrantes do colegiado, no mínimo, dez dias antes da reunião da Comissão.

Art. 22. A Comissão poderá solicitar ao Órgão ou Entidade responsável pela classificação de determinada informação, dados complementares sobre a necessidade de manutenção do sigilo, antes da revisão de ofício de que trata o inciso I do artigo 30 da Lei n. 3.166, de 2013.

Art. 23. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação, no grau ultrassecreto a que se refere o inciso IV do caput do artigo 1º, deverão ser encaminhados à Comissão em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso e devem ser apreciados em até 2 (duas) reuniões subsequentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete à autoridade de monitoramento, designada nos termos do inciso IV e V do artigo 39 da Lei n. 3.166, de 2013, acompanhar, no Órgão ou Entidade, a implementação das decisões proferidas no âmbito da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 25. As normas deste Regimento Interno aplicam-se aos processos que ingressarem na Comissão após sua publicação.

Art. 26. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão, respeitadas as prescrições contidas no ato de criação e nas normas que regulamentam o exercício de suas atribuições.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989232** e o código CRC **8B9B6539**.

DECRETO N. 24.119, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto n. 24.068, de 12 de julho de 2019, que “Dispõe sobre nomeação de Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 24.068, de 12 de julho de 2019, que “Dispõe sobre nomeação de Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica nomeada a candidata LUIZA MARIA TAMBORIN MACIEL PACHECO para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, data de nomeação, 8 de julho de 2019.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051698** e o código CRC **5EEB4F1F**.

DECRETO N. 24.120, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado CLEUDISON GONÇALVES PINHEIRO FILHO do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 9 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a partir desta data.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094295** e o código CRC **595D4B9D**.

DECRETO N. 24.121, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dá nova redação aos §§ 13 e 14 do artigo 26 do Decreto n. 18.340, de 6 novembro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 13 e 14 do artigo 26 do Decreto n. 18.340, de 6 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 13. Fica vedada a realização de licitação para Sistema de Registro dos Preços para aquisição de serviços de engenharia e materiais de construção civil que tenham como objetivo a realização de obra pública, salvo manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações, desde que estas possam ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, bem como apresentarem natureza padronizável e de pouca complexidade.

§ 14. Nos casos do parágrafo anterior, o procedimento de liberação ao Órgão gerenciador ou de adesão à ata do registro de preços, deverá ser instruído com a manifestação do profissional habilitado sobre a adequação do pedido, atestando a conformidade deste com a Norma Técnica vigente, bem como todos os estudos técnicos preliminares exigíveis no inciso IX do artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7121020** e o código CRC **F2BFA3A1**.

DECRETO N. 24.122, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, de acordo com a Resolução CONTRAN n. 688, de 15 de agosto de 2017, alterando o Decreto n. 23.279, de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 2º e 4º do Anexo Único do Decreto n. 23.279, de 16 de outubro de 2018, referente ao Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, passam vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

.....
Art. 2º

I - 1 (um) Presidente e um suplente, indicado pelo Governador do Estado;

II - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, escolhido pelo Dirigente Máximo, dentre os servidores da Autarquia;

III - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, escolhido pelo Dirigente Máximo, dentre os servidores da Autarquia;

IV - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, escolhido pelo Comandante Geral da Polícia Militar, dentre os militares da Unidade de Policiamento de Trânsito;

V - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente da Polícia Rodoviária Federal, escolhido pelo Superintendente do Departamento da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, dentre os servidores lotados na Superintendência;

VI - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente do Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho, escolhido pelo Prefeito, dentre os servidores do Órgão ou Entidade;

VII - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do Município, com a segunda maior população conforme registro do IBGE, escolhido pelo Prefeito, dentre os servidores do Órgão ou Entidade;

VIII - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do Município, com a terceira maior população conforme registro do IBGE, escolhido pelo Prefeito, dentre os servidores do Órgão ou Entidade;

IX - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente de Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas, escolhido mediante comprovação através de ata que conste a participação de todas as entidades legalmente existentes do Estado, por lista tríplice a ser enviada para escolha pelo Governador;

X - 1 (um) Conselheiro titular e um suplente de Sindicato dos Trabalhadores, representando os trabalhadores em transportes de passageiros e cargas, escolhido mediante comprovação através de ata que conste a participação de todas as entidades legalmente existentes do Estado, por lista tríplice a ser enviada para escolha pelo Governador; e

XI - 1 (um) integrante titular e um suplente com notório saber na área de trânsito, com nível superior completo, escolhido pelo Diretor Geral do DETRAN/RO, dentre os servidores da Autarquia.

§ 1º. Os Conselheiros são julgadores dos recursos inerentes à atuação de trânsito e do condutor e o Integrante é precarista com atuação obrigatória em todos os assuntos da competência do CETRAN/RO.

§ 2º. Excetuando-se o disposto nos incisos IV, V, VI e VIII do artigo 8º, o Integrante é precarista com atuação formal obrigatória em todos os processos de julgamento e também nos demais assuntos da competência do CETRAN/RO.

§ 3º. Os Conselheiros, o Integrante e seus suplentes deverão ter comprovada vinculação com os Órgãos e Entidades que lhes escolheram como condição para permanecerem nos respectivos mandatos.

§ 4º. Os nomes dos escolhidos simultaneamente, como membros, titulares e suplentes, serão encaminhados formalmente para o Diretor Geral do DETRAN/RO que adotará as necessárias providências com vistas à nomeação e posse junto ao Governador.

Art. 3º

.....
Art. 4º. Os Conselheiros e Integrante, titulares e os suplentes, estes, com eventuais atuações apenas em substituição serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato conjunto do Colegiado de 2 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 1º. Os Conselheiros e Integrante, titulares e os suplentes, serão nomeados para cumprirem seus mandatos ao biênio do Colegiado, salvo em caso de desistência voluntária, nas hipóteses de perda do mandato ou ainda no caso de desvinculação da atividade, conforme a previsão do § 3º do artigo 2º deste Decreto.

I - Na hipótese de desligamento do Presidente nomeado, que não seja em decorrência do término do mandato, o Suplente assumirá temporariamente para que não haja solução de continuidade até que seja nomeado outro titular para o cumprimento do mandato restante.

II - Na hipótese de desligamento de qualquer Conselheiro e/ou Integrante nomeado, que não seja em decorrência do término do mandato, o seu suplente assume automaticamente para o cumprimento do mandato restante.

§ 2º. Perderá automaticamente, sendo destituído do mandato o titular, não podendo mais ser nomeado, a qualquer tempo, para o CETRAN/RO ou para a JARI/DETRAN/RO o Componente e/ou Integrante que:

I - deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 04 (quatro) sessões ordinárias consecutivas ou a 08 (oito) intercaladas no ano;

II - tiver cassada a CNH ou suspenso o direito de dirigir;

III - tiver sentença condenatória transitada em julgado, em crime de trânsito ou acumule, em seu prontuário, pontuação suscetível de suspensão do direito de dirigir;

IV - retenha simultaneamente e sem justo motivo um ou mais processos, além de 30 dias a partir da data que lhe for distribuído;

V - empregar direta ou indiretamente, quaisquer meios para retardar o exame e/ou julgamento de qualquer processo ou venha a praticar qualquer outro ato de favorecimento; e

VI - exercer a advocacia contra o Estado de Rondônia, independente da função que exerça ou classe, Órgão ou Entidade que representa.

§ 3º. Ocorrendo, por qualquer motivo, a vacância de mandato, observados os critérios de escolha determinados neste Regimento, será nomeado novo Componente ou Integrante para completar rigorosamente os 02 (dois) anos, do período em curso."

Art. 2º. Ficam Revogados os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 2º e os §§ 2º e 3º do artigo 7º do Anexo Único do Decreto n. 23.279, de 16 de outubro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7049522** e o código CRC **3DF7112D**.

DER

Portaria nº 873/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 24 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.076974/2018-11** Convenio nº. **162/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Chupinguaia/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Construção de 02 (duas) praças de lazer no Distrito de Boa Esperança e Novo Plano"** localizado no município de **Chupinguaia/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6983803** e o código CRC **EB3BDC29**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº267/2018/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 267/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 455/2018, cujo objeto é Serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência Física), para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GT/DER-RO, tendo como Fornecedora a empresa **CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME**, no valor total de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.305953/2019-08. Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100338** e o código CRC **FBFF5191**.

Notificação nº 4/2019/DER-CGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **WANDERSON VAZ**, matrícula nº 300141710, para comparecer junto a esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 01.1420.01799-0001/2017, de 08.08.2017.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CP

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa P. R. da Rocha, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069557** e o código CRC **6B0BE8E6**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 121/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016**, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 121/18/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Exposição de Motivo/GECON (7114401), conforme Processo Administrativo nº 0009.103076/2018-43.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 121/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **158** (cento e cinquenta e oito) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7121104** e o código CRC **C4E78FA3**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato representado pela senhora, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 127/CONV/PMS/2019 (6817850), Despacho/GECON (6817864), Parecer nº 127/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (7107622) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.104833/2018-04.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 055/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Leonilde Alflen Garda, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7118389** e o código CRC **FD4DE0D3**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr., ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 055/GAB/2019 (7002061), Despacho/GECON (7002075), Parecer nº 297/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7107725) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.124578/2018-16.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 130/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (02.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral /DER-RO

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Walter da Silva, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7108048** e o código CRC **AFDC26AD**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 094/CONVÊNIOS/2019, às fls. 284, Despacho nº 204/GECOC/DER/2019 às fls. 287, Parecer nº 296/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 288/290 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 290 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-02479-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 127/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Miranda da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097964** e o código CRC **FCBC790A**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO JESUS LANG**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 074/2019-SEPPU/GAB, às fls. 475, Despacho nº 181/GECOC/DER/2019, às fls. 477, Parecer nº 294/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 478/480 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 480 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.00404-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 019/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (06.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

CÉLIO JESUS LANG
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Celio de Jesus Lang, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083759** e o código CRC **83B92DE7**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** com Alteração das CLAUSULAS PRIMEIRA e TERCEIRA, conforme Ofício nº 359/2019/GAB/PMC, às fls. 168, Proposta fls. 168/630, com Especificações Técnicas, Estudos de Tráfego, Levantamento Topográficos, Estudo Geotécnicos e Hidrológicos, Projeto Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação, Mapas de Localizações com Georreferenciamento, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias de Custos, Estudo de Sondagem, Estudo de Dimensionamento, Relatório dos Ensaios de Jazida e Bota-Fora, Análise Técnica, às fls. 631 e vº Despacho/GECON, às fls. 632, Despacho/PROJUR, às fls. 633 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02943-0002/2017.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na **Av. Purus**, trechos: Rua do DER e Rua Rondônia, Rua Pernambuco e Rua Maranhã, Rua Maranhão e Rua Ceará, Rua Ceará e Rua São Paulo, Rua São Paulo e Rua Pará, Rua Pará e Rua Goiás, Rua Goiás e Rua Paraná, Rua Paraná e Rua Mato Grosso, Rua Rondônia, Rua Pernambuco, Rua Maranhão, Rua Ceará, Rua

São Paulo, Rua Pará, Rua Goiás, Rua Paraná, Rua Mato Grosso, com uma **extensão de 1.100,81m e uma área de 7.866,47 m²**, conforme Quadro com extensão de serviços contratados, às fls. 514.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.773.136,67** (hum milhão setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.688.311,48** (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), ...

§ 2º. O valor de **R\$ 84.825,19** (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 174.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106853** e o código CRC **E3F0706A**.

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/17/FITHA, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 103/2019/SEMOSP, as fls. 276, Despacho/GECON, às fls. 276 vº, Parecer nº 125/2019/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 277/279, De acordo do Presidente do FITHA, 279 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00079-0000/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 010/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Eliomar Patricio, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7107839** e o código CRC **B32BF007**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 305/2019/SEMPAZ, às fls. 588, Despacho nº 185/GECOC/DER/2019, às fls. 589, Parecer nº 298/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 590/592 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 592 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02504-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 145/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

LISETE MARTH
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7117016** e o código CRC **2EB54948**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/18/FITHA, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor, **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 308-GP/2019 (6765171), Despacho/GECON (6765181), Parecer nº 126/2019/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (7107492) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.164201/2018-91.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Leme da Rocha, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7122928** e o código CRC **ADADB453**.

SOPH

Portaria nº 132/2019/SOPH-GAB Porto Velho, 30 de julho de 2019

A Diretora Presidente em exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.281197/2018-39;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 73/2019/SOPH, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2019, edição 46, pág. 40.

Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 630.XXX.XXX-49, como titular e **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como suplente, fiscais do **Contrato nº 009/2017/SOPH**, firmado com a empresa **FARES & ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIS FLUTUANTE E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elissandra Brasil do Carmo
Diretora Presidente em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080953** e o código CRC **35276010**.

Portaria nº 133/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 30 de julho de 2019

A Diretora Presidente em exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.362839/2018-08;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, o disposto na Portaria nº 74/2019/SOPH-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2019, edição 46, pág. 41.

Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 630.XXX.XXX-49, como titular e **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como suplente, fiscais do **Contrato nº 012/2018/SOPH**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA.-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 24.178.090/0001-73, cujo objeto é a EXECUTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA NO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO/RO.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elissandra Brasil do Carmo
Diretora Presidente em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081585** e o código CRC **C69D4479**.

Portaria nº 134/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.157672/2019-38.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos, **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA** CPF nº: 742.XXX.XXX-30, como titular e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 045. XXX.XXX-20, como suplente, fiscais do **Contrato nº 010/2019**, firmado com a empresa **FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA 00895162229 - DREAM TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.113.776/0001-89, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO e SOFTWARE DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA PARA INTEGRAÇÃO DOS DADOS E REGISTROS, BEM COMO, SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7120400** e o código CRC **CA1AB81C**.

Portaria nº 135/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de agosto de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.259086/2018-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, o disposto na Portaria nº 75/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de março de 2019, edição 46, pág. 42.

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como titular e **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, CPF 519.XXX.XXX-49, como suplente, fiscais do presente processo e **Ordem de Serviço - Emergencial** firmado com a empresa **C. M. G. CONSTRUÇÕES LTDA** cujo objeto é CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA CIVIL DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS RODOVIÁRIAS.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7123841** e o código CRC **57418C38**.

Portaria nº 136/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de agosto 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.275008/2018-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, o disposto na Portaria nº 64/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de abril de 2018, edição 66, pág. 60.

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como titular e **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, CPF nº 519.XXX.XXX-49, como suplente, fiscais do **Contrato nº 001/2017/SOPH**, firmado com a **EMPRESA K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS RODOVIÁRIAS ELETRÔNICAS, EQUIPADAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PESAGEM, COM CÉLULAS DE CARGA TOTALMENTE DIGITAIS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124961** e o código CRC **53C6EB49**.

Portaria nº 137/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de agosto de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.430720/2018-67

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR - o disposto na Portaria nº 86/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 15 de abril de 2019, edição 69, pág. 09.

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, CPF nº 519.XXX.XXX-49, como titular e **FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como suplente, fiscais do **Contrato nº 002/2019**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.178.090/0001-73, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA SOPH/RO**, conforme as condições gerais e especificações técnicas constantes no **ANEXO I (PROJETO BÁSICO)**.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125291** e o código CRC **F75B6EC7**.

Portaria nº 138/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de agosto de 2019

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.036070/2018-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 63/2019/SOPH, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, edição 39, pág. 73.

Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como titular e **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, CPF nº 519.XXX.XXX-49, como suplente, fiscais do **Contrato nº 009/2018**, firmado com a empresa **CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.372.833/0001-77, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SOPH-RO.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125765** e o código CRC **CEA7B615**.

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2019/SOPH/RO

ORIGEM: Processo SEI- RO nº 0040.255719/2019-28

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: L'NORTH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação para aquisição futura e eventual de **1250 (mil duzentos e cinquenta) pacotes de copo descartável de 180 (cento e oitenta) ml, 120 (cento e vinte) Kg de café e 50 (cinquenta) Kg de Açúcar Cristal**, objetivando a recomposição do estoque do almoxarifado e atender as necessidades da SOPH.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, sendo o valor unitário de **R\$ 2,38** (dois reais e trinta e oito centavos) referente ao item Copo Descartável – 180 ml; **R\$ 20,05** (vinte reais e cinco centavos) referente ao item Café e **R\$ 2,00** (dois reais) referente ao item açúcar .

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE DA SOPH
CONTRATANTE

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7120906** e o código CRC **F6F70C57**.

CMR

Portaria nº 84/2019/CMR-GAB

Por determinação do Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º. **Destituir** os funcionários abaixo relacionado da **EQUIPE RESPONSÁVEL pelo ALMOXARIFADO da USINA e SEDE ADMINISTRATIVA** da CMR S/A:

I. Sede Administrativa retroage a 28/05/2019

1. Juan Petrus Vicente da Silva, Mat 1010210; e

II. Sede Operacional – Usina de Calcário Félix Fleury, a partir de 31/07/2019

1. Marcilene Rodrigues de Oliveira Mat 1010157.

Art. 2º - **Designar** os funcionários abaixo relacionados para compor junto aos demais da **EQUIPE RESPONSÁVEL pelo ALMOXARIFADO da USINA e SEDE ADMINISTRATIVA** da CMR S/A:

I. Sede Administrativa

1. Regiovânia Alves da Cunha, Matrícula 1010208;
2. José Viana de Siqueira, Matrícula 1010174;
3. Bruna Capitelli Baroni Oliveira, Matrícula 1010211.

II. Sede Operacional – Usina de Calcário Félix Fleury

1. Mateus Andrade e Sousa, Matrícula 1010219;
2. Everton Ernani Giroto, Matrícula 1010107.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6905582** e o código CRC **F38AC54B**.

PGE

EDITAL Nº 16/2019/PGE-CORREG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- PGE/RO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, no período de **05 a 23 de agosto de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, para sede da PGE em Porto Velho, para a Procuradoria Regional de Vilhena e para a Representação da PGE em Brasília/DF.

Art. 1º - O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes dos cursos de Bacharelado de Direito, Contabilidade e Informática/Tecnologia da Informação, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da advocacia pública.

Parágrafo único. As vagas para estagiários de Contabilidade e Informática/TI destinam-se exclusivamente à sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção para ingresso no programa de estágio será realizado pela comissão de seleção discriminada no anexo I, que se encarregará de analisar os históricos escolares dos candidatos, procedendo a apuração e classificação dos candidatos conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital, bem como de julgar eventuais recursos contra os resultados da análise.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos e direção executiva dos trabalhos da comissão de seleção será de incumbência do presidente da comissão, que para tanto poderá se utilizar da estrutura da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, podendo inclusive indicar Procuradores do Estado e servidores administrativos desta PGE, lotados em outras unidades administrativas ou executivas desta casa.

Art. 3º - A seleção destina-se a preencher as vagas existentes, bem como a formar cadastro de reserva.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Poderão se inscrever acadêmicos regularmente matriculados a partir do **7º (sétimo) semestre do curso de Direito e 5º (semestre) dos cursos de Contabilidade, Administração de Recursos Humanos, Informática/TI**, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único. No ato de inscrição, além de preencher formulário padrão que lhe será fornecido, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (RG ou CNH) original e cópia simples;
- b) Comprovante de matrícula (atestado, certidão ou declaração de matrícula) original e atualizado, isto é, com menos de 30 (trinta) dias de emissão;
- c) Histórico escolar atualizado original (com menos de 30 (trinta) dias de emissão), fornecido pela instituição de ensino superior em que está matriculado; e,
- d) Declaração de que conhece este edital e que a ele se submete.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no horário das 8h às 13h, de segunda-feira (**05.08.2019**) a sexta-feira (**16.08.2019**), nos seguintes locais:

- a) Para os candidatos de Porto Velho, no setor de apoio da Corregedoria Geral da PGE/RO, situada no, CPA, Edifício Pacaas Novas, 3º andar, na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, Telefone: 69 3216-5060;
- b) Para os candidatos de Vilhena, na Procuradoria Regional de Vilhena, situada na Rua Presidente Nasser, n. 1.067, Bairro Jardim das Oliveiras, Setor 20, Quadra 24, Lote 10, CEP 76.980-675, Telefone: 69 3321-3698;
- c) Para os candidatos de Brasília-DF, na Representação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Brasília, situada no Setor Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 09/10, Edifício Victória, CEP 70.070-938, Telefone: 61- 3224-6832.

DA SELEÇÃO E RECURSOS

Art. 6º – O processo seletivo simplificado se dará levando-se em consideração o índice acadêmico do candidato, que será obtido por meio do **cálculo da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em todas as disciplinas cursadas** até o último semestre que antecedeu ao processo seletivo.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação com base no índice acadêmico, será considerado melhor classificado o candidato mais velho.

Art. 7º – A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas.

Art. 9º – A seleção terá validade de 06 (seis) meses, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual período a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 10º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

§ 1º - O integrante do corpo de estagiários fará jus à bolsa, estabelecida pela legislação de regência.

§ 2º - Para que o estagiário possa fazer jus à bolsa, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) horas semanais, conforme regulamentação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 3º - Em caso de aprovação e chamamento, o candidato, para efeito de ingresso no programa de estágio da PGE/RO, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF/MF;
- b) Título de Eleitor (original) e cópia simples;
- c) Declaração de que possui boa conduta social e idoneidade moral, de que não registra quaisquer antecedentes criminais, bem como de que não responde a inquérito policial ou a processo crime, ainda que de menor potencial ofensivo, que poderá ser redigida pelo próprio

candidato, sob pena de exclusão imediata do processo de seleção e mesmo do Programa de Estágio da PGE/RO, caso o fato desabonador venha a ocorrer ou se tornar conhecido após a aprovação e início do estágio;

d) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 1º grau, em todas as comarcas em que o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Certidão negativa de ações cíveis e criminais no 2º grau de jurisdição da justiça comum, nos estados-membros em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 1º grau, perante a Justiça Federal, da respectiva seção judiciária federal das localidades onde residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 2ª grau de jurisdição, perante a Justiça Federal, dos TRFs que abranjam as localidades onde residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Certidão negativa de crimes eleitorais perante o 1º e 2º graus de jurisdição da Justiça Eleitoral, dos TREs dos estados em que residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão negativa de tributos e débitos fiscais para com a Receita Estadual de Rondônia;

j) Certidão negativa de tributos e débitos fiscais para com a Receita Federal; e,

§ 4º – A vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, previstas na CRFB, alcança o Estágio da PGE/RO, sendo vedada a acumulação, ainda que seja com outro estágio em órgão ou instituição pública.

§ 5º – A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não se admitindo prorrogação a qualquer título.

§ 6º – O desligamento do Estágio se dará automaticamente ao término do período máximo de 02 (dois) anos, ou ainda, a qualquer tempo, durante o curso do estágio, por incompatibilidade com o programa de Estágio da PGE/RO ou a critério da PGE/RO, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.

JURACI JORGE DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PGE/RO

1. Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho – Presidente
2. Brunno Corrêa Borges
3. Pedro Pasini.

COORDENADORES REGIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Seiti Roberto Mori (Procuradoria Regional de Vilhena)
2. Éder Luiz Guarnieri (Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília/DF).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 01/08/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 01/08/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7126228** e o código CRC **EE953CBF**.

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução parcial do objeto do Contrato nº 297/PGE-2018, conforme o edital de Pregão Eletrônico nº 771/2014/SUPEL-RO – Processo nº. 01.1601.08934-00/2016, e na Justificativa para Aplicação de Sanções pela Inexecução da contratação do Processo Administrativo n. 0029.187890/2019-55, conforme dispõe a Cláusula Nona, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei nº 8666/93, in verbis:

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

9.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Item 12 do Edital:

12. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa (tabela – Item 12.10), sobre a parcela inadimplida do contrato.

12.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Extraído da tabela (....)

Item 03 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento - GRAU: 05 - MULTA: 3,2% ao dia.

R E S O L V E:

APLICAR a pena de **MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa **FLECHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 07.476.684-0001-41, correspondente a 3,2% (três ponto dois por cento) por dia, calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, totalizando o valor de R\$ 8.007,52 (oito mil e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112720** e o código CRC **E41FDA09**.

SUGESP

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 6733951 a viagem de **ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA SILVA**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do 12º Encontro da Rede Redome (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea) Promovido pelo INCA (Instituto Nacional do Câncer), com ônus somente de diárias para 3209 Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112746** e o código CRC **4669D91D**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 7067077 a viagem de **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças lotado(a) Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 19 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019, com a finalidade de participar da audiência, com o presidente do instituto de pesquisa econômica - IPEA, com a pauta: criação de uma metodologia para análise de benefícios fiscais, com ônus para Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7115584** e o código CRC **EDC33368**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 7006412 a viagem de **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, Enfermeira, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do 17ª Encontro Nacional da Rede Sentinela a rede sentinela e o vigipos: avanços e desafios, o evento e uma parceria entre a agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e o hospital Sirio Libanes HSL e tem por objetivo fortalecer a cultura da vigilância pos uso pos comercialização de produtos sob vigilância sanitária (VIGIPOS), com ônus somente de diárias para fonte 0207 - Cota Parte FES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113914** e o código CRC **39B7D487**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 7100486 a viagem de **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, CAP BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 06 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, com a finalidade de participar da reunião do 1º Encontro Técnico do grupo de trabalho para elaboração do código nacional de segurança contra incêndio e emergências, com ônus de passagens, bagagens e diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114665** e o código CRC **22E420D6**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7092766 a viagem de **AZIZ RAHAL NETO**, Presidente/Ipem, lotado(a) na IPem, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do Seminário de Metrologia Legal 2019, que tem como objetivo divulgar e debater as diretrizes e estratégias da metrologia legal no país e participar da reunião para revisão dos convênios e planejamento para o orçamento em 2020, com ônus de passagens e diárias para 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113514** e o código CRC **04CF1A74**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Jose Rocha Sobrinho**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO** AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116018** e o código CRC **8E6E9AF1**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Marcelo Souza Pereira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **JOAO PAULO DO NASCIMENTO** TEC ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116481** e o código CRC **C9925FFB**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 26 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edvaldo Luis Custodio**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116820** e o código CRC **4F385273**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 27 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Juraci Gomes dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116268** e o código CRC **81E3BB86**.

Decreto de 31 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7072722 a viagem de **IBRAHIM MASSUGUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA**, Médico, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, às cidades de São José do Rio Preto-SP, no período de 01 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de assessorar e acompanhar o secretário de estado da saúde de Rondônia, na visita técnica com intuito de conhecer a estrutura do hospital de base de São José do Rio Preto, Tendo em vista que esta unidade é referencia em todo o Brasil, no que tange atendimentos em crianças com cardiopatia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104764** e o código CRC **BC19F8C0**.

Decreto de 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7107692 a viagem dos servidores **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças e **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, ambos lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, com a finalidade de participar da 14ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, a reunião tem como objetivo defender os interesses dos estados federados, principalmente no que diz respeito ao ICMS, imposto este, responsável pela maior arrecadação de receitas para os estados. No momento o referido comitê está trabalhando em uma proposta alternativa dos estados à PEC 45/2019, com ênfase para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7118305** e o código CRC **EB2B6C4F**.

Portaria nº 234/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3016/2019/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.309555/2019-83;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROGÉRIO APARECIDO FERREIRA**, matrícula 300148753, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) no Gabinete do Governador/GAB/GOV, do período de **02/12/2019 a 31/12/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **28/10/2019 a 06/11/2019** - **02/12/2019 a 11/12/2019** e **20/01/2020 a 29/01/2020**. Porto Velho - RO, 30/07/2019.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis, Gerente**, em 30/07/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões, Assistente**, em 01/08/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083660** e o código CRC **6AEAFB63**.

Portaria nº 235/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 48/2019/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.324776/2019-81** ;

RESOLVE:

CONCEDER, Folgas relativas à **LICENÇA PATERNIDADE** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei nº 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DIEGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assessor, do Gabinete do Governador, **Matrícula 300159197**, no período de **25/07/2019 a 13/08/2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho - RO, 01/08/2019

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis, Gerente**, em 01/08/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7111795** e o código CRC **A1E33D71**.

SEPOG

Portaria nº 264/2019/SEPOG-CAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **30/07/2019**, os servidores: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, Matrícula nº 300062173, **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Matrícula nº 300113011 e **HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 300126696 para Acompanhar, Fiscalizar e emitir Termo de Recebimento, bem como, certificar as faturas dos Serviços prestados para, atender as necessidades da SEPOG, que se refere ao processo nº **0035.293977/2019-81 - Contrato nº 279-PGE/2019 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas**.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080135** e o código CRC **6C15AECB**.

SEGEPI

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1173 (6516452), constante no Processo n. 0063.266972/2018-68,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2018, do servidor **GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300057752, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6718092** e o código CRC **1642E093**.

Portaria nº 9649/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.300947/2019-79,

RESOLVE:

Conceder Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **24.8.2019 a 26.8.2019 e 4.9.2019 a 6.9.2019**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ROSILENE SOUZA GUIMARAES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300043495, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente, em 31/07/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045702** e o código CRC **97A7965A**.

Portaria nº 9680/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Doc. (5779773), Despacho SEDUC-GLOT 5946018, que consta nos autos do Processo n. 0029.186181/2019-52,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILDA GOMES DE MENEZES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068984** e o código CRC **755EA49A**.

Portaria nº 9714/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH 6593013, Despacho SESAUCR 6606606, que consta nos autos do Processo n. 0051.065049/2017-69,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 787/2017/SEGEF-NCSR, de 18.12.2017, à servidora **JUCIMARA DA SILVA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300100151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAUCacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2017 a 31.5.2017, 1.1.2018 a 31.1.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 a 22.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2017 a 31.5.2017, 1.1.2018 a 31.1.2018, **1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 a 22.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081399** e o código CRC **ACC33EED**.

Portaria nº 9720/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.289481/2019-43,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GABINETE	ELIANA ANGELA MORAES ARAUJO	300000526	30
2	GABINETE	LAURA MIGUEL DE LIMA	300154259	30
3	GABINETE	MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS	300151450	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082667** e o código CRC **4BBA8F23**.

Portaria nº 9722/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.279188/2019-78,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	PROTOCOLO	RAIMUNDO NONATO ARAUJO MAIA	300000584	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083090** e o código CRC **37EB17E9**.

Portaria nº 9731/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Ofício n. 2990 (7029379), Despacho SEGE-PCSR 7067904, que consta no Processo n. 0005.088309/2019-91,

R E S O L V E:

CESSAR a Portaria n. 2873/2019/SEGE-PCSR de 14.3.2019, que Localizou na Casa Civil/Porto Velho, a partir de **1.8.2019**, a servidora **EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES**, SIAPE n. 2332323, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território-PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091542** e o código CRC **85A534D3**.

Portaria nº 9736/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SC/GAD/SESAU, as Fls. 46, Despacho CRH/SESAU, as Fls. 47, que consta nos autos do Processo n. 1712.03205/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6345/2019/SEGE-PCSR, de 20.5.2019, à servidora **VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300093113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.10.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2009 a 2.11.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2009 a 2.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7095898** e o código CRC **9628E6D2**.

Portaria nº 9740/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5059431), SEDUC-GLOT 5521945, que consta nos autos do Processo n. 0029.105226/2019-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELENE MESSIAS DE SOUZA ROSA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 31.3.2005 a 30.3.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096741** e o código CRC **D55C8EFB**.

Portaria nº 9744/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4998350), Despacho SEDUC-GLOT 5707945, que consta nos autos do Processo n. 0029.098471/2019-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVELI BERTOLINO CANDIDO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 5º quinquênio de 13.4.2012 a 12.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097496** e o código CRC **9B003875**.

Portaria nº 9746/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Anexos (5013780), Despacho SEDUC-GLOT 5698595, que consta nos autos do Processo n. 0029.100375/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVETE TEREZINHA FACCIONI IMADA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 17.11.2005 a 16.11.2010, **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2010 a 16.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097921** e o código CRC **1715A12A**.

Portaria nº 9749/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7087816), Despacho HB-GRH 7087817, que consta nos autos do Processo n. 0049.225177/2019-89,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8813/2019/SEGEF-NCSR, de 8.7.2019, à servidora **MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300001786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2019 a 31.8.2019**, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 7º quinquênio de 15.6.2013 a 14.6.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.11.2019 a 30.11.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 7º quinquênio de 15.6.2013 a 14.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7098546** e o código CRC **E00DC485**.

Portaria nº 9751/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Solicitação (5128150), Despacho SEDUC-GLOT 5691076, que consta nos autos do Processo n. 0029.112903/2019-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZA FERREIRA GUIMARAES**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300085322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100611** e o código CRC **47BA6503**.

Portaria nº 9753/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5870375), Despacho SESA-URH 5887774, que consta nos autos do Processo n. 0036.195943/2019-12.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACIENE CORDEIRO ALVES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300018546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alvorada D'Oeste, no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 6º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100884** e o código CRC **AAD0BF03**.

Portaria nº 9754/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Anexo (5529838), Despacho SEDUC-GLOT 6028490, que consta nos autos do Processo n. 0029.158871/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 a 12.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7101176** e o código CRC **E9649A81**.

Portaria nº 9759/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5974445), Despacho SEDUC-GLOT 6330509, que consta nos autos do Processo n. 0029.207499/2019-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 14.4.2002 a 13.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7101863** e o código CRC **185EA65B**.

Portaria nº 9762/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5035535), Despacho SEDUC-GLOT 6890761, que consta nos autos do Processo n. 0029.072002/2019-09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DE ANDRADE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002, **1.11.2019 a 31.12.2019**, **1.2.2020 a 29.2.2020**, 2º quinquênio de 10.4.2002 a 9.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 01/08/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102160** e o código CRC **BAD65C84**.

Portaria nº 9809/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 1 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.267313/2019-05,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	30
2	NCP	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	30
3	NCP	CORINA DE ARAUJO PEREZ	300008896	40
	NCP	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	30
4	NCP	HELENA RIBEIRO DE A. PEREIRA	300015580	16
5	NCP	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	300014846	40
6	NCP	INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE	300014832	40
7	NCP	MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO	300026900	40
8	NCP	MARIA FRANCISCO BRITO	300014788	30
9	NCP	MARLI MARTINS SOUSA	300015037	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 01/08/2019, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124955** e o código CRC **200FF4C3**.

Portaria nº 9810/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 1 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.267313/2019-05,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	DILMA CANDIDA DE SOUZA	300157527	40
2	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	40
3	NCP	FATIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA	300149544	16
4	NCP	JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL	300143628	30
5	NCP	JUCILENE BRAGA DE SOUZA	300143629	30
6	NCP	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA MOURA	300045263	8
7	NCP	MARIA AUXILIADORA CAETANO PASSOS	300156361	30
8	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	30
9	NCP	MARIA DO SOCORRO BARROSO DAS NEVES	300138529	30
10	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	30
11	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	30
12	NCP	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	300142198	30
13	NCP	ROBERTO JORGE FERREIRA	300154262	40
14	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30
15	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300147546	30
16	NCP	ELIZETE CASTRO DE AQUILA	2999301	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 02/08/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124989** e o código CRC **BBF530F0**.

Portaria nº 9822/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 2 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.271234/2019-91,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA G. LENA	300034279	30
2	NCSR	CLARA AKIKO NAKASHIMA	300034177	24
3	NCSR	MARA LUCIA COSTA NASCIMENTO	300044111	30
4	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	18
5	NCSR	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	30
6	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	14

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente, em 02/08/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7134716** e o código CRC **BBEECCBD**.

Portaria nº 9823/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 2 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.271234/2019-91,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	MARLETE RIBEIRO	300138590	30
2	NCSR	ROGERIA SEBASTIANA VIANA	300039563	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente, em 02/08/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7134730** e o código CRC **CFC2A7DB**.

EDITAL Nº 113/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 11365/2019(7068965), constante do Processo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público a sétima convocação de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Professor Classe "C"**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEF-GCP, homologado através do Edital n. 50/2019/SEGEF-GCP, relacionado no Anexo Único deste Edital, **para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino**, conforme a seguinte programação:

1. Locais de Apresentação: O candidato deverá se apresentar no período de **5/8/2019 a 9/8/2019(excetos sábado, domingo e feriado)**, no **horário de 7horas 30minutos às 13horas 30minutos**, junto a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de **endereço a seguir**:

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá preencher o seguinte formulário e a ele anexar a documentação discriminada no item 3

PROCESSO SELETIVO SEDUC – PROFESSOR CLASE “C” – EDITAL N. 31/2019/SEGEF-GCP

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – CADASTRO DE PESSOAL

1. Nome do (a) Candidato (a):							
2. Cargo/Área:							
3. Local de Vaga/Cidade:							
4. Endereço do (a) Candidato (a):							
5. Telefone/Celular: _____				E-mail: _____			
6. Estado Civil: _____				Cor do (a) Candidato (a): _____			
7. Tipo Sanguíneo/Fator RH (Opcional): _____							
8. Nome da Mãe do (a) Candidato (a): _____							
9. Data Nascimento da Mãe do (a) Candidato (a): _____							
10. Nome Cônjuge do (a) Candidato (a): _____							
11. Data Nascimento/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____ CPF/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____							
12. Número RG do Cônjuge: _____ - Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____							
13. Dependentes Menores do (a) Candidato (a)/Nome/Data Nascimento:							
Observação:							

3. O candidato deverá entregar a seguinte documentação

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física .	-
Original	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	-
Original	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do responsável pelo recebimento (nome legível)

4. O candidato deverá trazer preenchida a seguinte Ficha de Cadastramento de Dados

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										Foto
Nome:			Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula:			
							Não Preencher			
ENDEREÇO					CONTATO					
Endereço:					Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										
Processo SEI:		Decreto Autorização:		Edital Abertura:		Edital Homologação:		Edital Convocação		
0029.422027/2018-79		DECRETO N. 23.663, DE 13/2/2019		31/2019/SEGEP-GCP		50/2019/SEGEP-GCP		/2019/SEGEP-GCP		
CLASSIFICAÇÃO		NOTA FINAL	CARGO			PCD		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher	
INSCRIÇÃO		OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA		DE
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher			Agencia:	C/C:	Banco:	Não Preencher	
						BRASIL				
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE RESCISÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO			OCUPA CARGO PÚBLICO				
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher				

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO (EDITAL N. 113/2019/SEGEPC-GCP)

CRE/SEDUC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
ALTA FLORESTA DO OESTE	GEISILA FRANCIELLY DE JESUS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	10,0	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	GRACIELA DA COSTA PEDRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	14,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	DAYANE BENÍCIO MORAES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	10,0	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	VANDERLEI SOARES DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Alto Alegre do Parecis	13,0	1º
ALTA FLORESTA DO OESTE	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Alto Alegre do Parecis	13,0	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	GISELE BRAZ DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Filadelfia	13,0	1º
ALTA FLORESTA DO OESTE	JORGINA ALVES DE MORAIS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Rolim de Moura do Guaporé	11,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	7,5	4º
ARIQUEMES	KEYNETE CUNHA DE LAIA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Campo Novo de Rondônia	6,0	4º
ARIQUEMES	MARIA LIDIA DA SILVA DO NASCIMENTO	S	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ariquemes	11,5	9º
ARIQUEMES	ESTER SANTOS DE LIMA ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Ariquemes	11,5	10º
ARIQUEMES	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Monte Negro	11,5	4º
BURITIS	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Buritis/Extensões	11,5	9º
BURITIS	MARIA DO CARMO PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Buritis/Extensões	11,5	13º
CACOAL	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Cacoal	13,0	1º
CACOAL	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Cacoal	13,0	5º
COSTA MARQUES	IVANI ROQUE DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Costa Marques	13,0	1º
ESPIGÃO DO OESTE	LAUDINEIA FREDERICO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	11,5	1º

CRE/SEDUC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
ESPIGÃO DO OESTE	JULIANO BINOW LUDTKE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	10,0	8º
ESPIGÃO DO OESTE	ADRIANA MOURA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	15º
ESPIGÃO DO OESTE	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	16º
ESPIGÃO DO OESTE	CELINA NEIMOG	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	17º
ESPIGÃO DO OESTE	JANIEL VIEIRA ARAGAO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	10,0	3º
ESPIGÃO DO OESTE	HENRIQUE MAURICIO MARINHO MICHELETTO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	6,0	4º
EXTREMA	JESSICA BURITI SIMÔA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Distrito de Nova California	11,5	1º
EXTREMA	IVONE RAMOS DO CARMO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Distrito de Nova California	11,5	1º
EXTREMA	LUCILEIA DA CONCEICAO SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Extrema	10,0	1º
EXTREMA	SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	10,0	1º
EXTREMA	CLEUSA APARECIDA DE FREITAS GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	11,5	1º
EXTREMA	JOANA CESCONETO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	10,0	2º
EXTREMA	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Distrito de Nova California	10,0	1º
EXTREMA	LENICE DE LIMA CARDOSO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Distrito de Nova California	11,5	1º
GUAJARÁ MIRIM	SUELEN DE SOUZA MENDES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Guajará Mirim	6,0	3º
GUAJARÁ MIRIM	VALDIRENE DA SILVA GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Surpresa	11,5	3º
JARU	FLAVIANA RODRIGUES DE ABREU	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Tarilândia	11,5	2º
JARU	ELIZEU ALVES GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Jaru	11,5	3º
JARU	MARLUCIA ALVES DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Jaru	11,5	4º
JARU	GRACIANA FERREIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Jaru	10,0	5º
JI-PARANÁ	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Ji-Paraná	10,0	10º

CRE/SEDUC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
JI-PARANÁ	WIGNA SANTOS MONTEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	11,5	9º
JI-PARANÁ	EDINAURA PINHEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	10,0	11º
JI-PARANÁ	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	11,5	3º
JI-PARANÁ	SOLENE MARIA DE JESUS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	13,0	8º
MACHADINHO DO OESTE	EDILENE DE PAULA RITA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FILOSOFIA - Machadinho do Oeste/Extensões	7,5	3º
MACHADINHO DO OESTE	IZAIAS BARROSO DA MOTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Machadinho do Oeste/Extensões	10,0	9º
OURO PRETO DO OESTE	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Nova União	11,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	VANILTON CONSOLINE FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Nova União	11,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	GLAUCIANY DAMAS RAMOS DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Distrito de Rondoninas	11,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	LEILANE OLIVIA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Nova União	11,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	RAQUEL PEREIRA VELOSO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vale do Paraíso	11,5	1º
PIMENTA BUENO	EVERTON JUNIOR DA SILVA DA FONSECA FILHO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Pimenta Bueno	11,5	1º
PIMENTA BUENO	RENATA KISCENER	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Querência do Norte	13,0	2º
PIMENTA BUENO	LUZIA FERNANDES BEZERRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	11,5	5º
PIMENTA BUENO	IVANY BENTO DA SILVA ARRAIS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Querência do Norte	13,0	1º
PIMENTA BUENO	SILVIA MINIGUINI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Querência do Norte	13,0	2º
PORTO VELHO	CHARLES ALVES DE MELO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho	11,5	11º
PORTO VELHO	JOÃO PAULO RODRIGUES LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	11,5	19º
PORTO VELHO	MARIA DOS PRAZERES ALVES PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	21º

CRE/SEDUC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
PORTO VELHO	MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	22º
PORTO VELHO	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	23º
PORTO VELHO	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	S	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	10,0	378º
ROLIM DE MOURA	MONIZE LORENA HOLZ	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Rolim de Moura	11,5	4º
ROLIM DE MOURA	ESTELI ROSA DA FONSECA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Rolim de Moura	10,0	5º
ROLIM DE MOURA	SUELI BRAUN COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Distrito de Nova Estrela	13,0	1º
ROLIM DE MOURA	MARCIA MELO FERREIRA SUCHOW	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Migrantinópolis	13,0	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CLAUANE DE SOUSA BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - São Miguel do Guaporé	12,0	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Seringueiras	10,0	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Seringueiras	11,5	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	REJANE VALENDOLF DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - São Francisco do Guaporé	13,0	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ANDRÉIA CARBONERA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - São Miguel do Guaporé	10,0	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Seringueiras	13,0	1º

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7087827** e o código CRC **7E1741A4**.

EDITAL Nº 114/2019/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7000559-28.2019.8.22.0018, constante do Processo SEI n. 0020.239304/2019-45, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, homologado pelo Edital n. 128/GDRH/SEAD/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1058, de 13 de agosto de 2008, convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo, para qual foi nomeada através do Decreto n. 24.092, de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 138, de 29 de julho de 2019, conforme a seguinte programação:

1. O (A) candidato (a) deverá observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo/Área	Localidade/Lotação	Class.
080035805	Leonice De Arruda Castorino Lima	Professor Classe “C” - Pedagogia - Séries Iniciais	Alto Alegre dos Parecis	4ª

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	29/7/2019 a 26/8/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de prazo, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	27/7/2019 a 25/9/2019	
Eventos - GCP/SEGEPI	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação e Posse. - Pedido de Prorrogação de Prazo, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	29/7/2019 a 26/8/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Prazo.	27/7/2019 a 25/9/2019	

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO 2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados dos e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Após a inspeção médica e de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental a candidata deverá ordenar os documentos exigidos e apresentá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de conferência visando a efetivação de sua posse.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS ADMISSIONAIS JUNTO AO TCE/RO E PARA FIM DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PESSOAL SEGEF/RO.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma) Cópia	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devem estar de acordo com o requisito exigido através do Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
2 (duas) originais	<u>Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente.</u> Em caso positivo, o (a) candidato (a) deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Para Fins de Prestação de Contas de Atos Admissoriais.
1 (uma) original	<u>Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.</u>	-
1 (uma) original	<u>Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo</u> em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP . (Se o (a) candidato (a) não for cadastrado (a) deverá Declarar não ser cadastrado (a))	-
1 (uma) cópia	<u>Declaração de Imposto de Renda</u> ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental , expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia , acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia , acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal , da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
1 (uma) cópia	Ficha de Cadastramento de Dados , devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEPE/RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

Atenção: No ato da posse o (a) candidato (a) deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEDUC, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, homologado pelo Edital n. 128/GDRH/SEAD/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1058, de 13 de agosto de 2008, nomeada por intermédio do Decreto n. . 24.092, de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 138, de 29 de julho de 2019, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade Escolar/SEDUC/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	29/7/2019 a 26/8/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	27/7/2019 a 25/9/2019	
Eventos - GCP/SEGEP	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	29/7/2019 a 26/8/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.	27/7/2019 a 25/9/2019	

Observações:

1. Anexar a este requerimento uma cópia da Carteira de Identidade do (a) candidato (a).
2. Para envio via Correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de Identidade. O comprovante de postagem servirá como prova do envio.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O (A) candidato (a) deverá preencher o presente formulário de forma digitada ou manuscrito legível para entregá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Retificação do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço: _____ - CEP: _____

Telefone Fico: _____, Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

DADOS DO CONCURSO

Organizadora do Certame: Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO

Edital Abertura: 022/GDRH/SEAD, de 11/2/2008.

Edital Homologação: 128/GDRH/SEAD, 008 – DOE/RO n. 1058, de 13/8/2008.

Decreto Nomeação: 24.092, de 29/7/2019 – DOE/RO n. 138, de 29/7/2019.

Edital Convocação Posse: 113/2019/SEGEF-GCP.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 31/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7088423** e o código CRC **10E59657**.

EXTRATO

Porto Velho/RO, 1 de agosto de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 301/2016/2ªCSPAD-CGE, de 30/6/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.327722/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9814/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 01/08/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7130816** e o código CRC **1101A4D0**.

SUPEL

Portaria nº 155/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 300138120, para substituir o servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, matrícula n. 300137923, compreendendo o período de **14/01 a 23/01, 10/06 a 19/06 e 17.07 a 19.07** do corrente ano, na função de Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL, dessa Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em virtude da fruição de férias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 01/08/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7090769** e o código CRC **AF75C058**.

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº **130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/19/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 0066.408197/2018-02**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: INABILITAR as empresas: **...JS ENGENHARIA EIRELI EPP, M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME**, por deixar de apresentar através de documento de responsabilidade técnica de sua qualificação técnica para execução dos serviços ou comprovar que executou o serviço de **APLICAÇÃO DE PINTURA EPOXI**, acompanhados da indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado descumprindo assim a alínea “c” do item 16.4 do edital, e **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, descumprindo o que determina a alínea “f” do item 16.2 do edital. **E HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP, MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP, EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI e VERDE MARES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa**, Pregoeiro(a), em 01/08/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7119169** e o código CRC **0B733186**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2018

PROCESSO Nº 0004.367656/2018-15

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Materiais para a Academia do 1ºSGBM/1ºGBM, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 02/08/2019, às 10:12

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Materiais para a Academia do 1ºSGBM/1ºGBM, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação, e todo o material deverá ser entregue em Porto Velho, para que sejam realizados os trâmites legais, passando pela comissão de recebimento devidamente designada no órgão responsável pelo recebimento de materiais adquiridos pelo Estado de Rondônia.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Patrimônio do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo; Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço de manutenção do objeto fornecido, incompleto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 02/08/2019, às 10:12

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.367656/2018-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACADEMIA - FUNESBOM

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 612/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/08/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FLEXORA FEMURAL SENTADO Comprimento 90 cm, largura 63 cm, altura 150 cm, MODELO TUBULAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono de redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de	1,00	UND	FLEX	R\$ 3.684,49	R\$ 3.684,49	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	ponteiras são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.							
0002	ADUTORA E ABDUTORA DE COXA FUNÇÃO DUPLA. Comprimento 167cm, largura 920 cm, altura 160 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiras de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiras são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em	1,00	UND	FLEX	R\$ 5.602,01	R\$ 5.602,01	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.							
0003	BANCO PANTURILHA SENTADA Comprimento 120 cm, largura 530 cm, altura 95 cm, MODELO TUBOLAR. "Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feitos em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 1.368,46	R\$ 1.368,46	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

0004	PARALELA INFRAUMBILICAL Comprimento 100 cm, largura 80 cm, altura 171 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 1.448,57	R\$ 1.448,57	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
------	---	------	-----	------	--------------	--------------	------	---------------------------------------



0005	SUPORTE MISTO PARA BARRAS E ANILHAS - Comprimento 170 cm, largura 74 cm, altura 90 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 489,33	R\$ 489,33	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
------	--	------	-----	------	------------	------------	------	------------------------------------

0006	EXTENSOR QUADRÍCEPS. Comprimento 90 cm, largura 63 cm, altura 150 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg	1,00	UND	FLEX	R\$ 4.560,56	R\$ 4.560,56	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
------	--	------	-----	------	--------------	--------------	------	---------------------------------------

0007	SUPINO RETO CONVERGENTE Comprimento 190 cm, largura 126cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 2.735,14	R\$ 2.735,14	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0008	SUPINO INCLINADO CONVERGENTE Comprimento 168 cm, largura 127cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso	1,00	UND	FLEX	R\$ 2.297,53	R\$ 2.297,53	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.							
0009	MÁQUINA PEITORAL DORSAL Comprimento 90 cm, largura 95 cm, carga 100 kg. MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes	1,00	UND	FLEX	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - M

	guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 220,4Kg.							
0010	PUXADOR COSTAS COM REMADA BAIXA Comprimento 130 cm, largura 60 cm, altura 210 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 3.524,48	R\$ 3.524,48	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

0011	BANCO REGULÁVEL 0/90º Comprimento 123 cm, largura 50cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 1.091,56	R\$ 1.091,56	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0012	EXTENÇÃO DE LOMBAR Comprimento 104,3 cm, largura 81,5cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento.	1,00	UND	FLEX	R\$ 2.924,75	R\$ 2.924,54	-0,01	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano.							
0013	AGACHAMENTO GUIADO SMITH MACHINE Comprimento 216 cm, largura 128 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, anilhas trava de proteção sistema de rolamento com rodízio quádruplo. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 2.991,05	R\$ 2.991,05	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

0014	BANCO ABDOMINAL REGULÁVEL Comprimento 130 cm, largura 50 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano	1,00	UND	FLEX	R\$ 880,61	R\$ 880,61	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0015	REMADA CAVALINHO Comprimento 140 cm, largura 110 cm, Altura 962 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra	1,00	UND	FLEX	R\$ 1.096,61	R\$ 1.096,61	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.							
0016	PUXADOR COSTAS CONVERGENTE Comprimento 110 cm, largura 70cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 1.865,11	R\$ 1.865,11	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

0017	DESENVOLVEDOR DE OMBRO CONVERGENTE Comprimento 195 cm, largura 125 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Suporte para anilhas. Reguladores posição de partida. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 3.366,26	R\$ 3.353,05	-0,39	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
------	---	------	-----	------	--------------	--------------	-------	------------------------------------

0018	CROSS OVER ANGULAR Comprimento 1875 mm, largura 1320 mm, altura 2200 mm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada, estofamentos anatômicos e injetados feito com compensado naval e revestido com tecido sintético de alta resistência, pegadas emborrachadas com alta resistência e durabilidade que não absorve o suor e com acabamento de ponteiros de alumínio nas extremidades, cabo de aço de 05mm de diâmetro, contendo 19 fios de aço de alta resistência revestido com proteção termoplástica e com sistema de ajuste de tensão. Todos acabamentos de ponteiros são injetados em PP e ABS, dando melhor acabamento. Bateria de peso fabricado com peso injetado em PVC. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Polias injetadas. Rolamento com dupla blindagem de proteção. Carenagem feito em acrílico para melhor acabamento, dando proteção ao usuário em relação a bateria de peso. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Hastes guia de peso de inox de 03/4". Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 103Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 5.170,67	R\$ 5.170,67	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0019	ESPALDAR COM BARRA FIXA Comprimento 41 cm, largura 97 cm, Altura 210 cm, MODELO TUBOLAR. Equipamento fabricado com tubos de aço carbono redondo 04" na chapa #14, tubos oblongos 98x50 na chapa #11, tubos oblongos 77x40mm na chapa #14. Tubos soldados pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática a pó e superfície tratada. Componentes de fixação como parafusos, arruelas, porcas com tratamento de	1,00	UND	FLEX	R\$ 865,74	R\$ 863,67	-0,24	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

	zinco que garante um acabamento melhor e dando uma proteção contra ferrugem. Adesivos feito em policarbonato, indicando os músculos trabalhados, contendo também em aviso de advertência de como utilizar o aparelho. Aparelho testado biomecanicamente, atendendo as medidas exatas para boa execução do aparelho em relação ao corpo humano. Bateria de peso: 150 Kg.							
0020	PUXADOR TRICEPS EM CORDA Comprimento 72 cm, largura 7 cm, Altura 7 cm, Diâmetro da corda 2,5 cm, peso aproximado 1 kg. Produto reforçado e de qualidade, confeccionado em corda de polietileno, presilha de aço cromado e pegadas de PVC injetado. Ideal para prática de puxada em equipamentos, oferecendo maior flexibilidade no treino de tríceps.	2,00	UND	FLEX	R\$ 85,22	R\$ 85,22	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0021	HALTERES ARMADOS. Produto reforçado e de qualidade, material constituído de ferro fundido com pintura especial contra oxidação, disponível em pares nos pesos: 10 kg.	1,00	PAR	EXPRESS	R\$ 129,91	R\$ 129,00	-0,70	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0022	BARRA W CROMADA COM PRESILHA Produto reforçado e de qualidade, Barra maciça em formato W, recartilhada, cromada, comprimento 120 cm.	1,00	UND	UPLIFT	R\$ 151,89	R\$ 151,00	-0,59	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0023	BARRA TRICEPS. Produto reforçado e de qualidade, Barra maciça e cromada de 1" de diâmetro com pegada anatômica profissional. Rosca rápida especial contra impacto e porca estrela de ferro. Comprimento: 40 cm.	2,00	UND	UPLIFT	R\$ 160,75	R\$ 152,43	-5,18	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0024	BARRA ROMANA Produto reforçado e de qualidade, Barra de aço carbono zincada de tubo e acompanha presilhas, com pegada anatômica profissional. Barra prática de exercícios físicos, ganho de força e resistência muscular. Comprimento: 120 cm, peso aproximado: 2,2 Kg, carga máxima de peso: 60 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 165,32	R\$ 165,32	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME

0025	BARRA COM RECARTILHO DUPLO NA PEGADA Produto reforçado e de qualidade, Barra de aço carbono, acompanha presilhas, com pegada de recartilho duplo. Comprimento: 2,00 m, área da pegada: 1,40 cm, área de anilhas: 30 cm cada ponta, peso aproximado: 10 Kg, carga máxima de peso: 180 Kg. BARRA COM RECARTILHO DUPLO NA PEGADA Quantidade: 02 unidade. Produto reforçado e de qualidade, Barra de aço carbono, acompanha presilhas, com pegada de recartilho duplo. Comprimento: 2,00 m, área da pegada: 1,40 cm, área de anilhas: 30 cm cada ponta, peso aproximado: 10 Kg, carga máxima de peso: 180 Kg.	2,00	UND	FLEX	R\$ 117,45	R\$ 117,45	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0026	BARRA MÓVEL INDIVIDUAL MACIÇA- Produto reforçado e de qualidade, Barra maciça com roscas e porcas, de aço carbono cobreado e cromado. Comprimento: 1,20 m, diâmetro aproximado: 2,75 cm, peso aproximado: 6,94 Kg, carga máxima de peso: 120 Kg. BARRA MÓVEL INDIVIDUAL MACIÇA- Quantidade: 02 unidade. Produto reforçado e de qualidade, Barra maciça com roscas e porcas, de aço carbono cobreado e cromado. Comprimento: 1,20 m, diâmetro aproximado: 2,75 cm, peso aproximado: 6,94 Kg, carga máxima de peso: 120 Kg.	2,00	UND	FLEX	R\$ 184,93	R\$ 182,99	-1,05	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0027	BARRA PUXADOR PULLEY COSTAS- Produto reforçado e de qualidade, Barra oca de ferro cromada e emborrachada. Comprimento: 1,30 m, diâmetro aproximado: 2,75 cm, peso aproximado: 2,5 Kg, carga máxima de peso: 120 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 104,63	R\$ 104,63	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0028	PUXADOR BARRA PULLEY NEUTRO RETO - Produto reforçado e de qualidade, Fabricado em aço e revestido em PVC, produto testado e aprovado anatomicamente. Comprimento: 50 cm, peso aproximado: 0,7 Kg.	1,00	UND	UPLIFT	R\$ 163,33	R\$ 153,39	-6,09	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0029	STEP AÉROBICO DE E.V.A. Step confeccionado com materiais de ultra resistência para absorver o impacto nas realização dos exercícios. Material: EVA. Dimensões: 90x30. Plataforma superior antiderrapante.	3,00	UND	ARKTUS	R\$ 130,42	R\$ 120,00	-7,99	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

0030	PRESILHAS PARA BARRAS Produto reforçado e de qualidade, confeccionado , presilha de aço, com três voltas ideais para barras de 1,1/8 ou polimet (27,50mm).	20,00	UND	FLEX	R\$ 3,74	R\$ 3,64	-2,67	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0031	ANILHAS EMBORRACHADAS 01 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 2 cm x 14 cm x 14 cm, peso aproximado: 1 Kg.	10,00	UND	EXPRESS	R\$ 8,79	R\$ 8,69	-1,14	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0032	ANILHAS EMBORRACHADAS 02 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 1,9 cm x 18,7 cm x 18,7 cm, peso aproximado: 2 Kg.	10,00	UND	EXPRESS	R\$ 19,39	R\$ 18,99	-2,06	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0033	ANILHAS EMBORRACHADAS 05 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 4 cm x 22 cm x 22 cm, peso aproximado: 5 Kg.	10,00	UND	EXPRESS	R\$ 47,88	R\$ 47,49	-0,81	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0034	ANILHAS EMBORRACHADAS 10 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 3 cm x 28,5 cm x 28,5 cm, peso aproximado: 10 Kg.	20,00	UND	EXPRESS	R\$ 99,53	R\$ 98,99	-0,54	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME

0035	ANILHAS EMBORRACHADAS 15 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com revestimento em PVC proporcionado maior conforto na hora do exercício, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo as seguintes dimensões (A x L x P): 4 cm x 31 cm x 31 cm, peso aproximado: 15 Kg.	10,00	UND	FLEX	R\$ 183,25	R\$ 182,94	-0,17	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0036	ANILHAS EMBORRACHADAS 20 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro fundido com pintura especial contra oxidação, com alças que facilitam o transporte, marcação com número do peso para identificação, equipamento na cor preta; contendo a seguinte dimensão aproximada: 350 mm, peso aproximado: 20 Kg.	10,00	UND	EXPRESS	R\$ 165,00	R\$ 164,89	-0,07	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0037	CANELEIRAS TORNOZELEIRAS Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de nylon 600 capenil traçado reforçado, enchimento com esferas de ferro, com as seguintes especificações: Não absorve suor, fácil higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, com fechamento a velcro e acabamento em viés . Dimensões aproximadas (LxAxP): 15x19x10 cm. Capacidades em pares de 02, 03, 04, 05, 06 kg.	5,00	UND	ARKTUS	R\$ 56,99	R\$ 51,84	-9,04	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0038	KETTLEBELL 12 kg. Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de ferro com revestimento em PVC; contendo a seguinte dimensão aproximada: largura 1,90 mm, altura 1,20 mm, peso aproximado: 12 Kg.	1,00	UND	FLEX	R\$ 120,25	R\$ 120,25	0,00	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
0039	FITA DE TREINAMENTO FUNCIONAL Produto reforçado e de qualidade, Material constituído de nylon; contendo a seguinte dimensão aproximada: comprimento entre: 130 e 240 cm Kg.	1,00	UND	ACTE	R\$ 115,75	R\$ 110,00	-4,97	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0040	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Bicicleta ergométrica vertical: modulo multifuncional, display de 7 polegadas lcd, programas de treinamento: 3 imediatos, 3 cardiacos, 12 curvas, porta objetos central de fácil acesso, sistema de segurança, luz indicativa de treinamento em andamento, verificação cardiaca, sensores	1,00	UND	MOVEMENT	R\$ 2.229,53	R\$ 2.000,00	-10,29	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

	handgrip devidamente localizadas no guidão, estrutura em aço, com carenagem injetada em abs de alta resistência, dimensões aproximadas: 1070mmx570mm 1410mm, tensão bateria recarregável, ajuste 13 regulagens, sistema de resistência eletromagnético, rodas para transporte de maneira prática. selo do inmetro, possuir registro na anvisa ou no ministério da saúde, acompanhar manuais técnicos e manual de serviço.							
0041	BICICLETA DE SPINNING Gênero : Unisex. Corrente Regulador de Esforço: Ajuste de Nível contínuo de Resistência. Freio: Sistema de freio duplo Pedal Duplo: (Firma Pé + SPD). Estrutura em Aço Carbono. Pintura: Eletrostática em pó resistente a corrosão e ferrugem. Banco e Guidom: Aço Inox Design Ergonômico. Posicionamento de assento e guidão acomoda indivíduos com estatura entre 1,50 e 2,00m. Regulagem precisa do assento (altura e comprimento) e guidão com regulagem na altura e recoberto com material anti-deslizante. Selim Ergonômico de dupla densidade. Freio de emergência. Capacidade Máxima Suportada: 140 kg.	1,00	UND	ACTE	R\$ 3.525,33	R\$ 1.430,91	-59,41	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
0042	MINI TRAMPOLIM Indicado para a realização de exercícios aeróbicos. Estrutura tubo de ferro; Parede de 1.5mm; Pintura Epóxi; Aro de reforço; Todo em solda MIG Lona de 2000 fios 6 pés emborrachados; 32 Molas em aço zincado; 16 Ganchos em aço zincado; Altura: 20 cm Largura: 97 cm Comprimento: 97 cm Diâmetro: 97 cm. Peso máximo suportado (kg) 150kg	2,00	UND	ARKTUS	R\$ 191,59	R\$ 170,10	-11,22	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.898.616/0001-73	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME	Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior, 1655 - Zona Rural	CEDRAL - SP	Álvaro Lopes Gasparini	262.937.398 - 33	(017) 3266-2122
28.946.364/0001-88	N. DA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME	RUA SANTA CLARA - SALA 1115, 33 - COPACABANA	RIO DE JANEIRO - RJ	NICOLAS DA COSTA	060.895.667-80	(21) 3598-6617 / 97275-6765
23.015.239/0001-30	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	RUA: BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	048.151.419-83	(43) 3354-0853 / (45) 4009-7000

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 01/08/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 02/08/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7117215** e o código CRC **BCAC5063**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 156/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2019

PROCESSO: 0015.031765/2019-41

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de **RPA (Drones)** para atender ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de **RPA (Drones)** para atender ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a pedido desta SUPEL para o período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O percentual de desconto, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo ÚNICO deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- 5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a assinatura do contrato, excetuando-se o item 5 do objeto cujo prazo de entrega poderá ser de até 90 (noventa) dias.**
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou **atraso no fornecimento** e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 9.2.2. Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:
- a)** De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;
- b)** Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d)** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
- e)** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- f)** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
- g)** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

- 9.3.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:
- a)** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b)** Fornecedor de material de baixa qualidade.
- 9.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
- 9.4. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeito fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 9.5. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 9.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
- 9.8. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) Por determinação judicial.
- 9.9. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
- 9.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.
- 9.13. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 9.14. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.15. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos a legislação a (o):
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.
- 9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
- 9.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

11.1.1. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

11.1.3. Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

11.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

11.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

11.1.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;

11.1.8. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

11.1.9. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

- 11.1.10. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 11.1.12. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato
- 11.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 11.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 11.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 11.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 13.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:
Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.292453/2019-52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 156/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/08/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	RPA (Drone) – RPA dobrável- (compacto), com 4 motores, certificado pela ANATEL conforme Lei No 9.472/1997, Resolução 242/2000- ANATEL e IS No 21-002-ANAC, configurado para pronta utilização. Que possua dez (10) ou mais sensores (sistema Omnidirecional) que impeçam/evitem o choque do aparelho contra obstáculos em rotas de voo em 360º horizontal e vertical. Que possa operar a velocidade superior a 70 km/h. Teto máximo de serviços acima do nível do mar: 6000 m. Velocidade máxima de subida: 5 m/s (modo S) / 4 m/s (modo P). Velocidade máxima de descida: 3 m/s (modo S/P). Com bateria LiPo de 3.850 mAh, com quatro (4) células, voltagem: 15,4 V, possibilitando até 31 minutos de tempo de voo sem troca da mesma, com automação que possibilite voo pairado e acompanhamento de objeto selecionado automaticamente. Localizador GPS/GLOSNAS. Que seja capaz de retornar a base automaticamente. Os equipamentos de controle da aeronave e de transmissão de imagens devem operar eficientemente em distância igual ou superior a 7.800 metros considerando linha de visada direta. Resolução de vídeo –4K 30FPS, 2.7K 60FPS, 1080P 120FPS, 100 Mbps, ISO 100-6400; Sensor da câmera- 1/2.3-inch CMOS, 1.200 w, Abertura: f / 2.8 (24 mm) –f / 3.8 (48 mm), Vídeo: 100-3200 / Foto: 100-1600 (automático) 100 -3200 (manual). Que possua lentes profissionais de alta capacidade e controle de captação de detalhes (zoom óptico) de 24 mm (f/2.8) a 48mm (f/3.8). Deverá ter um dispositivo que estabilize as imagens captadas pela câmara, ou seja, gimbal de 3 eixos (tilt, roll, pan) Inclinação da Faixa Mecânica: – 135 a 45 ° Pan: – 100 a 100°; Faixa de alcance	16,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 10.746,95	R\$ 10.437,50	-2,88	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

	controlável: -90-30 ° Pan: -75-75°; Faixa de vibração angular: ± 0,005°. Deverá possibilitar armazenamento interno de dados com pelo menos 8 GB, ampliável através de Micro SD de até 128 GB. O RPA deve ser acompanhado dos respectivos acessórios: Manual em português, uma bateria LiPo (conforme descrita acima), um carregador, um cabo de alimentação, três pares de hélices, três cabos RC, um cabo de comunicação (USB 3.0 tipo "C") um adaptador USB, um rádio controle, dois cabos RC pequenos, um par de sticks (bastões) de controle, um protetor de gimbal. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso. Garantia do fabricante de 12 (doze) meses para a RPA, 6 (seis) meses para a câmera e 6 (seis) meses para as baterias. Assistência Técnica autorizada no Brasil.							
0002	Combo/kit compatível – Um combo que seja compatível ao aparelho (RPA) do item 1, que contenha: duas (2) baterias Inteligentes de voo com as seguintes características: bateria LiPo com de 3.850 mAh, quatro (4) células possibilitando até 31 minutos de tempo de voo; um (1) Carregador de baterias veicular 12v; um (1) Carregador de bateria bivolt; um (1) Hub para carregar 4 baterias simultaneamente; dois (2) pares de hélices de baixo ruído; um (1) adaptador Power Bank, uma (1) bolsa de ombro, para transporte seguro do aparelho.	16,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 6.899,99	R\$ 6.250,00	-9,42	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
0003	Cartão Memória Micro SD – Um (1) cartão de memória micro SDXC, Classe 10, para gravações de filmes em 4K, com capacidade de 64GB, velocidade de leitura de até 100MB/s, velocidade de escrita de até 100MB/s, barramento Uhs-1, velocidade de vídeo de U3, o cartão micro SDXC deve ser resistente à água, possui material antimagnético e tem	16,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 98,21	R\$ 98,20	-0,01	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

	proteção contra raio-X. Deverá ser compatível com o item 1.							
0004	Cartão Memória Micro SD – Um (1) cartão de memória micro SDXC, Classe 10, para gravações de filmes em 4K, com capacidade de 128GB, velocidade de leitura de até 100MB/s, velocidade de escrita de até 100MB/s, barramento Uhs1, velocidade de vídeo de U3, o cartão micro SDXC deve ser resistente à água, possui material antimagnético e tem proteção contra raio-X. Deverá ser compatível com o item 1.	16,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 428,00	R\$ 428,00	0,00	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
0005	Rádio controle – Controle Inteligente, certificado pela ANATEL, que possua tela integrada com 5,5 polegadas e 1.080p, com 1000 cd/m2, (brilho intenso) capaz de manter transmissão ao vivo nítida mesmo sob incidência solar direta. Que garanta um alcance de transmissão de longa distância igual ou superior a 7.800m; Frequência de Operação: 2,4 GHz e 5,8 GHz, com troca de frequência automática. Bateria de 5000 mAh que suporte carregamento rápido e funcione continuamente por até 2,5 horas. Que seja capaz de funcionar em temperatura ambiente na faixa de -20° a 40°C possibilitando uma conexão HD confiável. Que transmita fotos e vídeos aéreos para as redes sociais e possua microfone e alto-falante integrados. Deverá ser compatível com o item 1. Garantia do fabricante de 12 (doze) meses. Assistência Técnica autorizada no Brasil.	16,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 5.099,99	R\$ 3.750,00	-26,47	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.813.219/0001-14	BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI	Rua SETE DE SETEMBRO, 86 - ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO - SP	KLEBER MENEZES COELHO JUNIOR	565.810.335-53	16 - 3441-1281

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 02/08/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 02/08/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7127001** e o código CRC **86D1E5FD**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.109635/2019-71/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação em Banda Ku, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12(doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através **Portaria nº 81/CI/SUPEL, publicada no DOE, de 23.04.2019**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 02/08/2019 às 12h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 05/08/2019 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de responder em tempo hábil os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados ao Edital, bem como publicação deste aviso nos meios legais. *Publique-se.* Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 01/08/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7129707** e o código CRC **6D2D612D**.

SEPAT

AVISO

SEPAT

A Superintendência Estadual de patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.291046/2019-00, que foi dispensado a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em passagens aéreas, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 891,28 (Oitocentos e Noventa e um Reais e vinte e Oito centavos)**, em favor da empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA - 058.543.356/0001-95**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

Márcia Silva da Costa

Assessora

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Silva da Costa, Assessor(a)**, em 01/08/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7122675** e o código CRC **F6AFCE2A**.

SEFIN

Portaria nº 721/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETRI (5994127), datado em 20 de maio de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.209356/2019-78.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300039587, lotado na Gerência de Tributação/GETRI/SEFIN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06 de junho de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6926415** e o código CRC **B680D8A9**.

Portaria nº 757/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 571/2019/SEFIN-GRH (6123252), de 13 de junho de 2019, publicada no DOE/RO n. 113, de 24/06/2019, que designou a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007370, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

Onde se lê: ... no período de **01 a 28 de fevereiro de 2019**.

Leia-se: ... no período de **02 a 28 de junho de 2019**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7011325** e o código CRC **E3B57B59**.

Portaria nº 761/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (6057187), datado em 23 de maio de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.215619/2019-88.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ARTHUR CRUZ GOULART**, matrícula nº 300149285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 03/06/2019 à 12/06/2019, 16/09/2019 à 25/09/2019 e 26/09/2019 à 05/10/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/07/2019 a 12/07/2019	10
	16/09/2019 a 25/09/2019	10
	26/09/2019 a 05/10/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045166** e o código CRC **93F96CE7**.

Portaria nº 762/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (6774410), datado em 10 de julho de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.292739/2019-07.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300150126, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN,

marcada para os períodos de 01/07/2019 a 15/07/2019 e 02/12/2019 a 16/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	02/09/2019 a 16/09/2019	15
	02/12/2019 a 16/12/2019	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045830** e o código CRC **42B52946**.

Portaria nº 763/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matr. 300156053

Ana Paula G. de Albuquerque – Matr. 300156147;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Porto Velho/SEFIN-RO:

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/ Porto Velho/SEFIN-RO:

Marcos Antonio Gomes da Silva – Matrícula: 300156620;

Ailson da Silva Almeida – Matrícula: 300014981;

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

Adriano Mulling – Matrícula: 300039589;

Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;

Posto Fiscal Aeroporto

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

Adriano Mulling – Matrícula: 300039589;

Agência de Rendas de Guajará Mirim

Jorge Alves de Oliveira – Matrícula: 300000857;

Vitória de Sousa Almeida – Matrícula: 300145241;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417,419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7053694** e o código CRC **7E631D82**.

Portaria nº 764/2019/SEFIN-SUPER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 31 de julho de 2019, os efeitos da Portaria nº 255/2019/SEFIN-SUPER, publicada no DOE/RO Edição 050, de 19 de março de 2019, no que se refere a lotação do servidor Sebastião Flaviano Andrade Concenço, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300120304, ficando cessada na Unidade Gestora de Atuação 140001 SEFIN-SUPER.

Art. 2º **LOTAR** a contar de 1º de agosto de 2019, o servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovado no Exame de Seleção para Ingresso na Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, nas Contadorias Centrais, Setoriais ou Seccionais que integram o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme consignado no Anexo I, desta portaria.

Art. 3º **CONCEDER** ao referido servidor, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da contabilidade como assistente dos contadores centrais, setoriais ou seccionais, a **Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE**, instituída no artigo 9º, da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, modificada pelo artigo 20, § 1º, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 17.938, de 24 de junho de 2013 e alterada pelo Decreto nº 23.010, de 12 de julho de 2018, com valores especificados no Anexo Único do referido decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Jurandir Cláudio Dadda

Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade

Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade

Nome	Matrícula	Cargo	GAE	Unidade Gestora de Atuação	A Contar de
Sebastião Flaviano Andrade Concenço	300120304	Agente em Atividades Administrativas	Nível Superior Administrador	170012 SESAU-GCONT	1º/ago/2019

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Superintendente**, em 30/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 01/08/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7055692** e o código CRC **D167CDC0**.

Portaria nº 765/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

2ªDRRE – Jí-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná

Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;

Luziene Gambati – Matrícula: 2307128

Domingos Francisco da Cunha – Matrícula: 300101617;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: 300004257;

Adilson Cabral de Souza – Matrícula: 300000668;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 30009447;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Marco Antonio Felix da Rocha – Matrícula: 300005629;

Francisco Marcan De Matos – Matrícula: 30003789

Sebastião Ailton Moreira – Matrícula: 300007350;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni – Matrícula: 300049873

Posto Fiscal Alvorada do Oeste

José Gomes da Silva – Matrícula: 300003862

Licinia Dantas de Melo Oliveira – Matrícula: 300015450;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 343, 344, 345, 352, 365/GAB/SEFIN de 27.03.2019, Portarias nº 406, 407, 409, 412, 415, 416, 446/GAB/SEFIN de 10.04.2019, Portaria 472/2019/SEFIN-GCEC de 25/04.2019, Portaria nº 591/2019/SEFIN-GCEC de 12.06.2019 e Portaria nº 663/2019/SEFIN-GCEC de 08.07.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056271** e o código CRC **4C678F0A**.

Portaria nº 766/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS- ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessação de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

2ªDRRE – Jí-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná

Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;

Luziene Gambati – Matrícula: 2307128

Domingos Francisco da Cunha – Matrícula: 300101617;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: 300004257;

Adilson Cabral de Souza – Matrícula: 300000668;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 30009447;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Marco Antonio Felix da Rocha – Matrícula: 300005629;

Francisco Marcan De Matos – Matrícula: 30003789

Sebastião Ailton Moreira – Matrícula: 300007350;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni – Matrícula: 300049873

Posto Fiscal Alvorada do Oeste

José Gomes da Silva – Matrícula: 300003862

Licinia Dantas de Melo Oliveira – Matrícula: 30001545;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417,419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057093** e o código CRC **CB100C7E**.

Portaria nº 767/2019/SEFIN-SUPER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 30 de novembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 729/2018/SEFIN-SUPER, publicada no DOE/RO Edição 197, de 26 de outubro de 2018, no que se refere a lotação do servidor Douglas Willian Aguiar da Silva, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300135578, ficando cessada na Unidade Gestora de Atuação 160001 SEDUC-CCONT.

Art. 2º **LOTAR** o servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovado no Exame de Seleção para Ingresso na Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, nas Contadorias Centrais, Setoriais ou Seccionais que integram o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme consignado no Anexo I, desta portaria.

Art. 3º **CONCEDER** ao referido servidor, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da contabilidade como assistente dos contadores centrais, setoriais ou seccionais, a **Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE**, instituída no artigo 9º, da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, modificada pelo artigo 20, § 1º, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 17.938, de 24 de junho de 2013 e alterada pelo Decreto nº 23.010, de 12 de julho de 2018, com valores especificados no Anexo Único do referido decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de a contar de 30 de novembro de 2018.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade

Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade

Nome	Matrícula	Cargo	GAE	Unidade Gestora de Atuação	A Contar de
Douglas Willian Aguiar da Silva	300135578	Agente em Atividades Administrativas	Nível Superior Contador	140001 SEFIN-SUPER	1º/dez/2018 a 08/jan/2019
Douglas Willian Aguiar da Silva	300135578	Agente em Atividades Administrativas	Nível Superior Contador	140001 SEFIN-GCDP Processo 0030.004375/2019-18	09/jan/2019

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, Superintendente, em 30/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 01/08/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058566** e o código CRC **FC6F2AB3**.

Portaria nº 768/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053

RESOLVE:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Renato Furlan Mat. 300024007;

Ademir Alves Zetólis Mat. 300049299

Vilma Pereira de S.L.Neves – Matrícula: 300007301;

Solange Bernal – Matrícula: 300004386;

Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena

Everaldo de Souza Ortega – Matr. 300049346;

Edula M.L. Green Short – Matr. 300027124;

Luiz Cézar Evangelista Fantin -Matrícula: 300097568;

Agência de Rendas de Colorado do Oeste

Elisete do Carmo Sales – Matrícula: 300001062;

Ivaneth Faria Bordiga – Matrícula: 300000876;

Maria das Dores Alves Marinho – Matrícula: 3071785

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima – Matrícula: 300039674;

Elton Luiz Piaia – Matrícula: 3078823;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Wiles Miquilino da Cunha – Matrícula: 300001005

André Luiz Magalhães da Paz – Matrícula: 300050144;

Art. 2º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 343, 344, 345, 352, 365/GAB/SEFIN de 27.03.2019, Portarias nº 406, 407, 409, 412, 415, 416, 446/GAB/SEFIN de 10.04.2019, Portaria 472/2019/SEFIN-GCEC de 25/04.2019, Portaria nº 591/2019/SEFIN-GCEC de 12.06.2019 e Portaria nº 663/2019/SEFIN-GCEC de 08.07.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060400** e o código CRC **6C9E3558**.

Portaria nº 769/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (6816793), datado em 12 de julho de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.296707/2019-72.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 943/2018/SEFIN-GRH (3913159) de 04 de dezembro de 2018, publicado no DOE/RO - Edição nº 221 de 04/12/2018, pág. 80, que retificou o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, matrícula nº 300027124, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 18/02/2019 à 27/02/2019 e 01/07/2019 à 10/07/2019, ressaltando *que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018*, referente ao exercício 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	18/02/2019 a 27/02/2019	10
	05/08/2019 a 14/08/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060880** e o código CRC **4DB29A5C**.

Portaria nº 770/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Renato Furlan Mat. 300024007;

Ademir Alves Zetólis Mat. 300049299

Vilma Pereira de S.L.Neves – Matrícula: 300007301;

Solange Bernal – Matrícula: 300004386;

Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena

Everaldo de Souza Ortega – Matr. 300049346;

Edula M.L. Green Short – Matr. 300027124;

Luiz César Evangelista Fantin -Matrícula: 300097568;

Agência de Rendas de Colorado do Oeste

Elisete do Carmo Sales – Matrícula: 300001062;

Ivaneth Faria Bordiga – Matrícula: 300000876;

Maria das Dores Alves Marinho – Matrícula: 3071785

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima – Matrícula: 300039674

Elton Luiz Piaia – Matrícula: 300011111

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Wiles Miquilino da Cunha – Matrícula: 300001005;

André Luiz Magalhães da Paz – Matrícula: 300050144;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417,419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061015** e o código CRC **BB497EC4**.

Portaria nº 771/2019/SEFIN-SUPER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 30 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 397/2019/SEFIN-SUPER, publicada no DOE/RO Edição 071, de 17 de abril de 2019, no que se refere a lotação da servidora Rosineia Pinheiro de Lima, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300119990, ficando cessada na Unidade Gestora de Atuação 140001 SEFIN-SUPER.

Art. 2º **LOTAR** a contar de 1º de maio de 2019, a servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovada no Exame de Seleção para Ingresso na Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, nas Contadorias Centrais, Setoriais ou Seccionais que integram o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme consignado no Anexo I, desta portaria.

Art. 3º **CONCEDER** à referida servidora, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da contabilidade como assistente dos contadores centrais, setoriais ou seccionais, a **Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE**,

instituída no artigo 9º, da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, modificada pelo artigo 20, § 1º, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 17.938, de 24 de junho de 2013 e alterada pelo Decreto nº 23.010, de 12 de julho de 2018, com valores especificados no Anexo Único do referido decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade

Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade

Nome	Matrícula	Cargo	GAE	Unidade Gestora de Atuação	A Contar de
Rosineia Pinheiro de Lima	300119990	Agente em Atividades Administrativas	Nível Superior Administrador	110005 CGE-GAF	1º/mai/2019

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, Superintendente, em 30/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 01/08/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061136** e o código CRC **A119CA26**.

Portaria nº 772/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-6DRARI (6588629), datado em 01 de julho de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.273619/2019-01.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GEOVANE BANDEIRA SANTOS**, matrícula nº 300149598, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 6ª Delegacia Regional de Ariquemes – 6DRARI/SEFIN, marcada para os períodos de 16/09/2019 à 30/09/2019 e 15/10/2019 à 29/10/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **23/09/2019 a 22/10/2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, Secretário(a) Adjunto(a), em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061914** e o código CRC **890B5D06**.

Portaria nº 774/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos nas Unidades da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

4ªDRRE – Cacaoal/ Agência de Rendas de Cacaoal

Felipe José Pessoa Cunha – Matrícula: 300098345;

Raimundo Duarte Brandão – Matr. SIAPE: 3065740

Geralda Silva Sobrinho – Matr. SIAPE: 3046235;

Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: 300007315;

Tereza Coelho Coutinho Narciso – Matrícula. 300000885;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula-300024156;

Enilson Farias de Matos – Matrícula: 300007306;

Geruza das Dores Fuzari Borges – Matr. SIAPE: 2312967;

Maria do Socorro Barros Cavalcante – Matrícula: 300024154;

Agência de Rendas de Ministro Andreazza

Oldielson Moura da Silva – Matrícula: 30007322;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 343, 344, 345, 352, 365/GAB/SEFIN de 27.03.2019, Portarias nº 406, 407, 409, 412, 415, 416, 446/GAB/SEFIN de 10.04.2019, Portaria 472/2019/SEFIN-GCEC de 25/04.2019, Portaria nº 591/2019/SEFIN-GCEC de 12.06.2019 e Portaria nº 663/2019/SEFIN-GCEC de 08.07.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072307** e o código CRC **A50F3828**.

Portaria nº 775/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS

4ªDRRE – Cacaoal/ Agência de Rendas de Cacaoal

Felipe José Pessoa Cunha – Matrícula: 300098345;

Raimundo Duarte Brandão – Matr. SIAPE: 3065740

Geralda Silva Sobrinho – Matr. SIAPE: 3046235;

Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: 300007315;

Tereza Coelho Coutinho Narciso – Matrícula: 300000885;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula-300024156;

Enilson Farias de Matos – Matrícula: 300007306;

Geruza das Dores Fuzari Borges – Matr. SIAPE: 2312967;

Maria do Socorro Barros Cavalcante – Matrícula: 300024154;

Agência de Rendas de Ministro Andreazza

Oldielson Moura da Silva – Matrícula: 30007322;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417,419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073636** e o código CRC **52DC91BB**.

Portaria nº 776/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

5ªDRRE – Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;

Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Sandra Bezerra Mourão – Matrícula: 300042529;

Jamir Francisco dos Santos – Matrícula: 300005826;

Elduino Pereira Lemos – Matrícula: 300024126;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal – Matrícula: 300050109;

Marilda de Fátima Paula Anacleto – Matrícula: 300015763;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Vilmar Vacari – Matrícula: 300137356;

Ione Carmem Purper – Matrícula: 300010548;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 343, 344, 345, 352, 365/GAB/SEFIN de 27.03.2019, Portarias nº 406, 407, 409, 412, 415, 416, 446/GAB/SEFIN de 10.04.2019, Portaria 472/2019/SEFIN-GCEC de 25/04.2019, Portaria nº 591/2019/SEFIN-GCEC de 12.06.2019 e Portaria nº 663/2019/SEFIN-GCEC de 08.07.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075023** e o código CRC **4950B5AD**.

Portaria nº 777/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiana Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

5ªDRRE – Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;

Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Sandra Bezerra Mourão – Matrícula: 300042529;

Jamir Francisco dos Santos – Matrícula: 300005826;

Elduino Pereira Lemos – Matrícula: 300024126;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal – Matrícula: 300050109

Marilda de Fátima Paula Anacleto – Matrícula: 300015763

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Vilmar Vacari – Matrícula: 300137356;

Ione Carmem Purper – Matrícula: 300010548;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417, 419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075994** e o código CRC **C070B132**.

Portaria nº 778/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

6ª DRRE – Ariqueemes

Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;

Márcia Elisabete Pelizaro Gonçalves – Matrícula: 300031416;

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Agência de Rendas de Ariqueemes

Francisco Alberto Borges de Azeredo – Matrícula: 300049325

André Luis França Fontoura – Matrícula: 300024124;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos – Matrícula: 300049302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Paulo César Ribeiro Simão – Matrícula: 300007360;

Helena Pacheco Broca – Matrícula: 300000865;

Zenaide Alencar de Brito – Matrícula SIAPE: 3078713;

Agência de Rendas de Buritis

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Agência de Rendas de Cujubim

Eduardo Henrique de Oliveira – Matrícula: 300049367;

Márcio Garcia de Souza – Matrícula: 300042532;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos os relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 343, 344, 345, 352, 365/GAB/SEFIN de 27.03.2019, Portarias nº 406, 407, 409, 412, 415, 416, 446/GAB/SEFIN de 10.04.2019, Portaria 472/2019/SEFIN-GCEC de 25/04.2019, Portaria nº 591/2019/SEFIN-GCEC de 12.06.2019 e Portaria nº 663/2019/SEFIN-GCEC de 08.07.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076583** e o código CRC **142BFD58**.

Portaria nº 779/2019/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Felipe da Costa Barbosa – Matrícula: 300141681;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

6ªDRRE – Ariqueemes

Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;

Márcia Elisabete Pelizaro Gonçalves – Matrícula: 300031416;

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Agência de Rendas de Ariqueemes

Francisco Alberto Borges de Azeredo – Matrícula: 300049325

André Luis França Fontoura – Matrícula: 300024124;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos – Matrícula: 300049302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Paulo César Ribeiro Simão – Matrícula: 300007360;

Helena Pacheco Broca – Matrícula: 300000865;

Zenaide Alencar de Brito – Matrícula SIAPE: 3078713;

Agência de Rendas de Buritis

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Agência de Rendas de Cujubim

Eduardo Henrique de Oliveira – Matrícula: 300049367;

Márcio Garcia de Souza – Matrícula: 300042532;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2019, revoga-se o teor das Portarias nº 417,419, 420, 421/2019/SEFIN-GCEC de 10.04.2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077409** e o código CRC **3E15615B**.

EDITAL Nº 61/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 12/2019/SEFIN-2DRJJP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

DATA: 26/07/2019

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infrações ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Processo: 20193000200037 e 20193000200038

Sujeito Passivo: R.B.P. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.101.168/0001-75

CAD/ICMS/RO: 0000000491542-9

DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 300101617

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059158** e o código CRC **EB3C3134**.

EDITAL Nº 62/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 13/2019/SEFIN-2DRJJP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL

DATA: 26/07/2019

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO a respeito do Início da Ação Fiscal para atendimento da DFE nº 20192500200007 – AÇÃO FISCAL Nº 20191200200038, com período a ser fiscalizado entre 01/06/2014 a 31/12/2016, cuja Ação Fiscal trata-se de PLANJ. ST INTERNO – MF NFE ENTRADA INTERESTADUAL X FRONTEIRA – REGIME NORMAL – PROCESSO: 20190020004113. Fica o contribuinte INTIMADO a comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital, na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná/RO (Av. Transcontinental, nº 501, - Centro – CEP: 76.900-241) para conhecimento da lista de documentos que serão utilizados e que estão sendo solicitados do contribuinte para a execução dessa Ação Fiscal referentes ao período a ser fiscalizado.

O não cumprimento do teor da presente intimação dentro do prazo acima estipulado, implicará no início das atividades referentes a execução da Ação Fiscal.

Informa-se também que será utilizado, como prova emprestada, toda a documentação, inclusive leitura do ECF e demais documentos físicos e em mídia digital, acostados ao Processo Administrativo Tributário n. 20190020004113, caso o contribuinte não compareça, daremos início à Ação Fiscal com os documentos que temos nos arquivos da SEFIN.

Sujeito Passivo: 3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.859.131/0001-08

CAD/ICMS: 0000000317566-9

Auditor Fiscal Designado: Domingos Francisco da Cunha

MAT. 300101617

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059264** e o código CRC **9911DBF7**.

EDITAL Nº 63/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 3/2019/SEFIN-5DRRDM

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL

AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no

prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

01 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20192904200007
SUJEITO PASSIVO: **KASSYA ROBERTA MENESES TEIXEIRA**
CAD/ICMS : 000000506358 2
CPF:001 984 432 85
END.: LINHA 07, KM 03
BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.
São Miguel do Guaporé, 30 de julho de 2019

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7083827** e o código CRC **EB0E2462**.

EDITAL Nº 64/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 17/2019/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente edital, atendendo o que preceitua o inciso III do art. 112 e 146 da Lei estadual n. 688/96, ficam o contribuinte e o responsável abaixo arrolados INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo descrito ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei estadual n. 688/96.

Auto de Infração n.: 20193000400044
Sujeito passivo: J & J COMERCIO DE CEREAIS E GRAOS LTDA.
Inscrição Estadual: 0000000503508-2
CNPJ 30.036.919/0001-04

Responsáveis solidários:
JOSIMAR LEONARDO DE FREITAS SILVA, CPF 08404601631
JORIVAL OLIVEIRA DO AMARAL, CPF 01338376616
Ari Guilherme F. de Almeida
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Mat. 300149288

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7130009** e o código CRC **6CEC8E9D**.

IPERON

DECRETO DE 28 DE JULHO 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 10162/2019/SEDUC-GLOT de 04 de julho de 2019 e Ofício nº 1348/2019/IPERON-EQPFP **RESOLVE**:

CEDER, a contar de 1º de agosto de 2019, com ônus para o Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **VITORIA THEREZINHA RUFATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula 300033982, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - **IPERON**, desenvolver suas atividades na Escola Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, na Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2019, 129º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 30/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6840187** e o código CRC **395C67DE**.

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 6/2019/IPERON-EQBEN

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA, 31/07/2019.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00085-0000/2017.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 5**, de 12/01/2018, publicado no DOE nº 21, de 01/02/2018, que trata da Transferência para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CB PM JHONY PEDRO DA PAIXÃO**, portador do **RG nº 718.263-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 722.149.022-87**, **RE 100072625**, em cumprimento ao disposto na **DECISÃO Nº 0029/2019-GCSOPD**, de 11/06/2019.

ONDE SE LÊ:

3 - Conceder uma remuneração de CB PM, proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 17/30 (dezessete trinta avos).

5 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

3- Conceder uma remuneração de CB PM, proporcionalmente computável de efetivo exercício, ou seja, 55,47%.

5- Este ato entra em vigor na data anterior a diplomação, 14/12/2016.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7120319** e o código CRC **06C9B9AD**.

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0016.326700/2019-71 SEI nº 7120319

SESDEC

Portaria nº 315/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 26 de julho de 2019.
Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Port. nº 874/2018/SESDEC-GRH (4089819) e Memo. nº 121/2019/SESDEC-CAF (6943898), do processo SEI nº 0037.462064/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300118695, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, no período de 02 a 21.08.2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de **09 a 28.03.2020** (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 30/07/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7026379** e o código CRC **32806C35**.

Portaria nº 325/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 31 de julho de 2019.
Dispõe sobre substituição de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Port. nº 122/2019/SESDEC-GRH (7087970) e Memo. nº 205/2019/SESDEC-GAB (7043460), do processo SEI nº 0037.318172/2019-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 16.07 a 14.08.2019, a servidora **SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300021665, para exercer o cargo de Assessora Especial III, em substituição a titular **MARIANA MIRANDA DE SOUZA**, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Gerente, em 31/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7087973** e o código CRC **290BA68C**.

Portaria nº 327/2019/SESDEC-GAB

Dispõe sobre a prorrogação de comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo **por mais 30 (trinta) dias**, da Portaria nº 212/2019/SESDEC-GAB, publicada no DOE Nº 093 de 22 de maio de 2019, em face a solicitação apresentada no Memorando nº 108/2019/SESDEC-GISF, de 31 de julho de 2019, (7096939), no processo SEI 0014.069763/2019-34, com o propósito de elaborar estudo e apresentar proposta de regulamentação e padronização dos dados que devem ser disponibilizados, via sistema web, às partes envolvidas em ocorrências de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 01/08/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7111168** e o código CRC **16BDF23**.

PM

Portaria nº 5736/2019/PM-CP5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e em conformidade com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, que cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, e,

Considerando a Portaria nº 5692/2019/PM-CP5, de 30 de julho de 2019 (7075742), publicada no Diário Oficial do Estado nº 142, de 31 de julho de 2019 e no BEPM nº 030, de 30 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPMP, os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem sido promovidos pelo Critério de Tempo de Serviço, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012:

- 1) 2º SGT PM RE 02788-8 ADMILSON LIMA DE SOUZA;
- 2) 3º SGT PM RE 05871-0 JADERLEI COLARES DA ROCHA;
- 3) 3º SGT PM RE 05912-8 CÉLIO DE SOUZA;
- 4) 3º SGT PM RE 06073-7 ROBÉRIO ELOI DE SOUZA.

Art. 2º. Conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, ficam transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada.

Art. 3º. Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105263** e o código CRC **D8461C94**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.061322/2017-33, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7100892** e o código CRC **6E32CEE5**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.049250/2017-56, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7101794** e o código CRC **20CC4D4D**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.073072/2017-84, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102200** e o código CRC **D4583F91**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente

ao Processo nº 0021.047817/2017-50, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102999** e o código CRC **72CE936E**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.025227/2017-76, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103168** e o código CRC **203B0692**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.054957/2017-84, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103424** e o código CRC **E06F4A39**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.005972/2017-20, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7104241** e o código CRC **4C9C497E**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.004531/2017-19, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105214** e o código CRC **D35BF237**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.032208/2017-04, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105569** e o código CRC **C412E14D**.

PC

Portaria nº 976/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.260894/2019-12;
R E S O L V E:
ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do(a) servidor(a), **DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE**, Perito Papiloscopista, Mat. 300060169, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **21/07/2019 a 30/07/2019**, (dez dias) na forma:
MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Perito Papiloscopista	11/03/2019	20/03/2019	21/07/2019	30/07/2019	21/12/2019	30/12/2019		

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Perito Papiloscopista	11/03/2019	20/03/2019	01/09/2019	10/09/2019	21/12/2019	30/12/2019		

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjuntada Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 01/08/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089135** e o código CRC **09BFE99D**.

Portaria nº 977/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.271322/2019-51;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do(a) servidor(a), **VICENTE DOMINGOS HONORATO**, Mat. 300084398, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **01/07/2019 a 20/07/2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300084398	VICENTE DOMINGOS HONORATO	Escrivão de Polícia	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300084398	VICENTE DOMINGOS HONORATO	Escrivão de Polícia	11/12/2019	30/12/2019					21/07/2019	30/07/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 01/08/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094111** e o código CRC **3DEE738E**.

Portaria nº 979/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.286596/2019-44;
CONSIDERANDO a Portaria 545/2019/PC-DRH;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do(a) servidor(a), **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA**, Mat. 300148527, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **08/07/2019 a 15/07/2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	01/07/2019	15/07/2019	01/11/2019	15/11/2019				

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	01/07/2019	07/07/2019	01/11/2019	15/11/2019	01/12/2019	08/12/2019		

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 01/08/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7095944** e o código CRC **BEB854BD**.

Portaria nº 980/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.369599/2018-31;
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na
forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300015691	ELIZABETH LIMA MARTINS	Agente de Polícia	16/09/2019	30/09/2019	16/11/2019	30/11/2019				

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300015691	ELIZABETH LIMA MARTINS	Agente de Polícia	01/12/2019	30/12/2019						

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 01/08/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097988** e o código CRC **DFDE9BF0**.

Portaria nº 981/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.419558/2018-01;
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na
forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148584	DANIEL DINIZ DALSECO	Delegado de Polícia	01/09/2019	30/09/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148584	DANIEL DINIZ DALSECO	Delegado de Polícia	21/10/2019	30/10/2019	21/11/2019	30/11/2019	01/12/2019	10/12/2019		

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 01/08/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abri de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103164** e o código CRC **9E079768**.

Portaria nº 982/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho do DRH e do DGPC e o Ofício nº 0141/NRH/GAF/SESDEC, de 17/01/2012, nos Autos do Processo físico nº 01.2201.01127-00/2012 (6982620) determinando a retificação da Portaria de Substituição do servidor SEBASTIÃO FÉLIX DOS REIS, agente de polícia, matrícula 300014284, para chefia do SEVIC na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim/RO, interinamente, durante o período de 01/09/2011 a 30/11/2011;

CONSIDERANDO que o referido servidor estava em gozo de férias durante o período de 01/09/2011 a 30/09/2011, conforme documento anexo (6982735);

CONSIDERANDO a impossibilidade de substituição de chefia em período de férias do servidor Sebastião Félix dos Reis;

CONSIDERANDO que o servidor substituído SÉRGIO DA CRUZ, matrícula nº 300007079, agente de polícia, chefe do SEVIC da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim/RO, estava em gozo de Licença Prêmio no período de 01/09/2011 a 30/11/2011.

R E S O L V E:

RETIFICAR o período de nomeação do servidor **SEBASTIÃO FELIX REIS** (6982735), matrícula 300014284, chefe do SEVIC da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim/RO, interinamente, durante o período de:

ONDE SE LÊ: 01/09/2011 a 31/12/2011;

LEIA-SE: 01/10/2011 a 30/11/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU FOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 01/08/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abri de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7115948** e o código CRC **8F679BEC**.

Portaria nº 983/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.302799/2019-95;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do(a) servidor(a), **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, Mat. 300138499, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **11/07/2019 a 30/07/2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138499	GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA	Agente de Polícia	11/07/2019	30/07/2019					01/01/2019	10/01/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300138499	GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA	Agente de Polícia	01/12/2019	20/12/2019					01/01/2019	10/01/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 01/08/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abri de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7127149** e o código CRC **E61C0674**.

DETRAN

Portaria nº 1595/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1109/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7083088) de 30.07.2019.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **01.08.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	300078168	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091643** e o código CRC **67EB4DBB**.

Portaria nº 1596/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1114/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7084732) de 30.07.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.08.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
FLAVIA LEMOS FELICIO	300092908	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO DOCUMENTAL	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092945** e o código CRC **A1C8E500**.

Portaria nº 1597/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1116/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7085086) de 30.07.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.08.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
RENAN DIEGO OLIVEIRA ALCÂNTARA	300092927	ESTATUTÁRIO DETRAN	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	FG-05

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **01.08.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
ILDEMAR FONSECA PACHECO JÚNIOR	300089380	ESTATUTÁRIO DETRAN	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7093885** e o código CRC **D75A3326**.

Portaria nº 1605/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1088/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 26.07.2019 (ID 7025312), informando que o titular, Hassan Mohamad Hijazi, Mat. 300075774, estava em Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **22 a 23.07.2019**, a servidora **MARLEIDE PEREIRA DE MELO**, COMISSIONADO SEM VINCULO, mat. 300148307, para responder pelo cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA, CDS-11**, concomitante ao cargo de ASSESSOR I, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **22.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105888** e o código CRC **438C6462**.

Portaria nº 1607/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DAF (ID 7090508);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores infrarrelacionados, para atuarem como **GESTOR e FISCAIS** do Contrato/Processo abaixo relacionado:

- **GESTOR:** LAIRTON SANTOS MOREIRA - Matrícula 300044080;
- **FISCAL TÉCNICO** - AYRTON RODRIGUES FERREIRA - Matrícula 300073142;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO** - DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matrícula 300131740.

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATADO	OBJETO
008/2019/PROJUR/DETRAN-RO	49.239/2016	BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços visando elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, caracterizando se existe Insalubridade e/ou Periculosidade, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, PPRA e PCMSO, para atender este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112103** e o código CRC **D1CF2346**.

Portaria nº 1608/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 994/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 16.07.2019 (ID 6852231), informando que a titular, Eunice Felipe Mota, Mat. 300072575, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **12 a 30.08.2019**, a servidora **MARCILENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300093950, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE 1ª CATEGORIA, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112275** e o código CRC **5EE9DEC7**.

Portaria nº 1609/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1099/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 29.07.2019 (ID 7054280), informando que a titular, Edcleia de Oliveira Juca, Mat. 300072599, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15.07 a 02.08.2019**, a servidora **LEIRE GABRIELA MARINS DE ANDRADE**, CEDIDO ESTADUAL, Mat. 300058269, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, CDS-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112968** e o código CRC **E4C59044**.

Portaria nº 1610/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1076/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7013868), informando que a titular, Selma Alves Ferreira, Mat. 300035653, encontrava-se em Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 19.07.2019**, o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Mat. 300035687, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7112981** e o código CRC **B1F63C22**.

Portaria nº 1611/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1025/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 22.07.2019 (ID 6937447), informando que a titular, Tatiana Noleto Neves, Mat. 300131711, encontrava-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 29.07.2019**, a servidora **VALÉRIA TRINDADE DE MELO PINTO**, Mat. 300035705, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, CDS-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.07.2019, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113057** e o código CRC **8A43FE6F**.

Portaria nº 1612/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1030/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 22.07.2019 (ID 6940012), informando que o titular, Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues, Mat. 300039156, encontrava-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 29.07.2019**, o servidor **RAPHAEL ANDRÉ RIBEIRO**, Mat. 300073935, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, CDS-04**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.07.2019, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113224** e o código CRC **7AC53DF7**.

Portaria nº 1614/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1073/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7009417), informando que o (a) titular, Jerry Adriane Nobre Santos, Mat. 300035634, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02.09 a 01.10.2019**, o servidor **JORGE ROSENDO DA SILVA**, Mat. 300098583, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113530** e o código CRC **9E418F62**.

Portaria nº 1615/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1072/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7008506), informando que o titular, Ruymar Pereira de Lima, Mat. 300114904, encontrava-se em Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **24 a 26.07.2019**, a servidora **IVANETE PAES FARIAS AQUINO**, Mat. 300093629, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR II**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24.07.2019, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113702** e o código CRC **3BD78B5B**.

Portaria nº 1616/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1074/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 25.07.2019 (ID 7010917), informando que o titular, Francisco Carlos da Silva Nascimento, Mat. 300072413, encontrava-se em Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **22 a 26.07.2019**, a servidora **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, Mat. 300074000, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CONTROLADOR REGIONAL DE TRÂNSITO, FG-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **22.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7113866** e o código CRC **BA343BFD**.

Portaria nº 1617/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1119/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 31.07.2019 (ID 7089335), informando que a titular, Nadia Amaral Marques, Mat. 300150072, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **01 a 30.08.2019**, a servidora **MARIA LUIZA DE SOUSA MOURA**, Mat. 300139292, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114072** e o código CRC **5C931F96**.

Portaria nº 1618/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1087/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 26.07.2019 (ID 7024740), informando que o titular, Patrik Douglas Michael do Carmo Muller, Mat. 300088099, estava de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 29.07.2019**, o servidor **ARLEI SERGIO PIRES**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300151328, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **15.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114081** e o código CRC **895326EA**.

Portaria nº 1619/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1106/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 30.07.2019 (ID 7075099), informando que a titular, Andreia Paula Botelho Regis, Mat. 300072734, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **22.07 a 09.08.2019**, a servidora **EUNICE DOENHA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, Mat. 300082015, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **22.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114555** e o código CRC **534395C9**.

Portaria nº 1621/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1102/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 30.07.2019 (ID 7069581), informando que a titular, Nancy Trajano Lauriano de Carvalho, Mat. 300093922, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02 a 11.09.2019**, a servidora **CLEIA SILMARA MARINHO SILVA MARTINS**, Mat. 300072605, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **ASSESSOR II, CDS-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7114890** e o código CRC **1C964F1E**.

Portaria nº 1624/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.297661/2019-47, de 15.07.2019, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Corumbiara/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ELEANDRO KECHNER SANTOS**, CPF/MF sob o n.º **801.660.752-72**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 6859324)	R\$ 540,00
Total				R\$ 540,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7121965** e o código CRC **5C16D4FE**.

Portaria nº 1625/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI nº 0010.260851/2019-17, de 21.06.2019, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Campo Novo de Rondônia /RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **SONIA MARIA MACCARI**, CPF/MF sob o nº **732.774.019-87**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 6055613)	R\$ 800,00
Total				R\$ 800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7122281** e o código CRC **6216EAE7**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019

PROCESSO N.º 0010.430256/2018-66

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Solução de balanceamento de aplicações e tráfego com WAF de aplicação com garantia de 60 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas descritas no anexo I deste Termo de Referência, destinados a suprir a demanda das Divisões de Redes, Desenvolvimento e Suporte desta Coordenadoria e **todos os sistemas de dados do DETRAN-RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução de balanceamento de aplicações e tráfego com WAF de aplicação com garantia de 60 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas descritas no anexo I deste Termo de Referência, destinados a suprir a demanda das Divisões de Redes, Desenvolvimento e Suporte desta Coordenadoria e **todos os sistemas de dados do DETRAN-RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conform e Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 020/2019** (Decreto nº 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto nº 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.3.1. A(s) aquisição(s) da(s) licença(s) será(ão) realizada(s) de forma parcial, previamente autorizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Autarquia, em quantitativo compatível com as necessidades deste DETRAN, observado o limite máximo a ser registrado.

6.3.2. O prazo para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias para os itens, prorrogáveis desde que justificado e autorizado pelos setores competentes.

6.3.3. O prazo para realização do treinamento (item 02) é de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item 01, prorrogáveis desde que justificado e autorizado pelos setores competentes

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda, no Prédio Sede do DETRAN/RO, situado à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, CEP 76803-592 – em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem %) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento do objeto. A entrega completa deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12.3. Os objetos recusados pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;

12.4. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. A falta do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de



aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (7104251)

Nº DO PROCESSO: 0010.402536/2018-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/08/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BALANCEAMENTO DE APLICAÇÕES E TRÁFEGO COM WAF DE APLICAÇÃO COM GARANTIA DE 60 MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BIG-IP Appliance: Local Traffic Manager i2600 (16G, Base SSL & Comp), BIP-IP Add-on: Application Security Manager Module, somando até 02 (dois) de acordo com o fabricante.)	2,00	UNIDADE	F5 NETWORKS	R\$ 655.717,65	R\$ 550.000,00	-16,12	RL2 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
0002	Serviço de Instalação, Treinamento e Documentação para Item 01. (01 (hum) para cada instalação do item 01 (hum))	2,00	UNIDADE	F5 NETWORKS	R\$ 197.490,91	R\$ 67.500,00	-65,82	RL2 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN RO

Atila Nery Infante

Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.059.711/0001-55	RL2 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1923 - CHACARA STO ANTONIO, CJ 407	SAO PAULO - SP	RONALDO FERREIRA LIMA	212.690.678-77	(11) 5181-0752

Documento assinado eletronicamente por **Atila Nery Infante, Chefe de Unidade**, em 31/07/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7094158** e o código CRC **DC0C911C**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019

PROCESSO SEI N.º 0010.002490/2018-05

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia –DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando eventuais serviços de coffee break, refeições (almoço e jantar), diária de hospedagem, auditórios e salas nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Vilhena, Costa Marques, Guajará Mirim, Ouro Preto do Oeste, para atender a realização de eventos do DETRAN/RO, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais serviços de coffee break, refeições (almoço e jantar), diária de hospedagem, auditórios e salas nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Vilhena,

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>

Diário assinado eletronicamente por **Gilson Barbosa, Diretor**, em 02/08/2019, às 10:12



Costa Marques, Guajará Mirim, Ouro Preto do Oeste, para atender a realização de eventos do DETRAN/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Departamento Estadual de Trânsito por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2.018 (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início dos serviços é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os serviços de refeições (almoço e jantar), diária de hospedagem e auditórios deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA nas localidades discriminadas no ANEXO I do termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As salas/auditórios serão disponibilizados nos municípios discriminados no ANEXO I Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4.1. O serviço de coffee break deverá ser servido no(s) local(ais) da realização dos eventos do DETRAN, conforme municípios descritos no ANEXO I Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4.2 Caso a Contratada para o serviço de locação de auditório/sala não seja a mesma empresa Contratada para o serviço de coffee break, deverá a primeira permitir o acesso em suas dependências para a segunda executar o fornecimento do coffee break.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento, decorrente da prestação, dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preço, de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

7.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- 9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- 9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o trigésimo dia de atraso;
- 9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.6** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.7.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.8.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.9.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:
- 9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.9.4.** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- 9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.9.9.1** por razões de interesse público, ou;
- 9.9.9.2** a pedido do fornecedor.
- 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
- 10.1.** Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."
- 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1.** De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.
- 12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (7110199)

Nº DO PROCESSO: 0010.002490/2018-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/08/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS, HOSPEDAGENS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Auditório com capacidade para 30 pessoas - Porto Velho	2,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.204,19	R\$ 530,00	-55,99	ANJOS E SILVA LTDA
0002	Auditório com capacidade para 100 pessoas - Porto Velho	14,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.466,67	R\$ 1.074,21	-26,76	ANJOS E SILVA LTDA
0003	Auditório com capacidade para 200 pessoas - Porto Velho	10,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 2.026,17	R\$ 1.180,00	-41,76	ANJOS E SILVA LTDA
0004	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas - Porto Velho	25,00	UNIDADE		R\$ 1.508,33	R\$ 695,92	-53,86	ANJOS E SILVA LTDA
0005	Coffee-break servido no local de cada evento - Porto Velho	9.848,00	UNIDADE		R\$ 21,16	R\$ 11,77	-44,38	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI
0006	Apartamento solteiro com suíte - Porto Velho	60,00	UNIDADE		R\$ 156,74	R\$ 134,96	-13,90	ANJOS E SILVA LTDA
0007	Auditório com capacidade para 70 pessoas sentadas - Porto Velho	2,00	UNIDADE		R\$ 1.738,92	R\$ 740,00	-57,44	ANJOS E SILVA LTDA
0008	Refeição tipo self service - Porto Velho	60,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 46,00	R\$ 46,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



0009	Lanche - Porto Velho	280,00	UNIDADE		R\$ 18,74	R\$ 15,00	-19,96	ELLO Comércio e Serviços de Alimentação LTDA-EPP
0010	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Porto Velho	10,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0011	Auditório com capacidade para 400 pessoas sentadas - Porto Velho	4,00	UNIDADE		R\$ 4.100,00	R\$ 2.075,00	-49,39	ANJOS E SILVA LTDA
0012	Café da manhã padrão 1 - Porto Velho	300,00	UNIDADE		R\$ 40,75	R\$ 12,00	-70,55	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI
0013	Café da manhã padrão 2 - Porto Velho	300,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 39,50	R\$ 39,50	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0014	Almoço e/ou jantar padrão 1 - Porto Velho	500,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 48,44	R\$ 48,44	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0015	Almoço e/ou jantar padrão 2 - Porto Velho	60,00	UNIDADE		R\$ 48,94	R\$ 41,66	-14,88	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI
0016	Auditório com capacidade para 60 pessoas sentadas - Porto Velho	1,00	UNIDADE		R\$ 1.895,70	R\$ 750,00	-60,44	ANJOS E SILVA LTDA
0017	sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas - Porto Velho	3,00	UNIDADE		R\$ 1.476,21	R\$ 766,00	-48,11	ANJOS E SILVA LTDA
0018	Auditório com capacidade para 400 pessoas sentadas - Ji-Paraná	2,00	UNIDADE		R\$ 8.200,00	R\$ 3.000,00	-63,41	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0019	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas - Ji-Paraná	4,00	UNIDADE		R\$ 4.483,33	R\$ 1.007,25	-77,53	HOTEL JACONE LTDA
0020	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Ji-Paraná	4,00	UNIDADE		R\$ 1.900,00	R\$ 494,50	-73,97	HOTEL JACONE LTDA
0021	Coffee-break servido no local de cada evento - Ji-Paraná	3.460,00	UNIDADE		R\$ 34,38	R\$ 17,28	-49,74	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0022	Auditório com capacidade para 60 pessoas sentadas - Ji-Paraná	1,00	UNIDADE		R\$ 1.650,00	R\$ 500,00	-69,70	HOTEL JACONE LTDA
0023	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas - Ji-Paraná	1,00	UNIDADE		R\$ 1.350,00	R\$ 560,00	-58,52	HOTEL JACONE LTDA
0024	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Cacoal	3,00	UNIDADE		R\$ 1.325,00	R\$ 700,00	-47,17	CATUAI HOTEL LTDA
0025	Auditório com capacidade para 400 pessoas sentadas - Cacoal	2,00	UNIDADE		R\$ 7.375,00	R\$ 2.649,49	-64,07	CATUAI HOTEL LTDA
0026	Coffee-break servido no local de cada evento - Cacoal	1.370,00	UNIDADE		R\$ 43,33	R\$ 16,00	-63,07	CATUAI HOTEL LTDA
0027	Lanche - Cacoal	200,00	UNIDADE		R\$ 41,00	R\$ 17,85	-56,46	CATUAI HOTEL LTDA
0028	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas - Cacoal	1,00	UNIDADE		R\$ 6.500,00	R\$ 1.298,90	-80,02	CATUAI HOTEL LTDA
0029	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Ariquemes	4,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0030	Coffee-break servido no local de cada evento - Ariquemes	760,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 40,00	R\$ 31,57	-21,08	RR DE SOUZA & CIA LTDA
0031	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Jaru	2,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,00	-0,02	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0032	Coffee-break servido no local de cada evento - Jaru	650,00	UNIDADE		R\$ 37,63	R\$ 16,92	-55,04	CATUAI HOTEL LTDA
0033	Sala Climatizada com capacidade par 40 pessoas sentadas - Vilhena	3,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



0034	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas - Vilhena	1,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0035	Coffee-break servido no local de cada evento - Vilhena	796,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 41,00	R\$ 41,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0036	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas - Rolim de Moura	3,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	0,00	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0037	Coffee-break servido no local de cada evento - Rolim de Moura	610,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 23,67	R\$ 22,95	-3,04	RR DE SOUZA & CIA LTDA
0038	Coffee-break servido no local de cada evento - Ouro Preto	480,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 26,97	R\$ 25,93	-3,86	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
0039	Coffee-break servido no local de cada evento - Guajará-Mirim	480,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 41,17	R\$ 41,15	-0,05	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0040	Auditório com capacidade para 400 pessoas sentadas - Presidente Médici	2,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 8.275,00	R\$ 8.270,00	-0,06	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0041	Coffee-break servido no local de cada evento- Presidente Médici	400,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 27,30	R\$ 27,25	-0,18	RR DE SOUZA & CIA LTDA
0042	Refeição tipo self service - Presidente Médici	800,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 48,07	R\$ 43,74	-9,01	RR DE SOUZA & CIA LTDA
0043	Coffee-break servido no local de cada evento - Costa Marques	480,00	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 40,75	R\$ 40,70	-0,12	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN RO
Atila Nery Infante
Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.862.905/0001-97	ANJOS E SILVA LTDA	ROD BR-364, 8250 - AEROCUBE	PORTO VELHO - RO	SILVANO MARCOS DOS ANJOS	422.796.742-20	(69) 3224-3508
02.134.947/0001-10	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI	Rua Antônio Serpa do Amaral, 1630 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS	349.233.652-34	(69) 32247952
04.694.478/0001-10	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AV. GUARAPARI, 614 - JARDIM ATLANTICO	GOIANIA - GO	RAQUEL ALVES FERREIRA	694.417.661-00	(62) 3434-8500
08.821.893/0001-48	ELLO Comércio e Serviços de Alimentação LTDA-EPP	AV. TIRADENTES, 2968 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MARIA LINETE PAIVA	142.852.902-00	(69) 9981-1481
63.781.835/0001-46	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	RUA DOUTOR OSVALDO, 101 - VILA JOTAO	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE DARTIBALLI	421.018.322-91	(69) 3422-1314
16.492.994/0001-40	HOTEL JACONE LTDA	AV. DOIS DE ABRIL, 1530 - URUPA	JI-PARANA - RO	ELIANE FIOROTTI JACONE	930.055.122-15	(69) 3423-0617
10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA	AV. Castelo Branco, 20507 - INDUSTRIAL	CACOAL - RC	LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA	003.686.212-60	(69)3441-8009
13.662.140/0001-77	RR DE SOUZA & CIA LTDA	RUA HORACIO SPADARE, 93 - JOTAO	JI-PARANA - RO	TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	677.144.562-04	(69) 3424-6761
09.381.459/0001-57	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	AV. XV DE NOVEMBRO 785 - UNIÃO	OURO PRETO DO OESTE - RO	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	739.592.782-68	(69) 3461-2870

Documento assinado eletronicamente por **Atila Nery Infante, Chefe de Unidade**, em 31/07/2019, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7110128** e o código CRC **9F20DC04**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 268/DTHMET/DETRAN-RO, de 11.06.2018, publicada no Diário Oficial nº 108, 14.06.2018.

Onde se lê:

"...

08	61883/2015	14/11/2015 20:35 ALTA FLORESTA DO OESTE	10BO016224	RODRIGO CRISTINO TOME	028.545.982-10	06169433803
----	------------	---	------------	-----------------------	----------------	-------------

"...

Leia-se:

"...

08	61883/2015	14/11/2015 23:27 ALTA FLORESTA DO OESTE	10B0034073	RODRIGO CRISTINO TOME	028.545.982-10	06169433803
----	------------	---	------------	-----------------------	----------------	-------------

"...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7122986** e o código CRC **308BBF8C**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2606/2018/DETRAN-CTEC, de 08.10.2018, publicada no Diário Oficial nº 185, 09/10/2018.

Onde se lê:

"...

30	44884/2016	24/07/2016 16:33 ALTA FLORESTA DO OESTE	10C0134682	DAIANNY MARY CAMPOS	722.674.612-34	03212678168
----	------------	---	------------	---------------------	----------------	-------------

"...

Leia-se:

"...

30	44884/2016	21/08/2016 01:40 VILHENA	10C0120513	DAIANNY MARY CAMPOS	722.674.612-34	03212678168
----	------------	--------------------------------	------------	---------------------	----------------	-------------

"...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7122997** e o código CRC **D3F17101**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2607/2018/DETRAN-CTEC, de 08.10.2018, publicada no Diário Oficial nº 185, 09.10.2018.

Onde se lê:



"...

19	16586/2016	14/04/2016 15:35 VILHENA	10C0148008	LEOMAR DO NASCIMENTO DIAS	029.215.312-08	06058019735
----	------------	--------------------------------	------------	---------------------------	----------------	-------------

"...

Leia-se:

"...

19	16586/2016	14/04/2016 15:35 VILHENA	10C0148008	ALEF DOUGLAS DIAS DA SILVA	029.215.312-08	06058019735
----	------------	--------------------------------	------------	----------------------------	----------------	-------------

"...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7123006** e o código CRC **3BDE6CE1**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1033/2019/DETRAN-CTEC, de 20.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 93, 22.05.2019.

Onde se lê:

"...

09	34872/2016	19/16/2016 01:08 COLORADO DO OESTE	10C0006082	ARNO ROSSAROLLA	284.054.049-53	01574932445
----	------------	--	------------	-----------------	----------------	-------------

"...

Leia-se:

"...

09	34872/2016	19/06/2016 01:08 COLORADO DO OESTE	10C0006082	ARNO ROSSAROLLA	284.054.049-53	01574932445
----	------------	--	------------	-----------------	----------------	-------------

"...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7123013** e o código CRC **16F7A980**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 3433/2018/DETRAN-CTEC, de 07.12.2018, publicada no Diário Oficial nº 235, 26.12.2018.

Onde se lê:

"... em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, código da infração 5169 ..."

Leia-se:

"... em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, código da infração **5274** ..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7123021** e o código CRC **94995857**.

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 226/DTHMET/DETRAN-RO, de 19.04.2018, publicada no Diário Oficial nº 74, 23.04.2018.

Onde se lê:

"...

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
02	17634/2012	165, 244-I E 268-II	138/2018	AFONSO DANTAS RIBEIRO	05019263684

"..."

Leia-se:

"..."

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
02	17634/2012	165, 244-II E 268-II	138/2018	AFONSO DANTAS BIBIANO	05019263684

"..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7123025** e o código CRC **D6B5F4A2**

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1765/2018/DETRAN-DTHMET, de 01.08.2018, publicada no Diário Oficial nº 139, 01.08.2018.

Onde se lê:

"..."

06	19828/2012	170 e 244-I	386/2018	ISRAEL ALVES CAMELO	03726405104
----	------------	-------------	----------	---------------------	-------------

"..."

Leia-se:

"..."

06	19828/2012	170	386/2018	ISRAEL ALVES CAMELO	03726405104
----	------------	-----	----------	---------------------	-------------

"..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7123055** e o código CRC **48442E51**

SEJUS

Portaria nº 2855/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.299258/2019-94.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de **22/03/2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCELO CARVALHO DE CASTRO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116532, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 18/07/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 25/07/2019, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6897108** e o código CRC **2746E3BF**.

Portaria nº 2856/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.303474/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1780/2019/SEJUS-GGP de 07 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial de 14/05/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300055929, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **21.07.2019 a 30.07.2019** e para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 20.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **21.07.2019 a 30.07.2019** e para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 20.07.2019**".

LEIA-SE: "para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **21.07.2019 a 30.07.2019** e para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 20.11.2019**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 18/07/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 25/07/2019, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6897714** e o código CRC **099D70F4**.

Portaria nº 3075/2019/SEJUS-FUPEN

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade de cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários, conforme processo nº 0033.006530/2017-31, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES

Mat. 300.141.057 - Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO

Mat. 300.122.584 - Agente Penitenciária

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO

Mat. 300.037.886 - Agente Penitenciária

- MEMBROS

ANDREIA SEIBERT DE ALENCAR

Mat. nº. 300.130.923 - Assessora Técnica

FÁBIO RECALDE

Mat. 300.129.659 - Agente Penitenciário

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. 300.014.821 - Agente Atividade Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 02/08/2019, às 10:12

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **CLÉO CRISTIANE LOPES DA SILVA**, matrícula nº. 300.157.287, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Portaria nº 1669/2019/SEJUS-FUPEN.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 01/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7096732** e o código CRC **E330222A**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLAYTON LUZ PEREIRA**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 30/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 31/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078253** e o código CRC **F0A0BBEA**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARCO AURÉLIO R. LIRA, GILBERTO SANTOS DE ANDRADE e LOURIVAL MILHOMEM DOS SANTOS**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 30/07/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 31/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081406** e o código CRC **64CE6D0B**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 01-2111.00118-0000/2014 (migrado para o SEI: 0033.119966/2018-70)
Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 044/PGE-2016 celebrado em 22.12.2016, Extrato publicado em 13/03/2017-DOE/RO Nº 47 – Página 14.
Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA
CNPJ: 03.483.738/0001-45
Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO.
Responsável: Luiz Carlos Marques

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/PGE-2016** executado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA, conforme Relatório Final de Execução Financeira (2271740), Relatório de Monitoramento e Avaliação (3514719) e Pareceres nº 1 e 18/2019/CGE-GPC (4368905 e 7088745).

Caso a Fomentada tenha interesse na liberação dos valores provisionados, deverá atender ao disposto no artigo 5º, da Portaria nº 1141/2019/SEJUS-GPC (5161209), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 059 - 1 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se no SIAFEM.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7095684** e o código CRC **B8186430**.

TERMO

Processo nº 0033.228682/2018-73

Termo de Fomento nº 147/PGE-2018

Objeto: ESCRITÓRIO SOCIAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA

Fomentante: ESTADO DE RONDÔNIA, através da SEJUS-FUPEN

Fomentada: ACUDA - ASSOC. CULTURAL E DE DESENV. DO APENADO E EGRESSO - CNPJ/MF Nº 03.483.738/0001-45

Representante legal da Fomentada: LUIZ CARLOS MARQUES

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Cláusula 5.1, do Termo de Fomento nº 147/PGE-2018, segundo a qual "5.1. Este Termo de Fomento terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas", **TORNA PÚBLICO** que os recursos do referido termo de fomento, no total de R\$ 151.644,54 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), foram creditados na conta específica do projeto em 12 de novembro de 2018, data em que iniciou a contagem da vigência, nos termos do parágrafo único, artigo 55, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Vigência de Termo de Fomento nº 147/PGE-2018: 12 (doze) meses, contados de 12 de novembro de 2018.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7106847** e o código CRC **C13E3A2D**.

SESAU

Portaria nº 1387/2019/SESAU-EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo relacionado da Portaria nº 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019, que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
RAIMUNDO NONATO LOPES GUEDES	377.661.122- 72	300016821	HICD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7022813** e o código CRC **3B22CAEB**.

Portaria nº 1388/2019/SESAU-EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria nº 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SÉRGIO PEREIRA	640.285.772-68	300034800	HICD	DIRETOR GERAL

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7022867** e o código CRC **840EF600**.

Portaria nº 1417/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria nº 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ALCY KELSEN GOMES MAGALHÃES	589.458.142-72	300078134	CEMETRON	GERENTE DE MANUTENÇÃO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080241** e o código CRC **58D3DE2E**.

Portaria nº 1430/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.319902/2019-28.

Considerando a necessidade da formação do processo de trabalho dos serviços de ortopedia do Estado de Rondônia;

Considerando a criação do Ambulatório de Trauma Ortopédico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- ATO/HB, cujo objetivo é o atendimento de pacientes ortopédicos oriundos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), principalmente portadores de afecções musculó - esqueléticas traumáticas menores, passíveis de tratamento conservador ou tratamento cirúrgico em esquema hospital - dia e acompanhamento pós operatório de pacientes de trauma ortopédico.

RESOLVE:

Art.1º- Publicar o Protocolo Operacional Padrão Fluxo para atendimento do Ambulatório de Trauma Ortopédico - ATO,

ANEXO.

Art. 2º- Publicar o Fluxograma de Entrada do Paciente de Entrada do Paciente Trauma - Ortopédico, ANEXO.

Art.3º- Publicar o Protocolo Operacional Padrão Fluxo de Internação de Pacientes Oriundos de outros Centros Hospitalares do Estado, ANEXO.

Art.4º- Publicar o Protocolo Operacional Padrão do Núcleo Interno de Regulação- NIR- Fluxo de atendimento do Ambulatório de Pacientes Oriundos de outras Unidades Hospitalares do Estado, ANEXO.

Art. 5º- Publicar o Fluxo Núcleo Interno de Regulação- NIR, ANEXO.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Anexo

FLUXO DE ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO DE TRAUMATO - ORTOPEDIA

Procedimento Operacional Padrão (POP) Atendimento do Ambulatório de Traumatismo-ortopedia	Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO Versão 1
Elaboração: Dr. João Estênio Cangussu Neto Médico Ortopedista Dr. Idan de Noronha Nunes Médico Ortopedista	Data da criação: 02.05.2019
Revisão:	Data da revisão: 09.05.2019

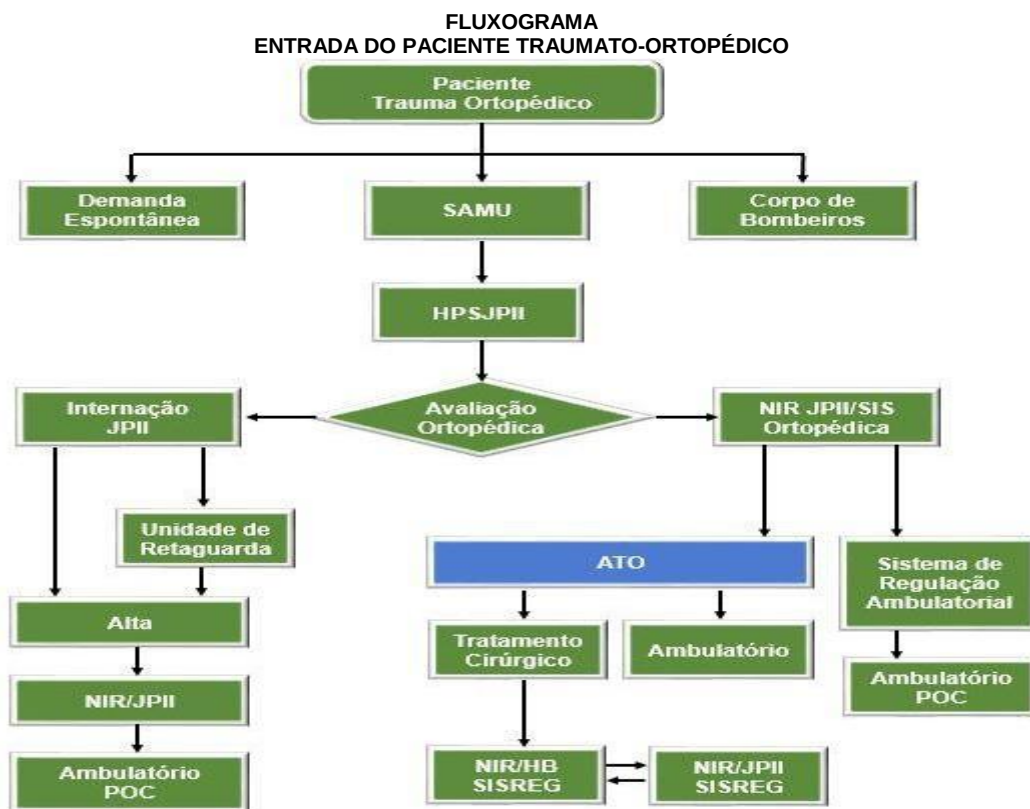


Dr. Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza Diretor Técnico	
Local de Guarda do Documento: Direção Geral HBAP Núcleo Interno de Regulação Sistema Eletrônico de Informações - SESAU/RO.	Data da aprovação:
Objetivo: Atendimento de pacientes ortopédicos oriundos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), principalmente portadores de afecções musculoesqueléticas traumáticas menores, passíveis de tratamento conservador ou tratamento cirúrgico em esquema hospital - dia e acompanhamento pós-operatório de pacientes de trauma ortopédico.	
Sector: ATO / HBAP / NIR / NIR HPSJPII	Agentes: Equipe médica, Núcleo de Regulação, equipe de enfermagem, Departamento de ortopedia.
1 CONCEITO Consiste no gerenciamento do atendimento de pacientes ortopédicos oriundos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) principalmente portadores de afecções musculoesqueléticas traumáticas menores, passíveis de tratamento conservador ou tratamento cirúrgico em esquema de hospital-dia.	
2 FINALIDADE • Organizar o fluxo de atendimento dos pacientes ortopédicos; • Iniciar tratamento, realizar procedimentos incruentos e acompanhamento de tratamento conservador das afecções acima; • Realizar acompanhamento pós-operatório dos pacientes de trauma ortopédico; • Diminuir o número de pacientes ortopédicos internados, bem como o tempo de permanência dos mesmos.	
3 MATERIAIS NECESSÁRIOS a) Equipamentos b) Expediente c) Rede Sistema de Informação d) Linha telefônica	
4 INTRODUÇÃO O Ambulatório de Trauma Ortopédico - ATO, é essencial para o bom funcionamento ambulatorial e hospitalar, visando a otimização do atendimento do paciente na rede hospitalar e gerenciamento de cirurgias eletivas e leitos, objetivando a diminuição da superlotação do HPSJPII.	
5 PROCEDIMENTOS PACIENTES QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS AO ATO Devem ser encaminhados ao ATO pacientes acima de 12 (doze) anos, que apresentem: a) Fraturas do Membro Superior I. Fratura de clavícula – imobilizado com tipoia II. Fratura de escápula – imobilizado com tipoia III. Luxação de ombro - após redução imobilizado com tipóia IV. Luxação acrómio-clavicular - imobilizado com tipóia V. Fratura do úmero: i. Proximal - imobilizado com tipoia ii. Diáfisária – imobilizado com pinça de confeito iii. Distal – imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia VI. Luxação de cotovelo – após redução imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia VII. Fratura de antebraço - imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia VIII. Fratura de rádio distal - imobilizado com tala axilo-palmar ou luva. IX. Fraturas do carpo e 1º metacarpo – imobilizadas calha radial incluindo o polegar X. Fraturas dos metacarpianos – com imobilização na posição intrínseco-Plus (extensão do punho e flexão da metacarpo falangeana) XI. Fraturas das falanges – com esparadrapagem ou tala metálica xii. Lesões isoladas de tendões ao nível da mão - com imobilização na posição intrínseco-Plus XIII. Amputação traumática digital – Após Regularização de Coto b) Fraturas do Membro Inferior I. Fraturas do Anel Pélvico: Liberados com par de muletas, após 24 horas de observação. II. Compressão Lateral (Cl1) – Fratura de Ramos Púbicos - Comp. Antero Posterior (Cap1) – Abertura Menor 2,5cm, Luxação do Quadril Pura – Após redução, liberados com par de Muletas, após 24 horas de observação. III. Fratura de Patela com Mecanismo Extensor Preservado, imobilizado com Tala Inguino - Maleolar e Muletas IV. Fratura dos Metatarsos – Imobilizado com Tala Cruropodálica V. Fratura de Falanges – Imobilizados com Esparadrapagem VI. Lesões Isoladas de Tendões ao Nível do Pé- Imobilizado com Tala Cruropodálica VII. Amputação Traumática de Artelho – Após Regularização de Coto. Obs.: Tala áxilo palmar e luva devem se estender apenas até a articulação metacarpo falangeana.	
5.2 PACIENTES QUE NÃO DEVEM SER ENCAMINHADOS AO ATO Não devem ser encaminhados ao ATO pacientes que apresentem: a) Fraturas expostas; b) Presença de lesão Neurovascular; c) Paciente sem condições clínicas de alta hospitalar; d) Politraumatizados; e) Luxações não passíveis de redução; f) Sinais de Síndrome Compartimental; g) Fraturas/Luxação de Lisfranc; h) Pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos;	
5.3 DO PROCEDIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AO ATO • Entrada do paciente inserido pelo NIR do HPSJPII no SISREG; • Atendimento somente com chave do SISREG.	
5.4 EXAMES DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS E POR IMAGEM • Pacientes com menos de cinquenta anos e sem comorbidades: hemograma e coagulograma; • Pacientes com mais de cinquenta anos e/ou presença de comorbidades: Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, sódio, potássio	

glicemia de jejum, RX de tórax, eletrocardiograma.

5.5 APÓS CONSULTA NO ATO

- Paciente inserido no SISREG pelo NIR do HBAP, tanto para fim de retorno como para agendamento cirúrgico;
- Baixa no sistema.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - O FLUXO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ORIUNDOS DE OUTROS CENTROS HOSPITALARES DO ESTADO

Procedimento Operacional Padrão (POP) Núcleo Interno de Regulação	Versão 1
Elaborado por: Sandra Maria Petillo	Data da criação: 12.06.2019
Revisado por: Maiara Alves de Carvalho	Data da revisão: 14.06.2019
Local de Guarda do Documento: Direção Geral HBAP / Núcleo Interno de Regulação/ Sistema Eletrônico de Informações - SESAU/RO.	Data da aprovação:
Objetivo: Organizar o fluxo de internação de pacientes oriundos de outros centros hospitalares do Estado, tendo como meio de transferência a Central de Regulação Estadual.	
Sector: HBAP / NIR HBAP / GREG	Agentes: Núcleo de Regulação, equipe médica, equipe de enfermagem, Gerência de Regulação.

1 CONCEITO

Organizar o fluxo de internação de pacientes oriundos de outros centros hospitalares do Estado, tendo como meio de transferência a Central de Regulação Estadual.

2 FINALIDADE

- Organizar o fluxo de internação dos pacientes;
- Realizar agendamento cirúrgico conforme fila de cadastro do SISREG;
- Otimizar o tempo médio de permanência dos pacientes internados;
- Utilizar a ferramenta KANBAN para realizar diagnósticos referente a gestão de leitos;
- Fornecer dados para fins estatísticos;

3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Armário
- Cadeira
- Caneta
- Computador
- Impressora
- Mesa
- Papel
- Sistema de informação
- Telefone

4 INTRODUÇÃO

Segundo o art. 60 do Decreto Estadual nº9997, de 03 de julho de 2002, e conforme Portaria nº 51/GAD/GAB/HBAP foi instituído o Núcleo Interno de Regulação do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Tem como principais objetivos realizar o serviço de regulação de leitos, de forma clara e



transparente e estar atuando diretamente com a Central de Regulação Estadual a fim de garantir que a distribuição das vagas seja realizada de forma equânime. Desde sua criação, o núcleo iniciou efetivamente o serviço de regulação de vagas no ano de 2015, e em 2019, vêm passando por processos de aperfeiçoamento, a fim de: estruturar tecnicamente a equipe, organizar os processos regulatórios e estabelecer em sua plenitude as ações designadas ao Núcleo Interno de Regulação.

5 PROCEDIMENTOS

1) Das atribuições do NIR:

a) Ter o conhecimento da necessidade de leitos por:

- Especialidade e patologia

b) Visita diária nas enfermarias, uma pela manhã e uma no período da tarde para realizar monitoramento in loco dos leitos, conferindo com a disponibilidade de leitos informada via sistema HOSPUB;

c) Regular internamente os leitos disponíveis do HB, tendo como parâmetros para o redirecionamento dos mesmos: a especialidade ou a patologia;

d) Informar à Central de Regulação a disponibilidade de leitos, especificando: Especialidade médica, Sexo e se há alguma necessidade especial como exemplo dos apenados e em isolamento;

e) Após reorganização interna e verificada a disponibilidade de leitos, as vagas serão reguladas de acordo com o que consta dentro da nossa grade de referência e contratualização, desde que respeitada nossa capacidade operacional, salvo os regulados como VAGA ZERO;

f) Mediar junto ao serviço de acolhimento a autorização de internação, informando ao mesmo qual paciente será admitido, qual enfermaria e leito deverá ser destinado;

g) Quando houver necessidade, realizar remanejamento dos leitos, ou de pacientes a fim de evitar vagas ociosas, ou de ampliar a oferta de vagas;

h) Realizar acompanhamento diário da ferramenta KANBAN, com o intuito de otimizar o gerenciamento de leitos juntamente com a equipe assistencial;

i) Melhoria da qualidade da informação disponível – monitoramento de indicadores: de demanda, de movimentação de leitos, de eficiência, etc.

j) Compilar dados para realizar relatório de estatística do serviço;

k) Planejar a alta desde a internação (plano terapêutico).

2) Do Horário de funcionamento do NIR:

a) A equipe poderá trabalhar em escala de plantão de 12h, somente no período diurno, das 07h – 19h.

b) A equipe poderá trabalhar em escala de 6h, diariamente, no período matutino ou vespertino, das 07h – 13h ou das 13h – 19h.

3) Dos Membros do NIR:

A equipe será composta por: dois médicos, uma enfermeira e quatro membros da equipe técnica, sendo um deles indicado pela direção geral do hospital para assumir a coordenação.

4) Das Atribuições dos membros:

a) Médico (a) :

- Coordenar e orientar as ações da equipe em relação a regulação médica assistencial;

- Fornecer suporte técnico relacionado a questões médico hospitalares. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

- Promover a articulação da instituição com os serviços da rede, viabilizando a continuidade do cuidado;

- Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades métodos diagnósticos para agilizar transferências e permanências prolongadas de pacientes na instituição;

- Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório;

- Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;

- Representar o NIR em suas relações internas e externas;

- Acompanhar a admissão dos pacientes com vaga liberada via Central de Regulação de Leitos de Rondônia, a fim de verificar a compatibilidade do quadro clínico descrito com o real;

- Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;

- Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;

- Acompanhamento diário da ferramenta KANBAN, realizando o monitoramento dos leitos e identificando os possíveis entraves que aumente o tempo de permanência dos pacientes;

b) Enfermeiro (a):

- Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Rondônia;

- Realizar visitas beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;

- Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

- Conferir documentação de solicitação de internação;

- Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;

- Na ausência do médico regulador o enfermeiro ficará responsável pela gestão de leitos;

- Redistribuir os leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações superiores devidamente documentadas;

- Comunicar ao chefe de Unidade de Regulação Assistencial Problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta;

- Escanear as solicitações enviadas e recebidas na ausência de membro da equipe técnica;

- Acompanhamento diário da ferramenta KANBAN, realizando o monitoramento dos leitos e identificando os possíveis entraves que aumente o tempo de permanência dos pacientes.

c) Técnicos:

- Monitorar os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

- Conferência diária in loco (nas enfermarias e nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI'S) do censo hospitalar com a situação física do leito;

- Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação de Leitos de Rondônia;

- Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

- Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Rondônia, na ausência de membro da equipe técnica;

- Realizar o censo físico diário no horário estabelecido;

- Conferir documentação de solicitação de internação;

- Realizar controle e organizar de solicitações enviadas e recebidas;

- Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamento quanto na otimização das vagas de



acordo com as demandas em conjunto com a equipe assistencial na ausência do médico regulador ou enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação;

- Escanear as solicitações enviadas e recebidas na ausência do auxiliar administrativo;
- Realizar o arquivamento de toda documentação relacionada à regulação (Solicitações de internação, memorandos, atas, entre outros);
- Solicitar materiais de consumo;
- Manter a organização do serviço.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – FLUXO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES ORIUNDOS DE OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO.

Procedimento Operacional Padrão (POP) Núcleo Interno de Regulação Ambulatorial	Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia -SESAU/RO
	Versão 1
Elaborado por: Maiara Alves de Carvalho	Data da criação: 24.06.2019
Revisado por: Sandra Maria Petillo	Data da revisão: 25.06.2019
Local de Guarda do Documento: Direção Geral HBAP / Núcleo Interno de Regulação/ Sistema Eletrônico de Informações - SESAU/RO.	Data da aprovação:
Objetivo: Organizar o fluxo de regulação ambulatorial dos pacientes oriundos das Unidades de Saúde do Estado.	
Sector: HBAP / NIR HBAP / GREG /	Agentes: Núcleo de Regulação, equipe médica, equipe de enfermagem, Gerência de Regulação.

1 CONCEITO

Organizar o fluxo de atendimento ambulatorial de pacientes oriundos de outras Unidades de Saúde do Estado.

2 FINALIDADE

- Organizar o fluxo de atendimento ambulatorial dos pacientes;
- Realizar agendamento conforme fila de cadastro do SISREG;
- Realizar agendamento de retornos conforme demanda da unidade (HBAP);
- Otimizar tempo de espera por atendimento médico ambulatorial especializado;
- Fornecer dados para fins estatísticos;

3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Armário
- Cadeira
- Caneta
- Computador
- Impressora
- Mesa
- Papel
- Sistema de informação
- Telefone

4 INTRODUÇÃO

Também denominada regulação de acesso ou regulação assistencial, tem como objetivos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo Complexo Regulador e suas unidades operacionais. A regulação das vagas disponíveis para consultas, exames e demais procedimentos é uma importante ferramenta de gestão em Saúde Pública. Ela garante não só o cumprimento das leis de atenção aos cidadãos, como também controla a qualidade dos serviços, impedindo fraudes e estabelecendo padrões mínimos de atendimento. O Sistema público disponibilizado pelo Ministério da Saúde aos Estados e Municípios para apoiar as atividades dos complexos reguladores é o SISREG, desenvolvido em 2001 pela Secretaria de Atenção à Saúde em parceria com o DataSus. Foi elaborado considerando a necessidade de estabelecer uma política nacional de regulação assistencial, para apoiar os gestores na função de regulação do acesso, é um sistema on-line, disponibilizado pelo DataSus para gerenciamento e operação das centrais de regulação. (CONASS, 2011)

5 PROCEDIMENTOS

- Das atribuições do NIR ambulatorial:
- Iniciar suas atividades laborais no horário preestabelecido entre as partes e constante da distribuição de local de atendimento e horário de trabalho;
- Prestar informação ao paciente e ao público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades;
- Todo o usuário deverá ser escutado, objetivando a resolução da sua necessidade, quando possível, sendo proibido o encaminhamento desses para as áreas que não competem às marcações;
- Os colaboradores deverão informar aos pacientes idosos (maiores de sessenta anos), menores de dezoito anos, acamados e cadeirantes que deverão comparecer ao ambulatório para realização de consultas e/ou exames com um acompanhante. Somente uma pessoa poderá permanecer junto ao paciente, não sendo permitida circulação em outras áreas do hospital;
- A abertura de cadastro e marcação de primeira consulta será realizada via SISREG através da Atenção Básica de Saúde ou no NIR após consulta com especialidade médica que necessite da avaliação de outro profissional;
- A marcação de consultas só será feita mediante as normas estabelecidas;
- O agendamento de consultas e/ou exames (interconsultas, reconsultas, pós alta e outras condições), deverá ser realizado no NIR, observando a especialidade e/ou subespecialidade;
- Orientar o paciente e/ou público geral o local, data e hora que deverá comparecer para realização da consulta;
- Compilar dados para realizar relatório de estatística do serviço.

Do Horário de funcionamento:

- A equipe poderá trabalhar em escala de plantão de 12h, somente no período diurno, das 07h – 19h.
- A equipe poderá trabalhar em escala de 6h, diariamente, no período matutino ou vespertino, das 07h – 13h ou das 13h – 19h.

Dos Membros do NIR:

A equipe será composta por: uma técnica de enfermagem, e quatro auxiliares administrativos, sendo um deles indicado pela direção geral do hospital para assumir a coordenação.

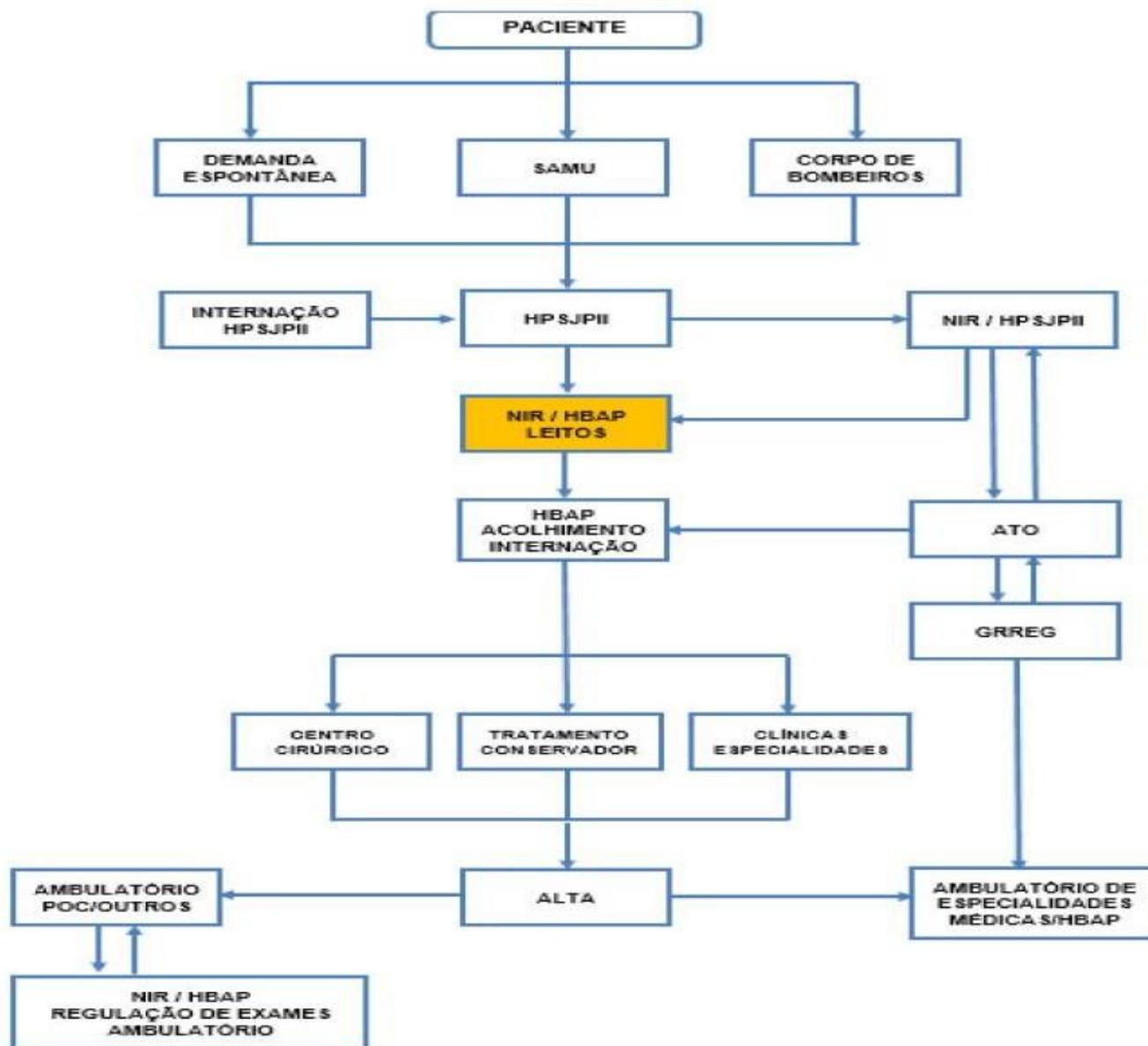
Das Atribuições dos membros:

Será de responsabilidade de todos os membros do NIR ambulatorial cumprir as atribuições acima descritas, cabendo exclusivamente ao coordenador da equipe:

- Sinalizar a direção do hospital quando houver qualquer conflito referente a equipe médica ou administrativa;
- Sinalizar a gerência de enfermagem quando houver qualquer conflito referente a equipe de enfermagem;
- Comunicar-se com os setores de Patrimônio, Manutenção e Informática caso necessário;
- Realizar a escala do serviço e manter a organização do serviço;
- Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;
- Representar o NIR em suas relações internas e externas;

FLUXO

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 01/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 01/08/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7126954** e o código CRC **39BBF738**.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00369/2018-C1
Processo nº 0002.142749/2018-41

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA FOMENTO E APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE DE FRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATENDENDO A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES/MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Em favor da empresa:

1. **ATLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 84.558.634/0001-54**, vencedora dos itens (06 e 09) no valor total de **R\$ 41.378,92** (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

No valor total de **R\$ 41.378,92** (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Conforme Ata Complementar (6994310), Relatório Final da Ata Complementar (6994496). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 41.378,92** (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7117389** e o código CRC **8EAD9F1D**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.107438/2018-48

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamentos visando atender no abastecimento das Unidades Hospitalares: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João, Hospital Regional de Burit, POC, CEMETRON, Hospital Regional de Extrema, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal. Referente a Nota Fiscal 156199 (2489957), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (6066828), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 49.324.221/0008-80**, o débito na importância de **R\$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7111136** e o código CRC **0B1F3962**.

AVISO

Publicação de Termo de Adesão para utilização do exame AMRIGS- Associação Médica do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista a existência do Programa de Residência Médica-PRM do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Cemetron para o ingresso de residentes médicas, que é realizado por um processo seletivo, no intuito de dar andamento foi encaminhado a esta setorial para possibilidade de aderir o exame da AMRIGS -Associação Médica do Rio Grande Sul, processo seletivo para mais de 60 programas de residência médica no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Outrossim, conforme o Ofício 7554/2019/SESAU-CERM, o mesmo informa que não haverá custos para a Secretaria de Estado da Saúde (5720434), bem como a taxa estipulado pelo COREMEHB, será restituída pela AMRIGS para Residência Médica - Banco do Brasil, Agência: 2757-X Conta nº: 9.525-7.

Na concretização das informação foi diligenciado a solicitação da veracidade dessas informação junto a AMRIGS, deste feito, se emitiram o termo de declaração que teve como adesão 97 unidades hospitalares que tem condão de residência médica entre os estados Rio Grande de Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul e Rondônia, comparativo do exercício de 2018.

Importante frisar que o exame caracteriza uma divulgação ampla de concorrência, desse modo aumentando a possibilidade de atrair mais candidatos e ter um quadro mais especializado para o Estado de Rondônia. Nos termos da orientação da Informação 61 (7032462) da Procuradoria Geral do Estado.

Nilson Cardoso Paniagua
Diretor Geral do Hospital de Base
Dr. Ary Pinheiro – HBAP

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124131** e o código CRC **D54159B2**.

AGEVISA

EXTRATO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 67/2019 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 24/07/2019, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.163389/2019-00, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, gerenciada pelo GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para Aquisição de envelope de segurança, que irá atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, de acordo com o descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição e Termo de Referência, aportados eletronicamente nos termos do decreto 21.794 de 05 de Abril de 2017, perfazendo um total de R\$ 48.507,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sete reais), em conformidade, na Liberação de Ordem de Fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESÃO ATA, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 31 de Julho de 2019.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7090080** e o código CRC **6BDCDD93**.

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 64/2019/AGEVISA-ASJUR, de 18/07/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.127048/2019-62, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa Santos & Barreto Ltda ME (CNPJ N. 15.539.260/0001-07), que ofertaram os menores preços para atender AGEVISA-RO para promoção do combate e o controle da Hanseníase nos municípios do Estado de Rondônia e Reduzir os Riscos e Agravos à Saúde da População, assim, perfazendo o valor total de R\$ 3.423,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 31 de julho de 2019.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7090160** e o código CRC **9065233F**.

HB

Portaria nº 232/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 02/08/2019, às 10:12

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MAIO/2019**

Considerando o teor do Processo nº 0049.234613/2019-19

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADALGISA MOTA CORDEIRO	Agente em Ativ. Adm	300015158	42
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	36
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	42
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	36
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	300020104	42
ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Aux. Oficial de Manutenção	300022933	42
ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300034153	18
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	36
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar em Ativ. Adm.	300011078	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
CONCEICAO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022628	36
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Adm	300053638	42
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300132846	36
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm	300063782	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141353	36
ENEIDA TEIXEIRA COLARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300022938	42
ERICA CRISTINA MOREIRA	Agente em Ativ. Adm	300144900	42
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014787	42
FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134724	36
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	42
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	36
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Agente em Ativ. Adm	300135563	42
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	30
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	36
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	36



LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	36
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	36
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	36
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar em Ativ. Adm.	300044393	24
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014885	24
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	36
MARIA LUZIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022744	36
MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	30
OLINDA AGUIAR PEIXOTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	42
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	36
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	36
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022969	36
RONILDA DIAS CHAVES	Agente de Serviços Gerais	300135236	36
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente em Ativ. Adm.	300010890	42
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
SERGIO WATANABE	Agente em Ativ. Adm.	300135582	24
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	36
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 10/06/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6282732** e o código CRC **6C64828C**.

Portaria nº 265/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, **RESOLVE:**
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL/2019**

Considerando o teor do Processo nº 0049.259668/2019-23

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
Ana Maria Passos de Melo Silva	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154460	3068615	36

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6576737** e o código CRC **0F09B14F**.

JP II

Portaria nº 226/2019/JP II-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.269788/2019-08

RESOLVE:

ALTERAR, os termos da Portaria nº 433/2019/SEGE-NDVS, onde REMARCOU o gozo de férias da servidora ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 300014973, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, do período de 1.1.2019 a 30.1.2019, para 1.7.2019 a 30.7.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para **01.7.2020 a 30.07.2020**.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Gomes Romano, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo, Diretor-Geral**, em 31/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091771** e o código CRC **E05855CE**.

HRSF

Portaria nº 48/2019/HRSF-GENF

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARILDA DO CARMO DA SILVA**, matrícula 300145120 Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/10/2019 a 30/10/2019**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, 31 de Julho de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF/SESAU

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
Gerente de Enfermagem - HRSF

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira da Silva, Gerente**, em 31/07/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092089** e o código CRC **B4BA32B2**.

Portaria nº 50/2019/HRSF-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE**, matrícula 300149158 Técnico em Segurança do Trabalho, que estavam agendadas para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16.08.2019 a 30.08.2019 e 16.10.2019 a 30.10.2019**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Francisco do Guaporé, 01 de Agosto de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116445** e o código CRC **B63B9066**.

SEDUC

Portaria nº 3323/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 131/2019/SEDUC-DAF de 01 de julho de 2019, RESOLVE:

I - Nomear, nos períodos de 27 de junho a 23 de Dezembro 2019, a servidora **SHIRLEY AMANCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula nº 300048913, para responder pela a Função de Assessor de Suprimento de Fundos - FG-06, em substituição a titular **JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA**, matrícula nº 300122335, que se encontra de Licença Maternidade, conforme frequência e Atas Médicas anexas (6608676), (6608687), (6608709).

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 02/07/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 02/07/2019, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6632982** e o código CRC **6D5D3FE3**.

Portaria nº 3686/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº 300051465, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de material gráficos, Empresa SANTOS& BARRETO LTDA detentora da Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Pregão Eletrônico 157/2018, Processo nº 0029.01617-42-0181, para atender a Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.32.04 - Material Educacional, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes, Gerente**, em 26/07/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6959394** e o código CRC **A6F185AC**.

Portaria nº 3747/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 78(6613275) e Adendo (6805879).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a PARTIR de 01/07/2019 o(a) servidor(a) DENILÇO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300111388, da função Vice-Diretor(a) da EEEFM QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Tipologia 01, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6967610** e o código CRC **6C645A29**.

Portaria nº 3748/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 78(6613275) e Adendo(6805879).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a CONTAR de 01/07/2019 o(a) servidor(a) MARIA IRACI MARQUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300010107, para exercer a função Vice-Diretor(a) da EEEFM QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Tipologia 01, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6968348** e o código CRC **B2F20FA3**.

Portaria nº 3804/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariy Kathia Santana Ferreira, matrícula nº 300050626, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de material gráficos, Empresa SANTOS& BARRETO LTDA detentora da Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Pregão Eletrônico 157/2018, Processo nº 0029.01617-42-0181, para atender a Subgerência do Ensino Fundamental - SEF/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2216 - Manter o Ensino Fundamental, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.32.04 - Material Educacional, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Fundamental, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes, Gerente**, em 26/07/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992959** e o código CRC **24EADB73**.

Portaria nº 3924/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 30 de julho de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.308966/2019-92**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CRISTIANE PICKLER**, matrícula n. **300074416**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/07/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066066** e o código CRC **72244043**.

Portaria nº 3927/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.
O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.288218/2019-86.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EGUINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, mat. n. 300023773 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA**, em **PRESIDENTE MÉDICI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/06/2016**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069336** e o código CRC **65BD187B**.

Portaria nº 3928/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.
O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.261239/2019-54.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSIANE DE ASSIS CARDOSO**, mat. n. 300157120 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, em **DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE/ PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a

Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069746** e o código CRC **AA75F36A**.

Portaria nº 3933/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 131(6967890),(6982817).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a CONTAR de 23/07/2019 o(a) servidor(a) **JUREMA APARECIDA ALBUQUERQUE DE JESUS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300027791, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Nova Brasília, Tipologia 02, localizada no Município de Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085687** e o código CRC **1EFEF723**.

Portaria nº 3934/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n 818 (6947358; 6982915).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a partir de 22/07/2019 o(a) servidor(a) **GALBA CATUNDA SAMPAIO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300110686**, da função de Vice-Diretora da EEEFM Gov. Araújo Lima, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7086325** e o código CRC **AF163A48**.

Portaria nº 3935/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n 818 (6947358; 6982915).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 22/07/2019 o(a) servidor(a) **BENTO COSTA DE ARAÚJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300046230**, para exercer a função de Vice-Diretora da **EEEFM Gov. Araújo Lima**, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7086406** e o código CRC **05D23563**.

Portaria nº 3936/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n 817 (6945641; 7013232).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a partir de 22/07/2019 o(a) servidor(a) **ROSICLER MUNIZ OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300014421**, da função de Vice-Diretora da **EEEM Profº Orlando Freire**, Tipologia 05, localizada no Município de Porto Velho/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7086477** e o código CRC **B3FB0EF9**.

Portaria nº 3937/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n 817 (6945641; 7013232).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 22/07/2019 o(a) servidor(a) **MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300046223**, para exercer a função de Vice-Diretora da **EEEM Profº Orlando Freire**, Tipologia 05, localizada no Município de Porto Velho/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Educação
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 30/07/2019, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7086540** e o código CRC **47078E6F**.

Portaria nº 3939/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300072491, nos períodos de 22/01/2019 à 31/01/2019 e 22/07/2019 à 31/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **17/07/2019 à 26/07/2019** e o segundo de: **23/09/2019 à 02/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7088737** e o código CRC **7CD16A27**.

Portaria nº 3941/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.248132/2019-11.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MIRIAM REGINA MITSUE KISHIDA DOS SANTOS**, mat. n. 300013457 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM INÁCIO DE LOYOLA**, em **NOVA LONDRINA/ JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/06/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7090892** e o código CRC **B1092A2A**.

Portaria nº 3942/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.275644/2019-50.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDUARDO DOS SANTOS ASSUNCAO**, mat. n. 300144090 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM SALOMÃO JUSTIANO MELGAR**, em **DISTRITO DE SURPRESA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação

de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/05/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091133** e o código CRC **32AFBE37**.

Portaria nº 3944/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.084976/2019-27.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARILIA SIMIONATTO BRUNETO**, mat. n. 300010062 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO/ EMEF GETÚLIO VARGAS**, em **COLORADO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091253** e o código CRC **9BB243EB**.

Portaria nº 3945/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.299769/2019-75.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO**, mat. n. 300144099 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALKINDAR BRASIL DE AROUCA/ EMEF TEÓFILO LIMÃO DE OLIVEIRA**, em **RAMAL CACHOEIRINHA/GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **29/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7091551** e o código CRC **DB04261D**.

Portaria nº 3947/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.230326/2019-60

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANGELA MARIA DE MATOS**, mat. n. 300115792 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS**, na **ÁREA INDÍGENA/ DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/05/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7092944** e o código CRC **449137DE**.

Portaria nº 3948/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 31 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.001144/2019-83**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ, ao (a) servidor (a) **SALMO MATEUS DOS SANTOS**, matrícula nº **300010497**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/12/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7093302** e o código CRC **56EDF708**.

Portaria nº 3949/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) WANIA APARECIDA LEONCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na AETC/SEDUC, matrícula nº 300063303, no período de 10/07/2019 à 19/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **04/11/2019 à 13/11/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7095518** e o código CRC **857617D2**.

Portaria nº 3950/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GLACIELLY PIRES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na DAF/SEDUC, matrícula nº 300130298, no período de 01/06/2019 à 30/06/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/08/19 à 16/08/19** e o segundo de: **04/11/19 à 18/11/19**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7096332** e o código CRC **23304FC7**.

Portaria nº 3951/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDSON MENDES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CTIC/SEDUC, matrícula nº 300021810, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **01/07/2019 à 15/07/2019** e o segundo de: **16/10/2019 à 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097929** e o código CRC **3C15547A**.

Portaria nº 3958/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) ROSANGELA SOFIA BOTTI DE ASSIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300099731, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019 à 15/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103296** e o código CRC **CEF3641A**.

Portaria nº 3962/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) ROSELI RIBEIRO DA SILVA BEHENCK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEF. Sandoval Meira/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300020568, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019 à 15/10/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 31/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 31/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7105477** e o código CRC **EE2A5737**.

Portaria nº 3975/2019/SEDUC-AETC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n.º 300016018, para responder pela Assessoria Especial de Tomada de Contas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no período de **14/08/2019 a 23/08/2019**, período em que a Assessora, **SELMA MARIA ROBERTO**, matrícula n.º 300039726, ficará em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até o dia **23 de agosto de 2019**.

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7124017** e o código CRC **D47AF654**.

Portaria nº 3977/2019/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300027322	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	15/04/1997	15/04/2009	a	14/04/2011	7	8	15/04/2011
300027322	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	15/04/1997	15/04/2011	a	14/04/2013	8	9	15/04/2013
300027322	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	15/04/1997	15/04/2013	a	14/04/2015	9	10	15/04/2015
300027322	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	15/04/1997	15/04/2015	a	14/04/2017	10	11	15/04/2017
300027322	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	15/04/1997	15/04/2017	a	14/04/2019	11	12	Incompleto. Aposentadoria em 28/09/2018 DOE 180

Servidor Aposentado: Ato concessório de aposentadoria nº 574 de 04/09/2018 - DOE 180 de 28/09/2018

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 01/08/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7125951** e o código CRC **8D88A8ED**.

SEAS

Portaria nº 480/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº **0026.247585/2018-79** Comunidade Terapêutica Família Roseta, processo nº **0026.199476/2018-38** Comunidade Terapêutica ABISAI, processo nº **0026.246158/2018-73** Comunidade Terapêutica Trindade Santa, processo nº **0026.071271/2018-99** Comunidade Terapêutica Nova Aliança, que refere a prestação de Serviço de acolhimento voluntário oferecido a pessoas com transtorno referido ao uso de dependência química da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, para finalizar os procedimentos administrativos referentes aos meses de Junho e Julho de 2019, tendo em vista a reforma administrativa formalizada pela **Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019**, transfere a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - CPOAD, sua estrutura administrativa, suas atribuições e competências à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

1. **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300139828 (Fiscal);

2. **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO**, Gerente de Proteção Social Especial, Matrícula nº 300139592

(Membro);

3. **ANA CAROLINA MARQUES A. G. ASSUNÇÃO**, Assessor VII, Matrícula nº 300118739 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria a servidora: **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300139828 (Fiscal).

Art. 3º – Fica designado o Servidor **Carina de Souza Franco**, Assessor VI, Matrícula nº 003, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 69/2019/SEAS-DAF.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1 de**

Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097639** e o código CRC **29DBF79F**.

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0026.132574/2019-76**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Cujo o objeto trata da **AQUISIÇÃO** de Material de Consumo **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionadas em garrafas de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias. **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, acondicionada em garrafas de **500 ml**, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, pacote com 12 (doze) unidades, visando atender as necessidades da SEAS, em conformidade com o **Parecer nº 43/2019/PGE-SEAS** onde a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 13.147,08 (treze mil e cento e quarenta e sete reais e oito centavos)**.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 31/07/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7048666** e o código CRC **8E497D71**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0026.285988/2018-16**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 965, de 20 de Dezembro de 2017 no CAPÍTULO X, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.285988/2018-16**, cujo objeto é Aquisição de Cesta de Alimentos e Kit Higiene Pessoal, para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. Visando atender as necessidades da SEAS, através do Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0102/2019/KAPPA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer nº 158/2019/SUPEL-ASSEJUR, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **Grupo 1 - Cesta de Alimentos** no Valor Global **ADJUDICADO de R\$ 360.457,32 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, em favor da empresa **C. D. DE MELLO RASUL EIRELI**, CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00**, **Grupo 2 - Kit Higiene** no Valor Global **ADJUDICADO de R\$ 90.302,88 (noventa mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da empresa **C. D. DE MELLO RASUL EIRELI**, CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00** por ofertarem o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2019

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7062257** e o código CRC **4DFDCFD6**.

FEASE

ERRATA

PROCESSO Nº 0065.126940/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 187/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens foram adjudicados para as empresas abaixo:

Onde se lê I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 04.935.430/0001-56, **Item 02**, no valor de R\$ 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). ...

Leia-se I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 04.935.430/0001-56, **Item 04**, no valor de R\$ 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). ...

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson dos Santos Oliveira, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7116720** e o código CRC **B9FE6583**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.401869/2018-23
Credor	Tb Servicos, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.
Endereço :	Pc Whitaker Penteado, 183, Andar 2, Jabaquara, Sao Paulo
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de a FEASE.
Contrato nº	074/PGE 2014
Documento fiscal	Faturas Nº 039187 - 039190 - 039604 - 040034 - 040503 - 040907
Data de emissão do documento fiscal	15/03/2019 - 15/03/2019 - 05/04/2019 - 08/05/2019 - 08/05/2019 - 06/06/2019 - 03/07/2019.
Período de reconhecimento	01.01.2019 á 30.06.2019
Valor da despesa	R\$ 120.822,84 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Contratação de empresa especializada na ; **Serviços de locação de veículos para atender as necessidades da FEASE**

Considerando que o objeto, (Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de veículos para atender as necessidades da FEASE, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 120.822,84** (cento e vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) , correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de 01.01.2019 a 30.06.2019 , em favor da empresa: Tb Servicos, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. , desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 01 Agosto de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson dos Santos Oliveira, Coordenador(a)**, em 01/08/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085217** e o código CRC **8687F521**.

SEAGRI

Portaria nº 102/2019/SEAGRI-CEDRS

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 220 de 28 de março de 1999 e Art. 3º do Capítulo II do Anexo da Resolução nº06/CEDRS/2013 e parágrafo primeiro do artigo 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 142 - 2 de agosto de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2230>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 02/08/2019, às 10:12

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Coordenadoria Executiva da Câmara Setorial de Floresta Plantada, as instituições abaixo, com seus respectivos representantes, eleitos em 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Floresta Plantada em 01 de agosto de 2019, com a seguinte composição:

Coordenador: Associação Rondoniense Dos produtores e Consumidores de Florestas Plantadas - ARFLORA

Vice - Coordenador: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

1º Secretário: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais - AREF

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 02/08/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7127173** e o código CRC **F8460E54**.

IDARON

Portaria nº 649/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.320490/2019-17

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300092574	Jocivaldo Martins de Sousa	2019	14/08/2019 a 23/08/2019	06/01/2020 a 15/01/2020	IDARON-SRDAVHA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 31/07/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7074794** e o código CRC **AA14444F**.

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2018/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto deste presente termo aditivo ao contrato é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço Nº. 013/2018-IDARON (Sei 2563044) por mais 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de Serviços de exames laboratoriais, tendo como ensaio, a Pesquisa de Anticorpos para o vírus da Peste Suína Clássica pela técnica de "ELISA, a serem executados por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. Conforme exigências constantes no Anexo - I do Edital - Termo de Referência, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e seus anexos.

DO PROCESSO: Nº 0015.026122/2018-02/IDARON

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 28.313,04 (vinte e oito mil trezentos e treze reais e quatro centavos)

DO PRAZO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência deste termo, que será a partir do dia 07 de agosto de 2019, podendo ser prorrogados por interesse das partes, conforme a Lei n. 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 26/07/2019

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência IDARON

Lauren Ventura Parisotto

Representante da Contratada

Porto Velho, 26 de Julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Fiscal**, em 26/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7030481** e o código CRC **40550981**.



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2019/IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON E A GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de docagem e desdocagem reforma geral, adaptações, pintura, reposição de peças, fornecimento de equipamentos, materiais diversos e acessórios, para completa restauração da embarcação denominada QUERO-QUERO II, fundada em Pimenteiras, Estado de Rondônia, compreendendo serviços especializados de diversas naturezas e ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no detalhamento do objeto e demais itens do termo de referência.

VALOR: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

DO PROCESSO: 0015.296842/2018-25 /IDARON.

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços elencados na embarcação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da Autorização de Serviços emitida pela Contratante à Contratada.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 30/07/2019.

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência IDARON

Armino Sergio Pampolha maia

GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

Júlio César Rocha Peres
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 01/08/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7097922** e o código CRC **0E3C481F**.

EMATER

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº: 11/2019

Pregão Eletrônico Nº 020/2019

Data Homologação: 30/07/2019

Data da Abertura: 26/07/2019

Data de Julgamento: 29/07/2019

Objeto: Aquisição de Material De Consumo (Tendas Piramidais), mediante Registro de Preço se faz necessário para atender as necessidades dos escritórios da EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Tenda 6x6m, fabricada com sistema de soldagem MIG; estrutura em aço galvanizado; coberta com lona vinílica TD1000 de cor branca, antichama, antimofo, blackout, com laudo técnico atestando a qualidade do produto; sistema de sinta/fecho para fixação da lona no metal, (sistema de montagem fácil).	Unid	23	Mr toldos e tendas.	R\$ 5.766,67	-54,76%	R\$ 2.608,69	MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da EMATER-RO, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) 3211-3775 ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos

3.1.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o ALMOXARIFADO acompanhe a entrega.

3.1.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de FORMA INTEGRAL.

3.1.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5 Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entregar os materiais/produtos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes

3.1.7 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..

3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) não cumprir os requisitos do item 3.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.3. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

3.3.1 Os materiais/produtos serão recebidos pela Gerência e Patrimônio e Almoxarifado e distribuído para os Escritórios Locais conforme demandas.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

3.5.2 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a EMATER-RO;

3.5.3 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.4 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contando a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, contra defeito de fabricação pelo fabricante, ou pelo fornecedor.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas e dar suporte as demais ações e programas fins;	0240/0100/0640

Elemento de despesas: **33.9030 (material de consumo)**

Subitem de Despesas: 28 (Material de Proteção e Segurança)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Apresentação de documentação falsa;
- c)** Comportamento inidôneo;
- d)** Fraude fiscal;
- e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b) Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c) Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d) Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k) **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

l) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o) Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Segurança Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q) Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r) **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 020/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/R

DETENTORAS:

EMPRESA 1: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIREL

CNPJ nº: 21.333.472/0001-36

Endereço: RUA DAS SERINGUEIRAS, QD 3, LT 06, Nº 108 PQ. OESTE INDUSTRIAL GOIÂNIA – GO CEP: 74.375.690

Telefone: 62 – 3558 2341

Nome Representante: RAFAEL TEODORO DE OLIVEIRA

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº: 037.802.451-59

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 01/08/2019, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TEODORO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7090131** e o código CRC **2BBC5388**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.189188/2019-15

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **José de Arimateia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), **Alexandre da Silva Aguiar**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **Francisco de Assis Sobrinho**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Genis dos Santos e Siva**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 21 a 22/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 31/07/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7102064** e o código CRC **CBF3086C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.256215/2019-72

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Hilton Uchôa das Neves**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **Marcio André Milani**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Irisvone Luiz de Magalhães**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 02 e 03/07/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 31/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7103730** e o código CRC **AB5A8B8F**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

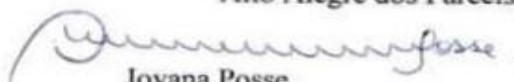
EDITAL Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, comunica a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 025/2019 Registro de Preço nº 009/2019** com objeto: **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, com data de abertura marcada para **01/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília – DF)**, fica *suspense sine die*, em virtude de **ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES**. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail cpl@altoalegre.ro.gov.br, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.



Jovana Posse
Pregoeira

(ASSINADO EM 01/08/2019 às 08h00min)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL**

O Município de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2548/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1-637/2019/SEMSAU.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a prestação de serviço de readequação da CME (Central de Material de Esterilização) do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz- HPP, sendo a área total de readequação de 50,17m² (cinquenta metros e dezessete centímetros quadrados), localizado na Rua Emiliano Lopes, lote 07, quadra 15, Município de alto Paraíso- RO, conforme anexos do presente Edital

Valor Estimado: R\$ 32.799,02 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 20 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – Comissão Permanente de licitações - CPL – no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 01 de agosto de 2019.


LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/SEMEC/2019
PROC.Nº332/SEMEC/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, Processo Administrativo nº332/SEMEC/2019, que tem por objeto: Construção da Pista de Skate no Município de Cabixi/RO, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME, lote 01 R\$188.259,00.

Cabixi-RO, 02 de agosto de 2019


Silvênio Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/PMC

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(ME, EPP, MEI, EIRELI)

2.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 036/2019/PMC, Processo Administrativo nº 609/2019/SEMUSA, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 16Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 04 do presente termo de referência.** Valor estimado R\$ 51.612,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 06/08/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 19/08/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 19/08/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 19/08/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 19/08/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 01 de Agosto de 2019.



LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

PREGOEIRA – OFICIAL

(Assinado em 01/08/2019 às 11h56min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019
PROCESSO Nº 9133/GLOBAL/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R\$ 1.354.900,90. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/08/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de agosto de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro. Portaria 008


Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

assinado em 01.08.2019 às 11h00min)

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
PROCESSO Nº 1120/GLOBAL/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de IMPUGNAÇÃO impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 01 de agosto de 2019. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19


Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro

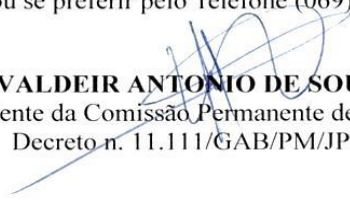
assinado em 01.08.2019 às 11h00min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/CPL/PMJP/RO/19**

PROCESSO ADMIN. Nº 1-6088/19/GABINETE DO PREFEITO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, através do Presidente da CPL, nomeada por forças do Decreto nº 11.111/GAB/PM/JP/19, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados, que se encontra autorizado e aberto o prazo para **inscrição e seleção de profissionais formados na área de Comunicação** para atuar em subcomissão técnica com a finalidade de avaliar as propostas técnicas apresentadas em Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo “Melhor Técnica”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e Leis: nº(s) 8.666/93 e 4.680/45, de forma subsidiária, demais normas e regulamentos atinentes à matéria. **DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:** Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no setor de Comunicação Social da Prefeitura de Ji-Paraná-RO, situado na Avenida 2 de Abril, 1701, bairro Urupá, primeiro distrito, munidos de cópia de documento de identificação (RG ou CNH), Cópia de Diploma de Curso Superior na área de Comunicação ou registro profissional na área de atuação e comprovante de residência. **As inscrições poderão ser efetuadas no período de 02/08/2019 até 09/08/2019, no horário das 07h30min às 13h30min.** **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO:** A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná (DOM), Portal de Transparência da Prefeitura de Ji-Paraná, pelo site: www.ji-parana.ro.gov.br e jornal de grande circulação, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo diretor da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da Prefeitura de Ji-Paraná, na sede da Prefeitura e/ou se preferir pelo Telefone (069) 3423-1213.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2019.


VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n. 11.111/GAB/PM/JP/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 07/SEMED/2019**, Processo n.º 705/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA CONFORME PROJETO BÁSICO** - recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 223/PGE-2018**. Valor Estimado R\$ **139.809,75 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **22/08/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 07h30min às 13h30min (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 01 de Agosto de 2019.


Raquel de Moraes
Presidente /CPL

(assinado em 01/08/2019 às 12h30min)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.0192/2018** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 31/07/2019, as EMPRESAS **M&M SERVIÇO ESPECIALIZADO EIRELI** (descumprimento dos itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do edital); **JRP ENGENHARIA EIRELI EPP** (descumprimento dos itens 11.1.1, 11.1.1.1 e 13.4 do edital); **W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**(descumprimento do item 11.1.1.1 do edital) e **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA** (descumprimento dos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.4 do edital) estão **DECLASSIFICADAS** por descumprimento a itens do edital, conforme **Parecer Técnico de Engenharia nº 14/2019** e as EMPRESAS **CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME e J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** estão **CLASSIFICADAS** por atenderem ao edital e as boas práticas da engenharia, conforme o **Parecer Técnico de Engenharia nº 14/2019** e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **02.08.2019**, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente

(assinado em 01/08/2019 às 10h30min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Para atender as necessidades das Secretarias do município de Rio Crespo/RO, fundamentada nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.002.08.244.0031.2090 - Índice de Gestão Descentralizado do (Bolsa Família), 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão da Políticas Públicas de Assistência Social, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo da SEMAPLAN, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Finanças:** 04.001.123.0006.2006 - Apoio Administrativo da SEMFIN, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 06.001.20.122.0040.2070 - Gestão das Políticas Pública, Agropecuária e Ambiental, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:** 07.001.12.361.0020.2030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE), 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 07.001.12.365.0022.2035 - Manutenção do Sistema de Atividades do Pré-Escolar, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **080/2019**; **IV - DATA DE ABERTURA:** **14 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 216.143,43 (duzentos e dezesseis mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.


THAYNARA K. DE O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, com a finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, fundamentado nas legislações vigentes, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal 672/2009. **I – OBJETO** – A presente licitação tem por objeto a **concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos da administração direta do poder legislativo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Câmara do Município de Rio Crespo – RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00**. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 045/2019; **IV - DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2019, às 11h30min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 5.216,40 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** e foi elaborado com base em Contratos celebrados com Prefeituras Municipais da Região, conforme anexos nos autos do respectivo processo. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2019.


GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**

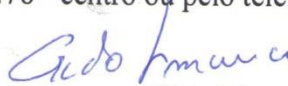
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, com a finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, fundamentado nas legislações vigentes, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal 672/2009. **I – OBJETO** – A presente licitação tem por objeto a **concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Prefeitura do Município de Rio Crespo – RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio Administrativo da SEMAPLAN; **Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 116/2019; **IV - DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 73.278,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)** e foi elaborado com base em Contratos celebrados com Prefeituras Municipais da Região, conforme anexos nos autos do respectivo processo. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2019.


GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 083/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, valor estimado **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.



Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.
Gildo Limana
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 082/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS** convênio SICONV Nº 512/DPCN/2017, valor estimado **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4517/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.



Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.
Gildo Limana
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE RO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1018/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Fica retificada a tomada de preço da homologação, referente ao processo de prestação de serviços de construção de capela mortuária nº 1018/2018.

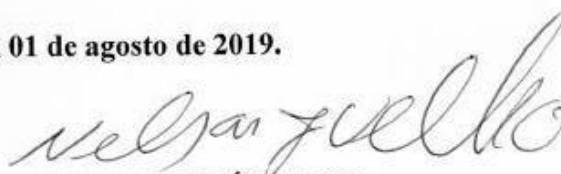
Onde se lê:

TOMADA DE PREÇO Nº 68/2018

Leia-se:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Santa Luzia D Oeste, 01 de agosto de 2019.



NELSON JOSÉ VELHO

PREFEITO

Assinado em 01/08/2019 as 11h 00min

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI
PROCESSO: 392/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente do tipo veículo de passeio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio 130/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado para contratação é de R\$ 46.124,99 (quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.



Nelson José Velho
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 014/2019 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

PROCESSO: 176/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente do tipo Micro Ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio 130/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado para contratação é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.



Nelson José Velho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

A prefeita Municipal a senhora Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **Torna Publico** a Homologação do Resultado final do Edital de Credenciamento nº01/2019 referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATUAREM EM APOIO AO PROGRAMA BRINCANDO COM ESPORTE CONVÊNIO SICONV Nº 879478/2018.; vinculada a Inexigibilidade Nº 33/CPL/2019, Processo Nº 788/2019**

	CARGO E QUALIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO E CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE PTS	CRITÉRIOS AVALIADOS
1.	Agente Recreativo de Esporte e Lazer: <i>Instrutor de Taekwondo</i>	1º - Klaiver de Jesus dos Santos	15	ESCOLARIDADE : ensino médio
2.	Agente Recreativo de Esporte e Lazer: <i>Instrutor de Judô</i>	1º - Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	30	ESCOLARIDADE : ensino médio + superior
3.	Agente Recreativo de Esporte e Lazer: <i>Instrutor de Karatê</i>	1º - Anderson Cavalcante Lima	15	ESCOLARIDADE : ensino médio
		2º - Jhoyene Caitano da Rocha	15	ESCOLARIDADE : ensino médio +
4.	Auxiliar de Apoio Administrativo	1º - Lilian Baitela	15	ESCOLARIDADE : ensino médio
		2º - Aldeir Lima Ferreira da Silva	15	ESCOLARIDADE : ensino médio

Seringueiras, 01 de agosto de 2019.



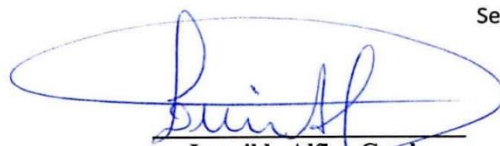
Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 01/08/2019 às 16h32min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/SEMEC/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 22/CPL/2019, Processo Nº 448/2018, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ 27.382.789/0001-49, Onde se lê : no valor total de R\$ 392.120,56. Leia-se: no valor total R\$ 450.620,56.

Seringueiras, 01 de Agosto de 2019.

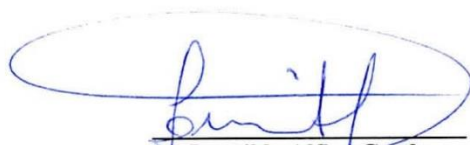


Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 01/08/2019 às 15h32min)

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/SEMEC/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 22/CPL/2019, Processo Nº 448/2018, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**, CNPJ 02.674.575/0001-15, Onde se lê: no valor total de R\$ 310.191,55. Leia-se: no valor total de R\$ 311.220,85.

Seringueiras, 01 de Agosto de 2019.



Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 01/08/2019 às 15h33min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº01/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 416/SEMAF/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Concorrência, tipo **MELHOR TECNICA**, para concessão de permissão, objetivando a **SELEÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, “MOTOTAXI”. MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 416/SEMAF/2019. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de Agosto de 2019


FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PORT. Nº047/GAB/PMS/2019
Presidente de CPL
(Assinado em 01/08/2019 às 12h17min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

AVISO DE LICITAÇÃO
Sistema de Registro de Preço Eletrônico Nº 031/2019
Processo nº 658/2019/SEMECE
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 616.236,65 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO REAIS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 15 de AGOSTO de 2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984739570. THEOBROMA/RO, 01 DE AGOSTO de 2019. ÀS 12:25hr

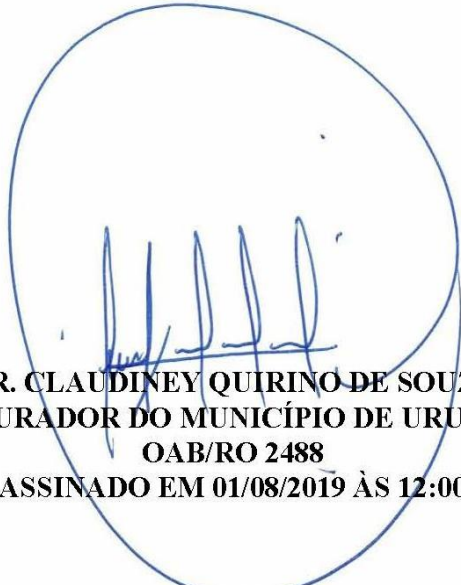


Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 016/2018

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 016/2018-SEMEC. Processo n. 526/2018.
CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA:
FRETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.476.094/0001-93.
Pregão Eletrônico: 018/2018. OBJETO/PRAZO: Aditiva prazo de vigência até o dia 02/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Sra. Romilda de Fátima Rocha Gonçalves, pela
Contratada. Data de Assinatura: 01/08/2019.

Urupá-RO, 01 de agosto de 2019.



DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
OAB/RO 2488
ASSINADO EM 01/08/2019 ÀS 12:00

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON (“Companhia”), realizada em 01 de julho de 2019. 1. Data, Hora e Local: Aos 01 dias do mês de julho de 2019, às 09h00, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho, Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz. **4. Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Aprovar a eleição do Sr. **Antonio Vasconcelos de Negreiros**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade no. 3791402 expedida pela SSP - PE, inscrito no CPF/MF nº 616.548.094-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato coincidente com os dos demais Diretores eleitos na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de outubro de 2018. 4.3. O Diretor eleito declarou em seu respectivo Termo de Posse que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.606/76; consoante doc. que, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia. 4.4. Em razão deliberação aprovada no item 4.2. acima, consignar que a Diretoria da Companhia, encontra-se composta pelos seguintes membros com mandato pelo prazo de 3 (três) anos a contar 30 de outubro de 2018, conforme segue: (i) **André Luís Cabral Theobald**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 08.017.828-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.037-59, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, para o cargo de **Diretor-Presidente**; (ii) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de **Diretor Financeiro**; (iii) Sr. **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, para o cargo de **Diretor de Suprimentos e Logística**; (iv) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, Administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.720.033-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, no cargo de **Diretora de Gestão de Pessoas**; (v) **Fabrizio Sampaio Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 97002093270, expedida pelo SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 834664953-34, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, no cargo de **Diretor Técnico e Comercial**; (vi) **Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, para o cargo de **Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia**; (vii) **Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como **Diretor sem designação específica**; e (viii) **Antonio Vasconcelos de Negreiros**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3791402 expedida pela SSP - PE, inscrito no CPF/MF nº 616.548.094-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Rondônia, com escritório na Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, como **Diretor sem designação específica**. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Guilherme Fiuza Muniz - Secretário, Ivan Muller Botelho - Presidente. **Conselheiros:** Ivan Muller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Marcelo Silveira da Rocha. JUCER em 01/08/2019 sob o nº 20190313080. Leilson Costa de Souza - Secretário - Geral.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro. CRC/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79

PORTARIA CRC-RO Nº 131, 03/06/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRC/RO.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve ajustar as dotações existentes no orçamento do exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder a abertura de crédito adicional suplementar.

RESOLVE:

Art.1º. Proceder o crédito adicional suplementar do grupo de despesa “Uso de Bens e Serviços”, do Orçamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia ano de 2019, no valor de **R\$ 31.300** (trinta e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 31.300,00
6.3.1.3.01.01.007	Material para Divulgação	R\$ 5.400,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	R\$ 12.000,00
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 13.900,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do CRC/RO exercício de 2019.

ANULA:

6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 5.400,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	R\$ 5.400,00
6.3.1.4.	Financeiras	R\$ 25.900,00
6.3.1.4.01.01.001	Juros sobre Empréstimos	R\$ 25.900,00
Total		R\$ 31.300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOELSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE CRC/RO

Porto Velho – RO, 03 de junho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro. CRC/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79

PORTARIA CRC-RO Nº 167, 08/07/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRC/RO.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve ajustar as dotações existentes no orçamento do exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder a abertura de crédito adicional suplementar.

RESOLVE:

Art.1º. Proceder o crédito adicional suplementar do grupo de despesa “Pessoal e Encargos e Uso de Bens e Serviços”, do Orçamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia ano de 2019, no valor de **R\$ 149.292,31** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	R\$ 8.280,88
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	R\$ 8.280,88
6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 141.011,43
6.3.1.3.02.01.002	Serv. de Assessoria e consultoria	R\$ 16.000,00
6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	R\$ 1.000,00
6.3.1.3.02.01.014	Estágios	R\$ 5.000,00
6.3.1.3.01.01.016	Mat. De Higiene, Limpeza e con.	R\$ 500,00
6.3.1.3.02.01.018	Serviço de divulgação Institucional	R\$ 15.000,00
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máq. e Equipamentos	R\$ 45.000,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	R\$ 1.000,00
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 8.042,14
6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	R\$ 3.000,00
6.3.1.3.02.03.001	Diárias - Funcionários	R\$ 9.109,00
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros	R\$ 1.520,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	R\$ 17.976,00
6.3.1.3.02.04.001	Passagens - Funcionários	R\$ 4.416,00
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento	R\$ 10.448,29
6.3.1.3.02.06.005	Frete e Transporte de Encomendas	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 149.292,31

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do CRC/RO exercício de 2019.

ANULA:

6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	R\$ 2.074,60
6.3.1.1.01.03.002	Programa de Alimentação - PAT	R\$ 2.074,60
6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 99.923,41
6.3.1.3.01.01.001	Materiais de Expediente	R\$ 4.690,01
6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	R\$ 5.000,00
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	R\$ 7.040,00
6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Informática	R\$ 7.684,80
6.3.1.3.01.01.007	Material para Divulgação	R\$ 2.000,00
6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Predial e Preventiva	R\$ 4.091,00
6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de Bens Imóveis	R\$ 500,00
6.3.1.3.01.01.015	Gêneros de Alimentação	R\$ 10.698,39
6.3.1.3.01.01.018	Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 3.606,60
6.3.1.3.01.01.019	Prêmios, Diplomas e Medalhas	R\$ 1.200,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	R\$ 2.600,00
6.3.1.3.02.01.023	Seguros de Bens Móveis	R\$ 1.000,00
6.3.1.3.02.01.024	Seguros de Bens Imóveis	R\$ 1.634,67
6.3.1.3.02.01.026	Loc. de Bens Móveis, Máquinas	R\$ 3.900,00

6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	R\$ 1.000,00
6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 3.400,00
6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 92,15
6.3.1.3.02.01.034	Postagem de Correspondência	R\$ 2.390,08
6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	R\$ 3.000,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	R\$ 729,60
6.3.1.3.02.01.039	Assinatura	R\$ 1.500,00
6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	R\$ 376,20
6.3.1.3.02.01.044	Impressos Gráficos	R\$ 599,50
6.3.1.3.02.01.045	Cópias e Microfilmagem de Documentos	R\$ 500,00
6.3.1.3.02.01.046	Encadernação de Documentos	R\$ 150,00
6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 7.139,97
6.3.1.3.01.02.002	Peças e Acessórios	R\$ 1.047,65
6.3.1.3.02.03.001	Diárias - Funcionários	R\$ 10.800,00
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros	R\$ 4.750,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	R\$ 453,00
6.3.1.3.02.04.001	Passagens - Funcionários	R\$ 2.274,00
6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	R\$ 750,00
6.3.1.3.02.04.003	Passagens - Colaboradores	R\$ 15,29
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento	R\$ 3.198,00
6.3.1.3.02.06.005	Frete e Transporte de Encomendas	112,50
6.3.1.4.	Financeiras	R\$ 16.892,30
6.3.1.4.01.01.001	Juros sobre Empréstimos	R\$ 13.465,29
6.3.1.4.01.01.002	Aquisição, Reforma e Construção de sede	R\$ 3.427,01
6.3.1.5.	Transferências Correntes	R\$ 4.502,00
6.3.1.5.01.01.001	Subvenções	R\$ 4.502,00
6.3.1.6.	Tributárias e Contributivas	R\$ 19.700,00
6.3.1.6.01.01.001	INSS sobre Serviços Prestados	R\$ 19.700,00
6.3.1.9.	Outras Despesas Correntes	R\$ 5.200,00
6.3.1.9.01.01.002	Indenizações, Restituições e Reposições	R\$ 1.200,00
6.3.1.9.01.01.004	Despesa Miúdas de Pronto Pagamento	R\$ 4.000,00
6.3.2.1	Investimentos	R\$ 1.000,00
6.3.2.1.03.01.004	Utensílios de Copa e Cozinha	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 149.292,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


JOELSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE CRC/RO

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro. CRC/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 19 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CRCRO nº 305/2018 de 26 de outubro de 2018, e a Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO A análise da execução orçamentária, em que foi verificando a necessidade de se proceder ajustes nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade da incrementação no grupo de despesa “Uso de Bens e Serviços”, “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”.

RESOLVE “AD REFERENDUM DO CFC”.

Art.1º. Aprovar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 152.200,00** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos reais), nas seguintes dotações.

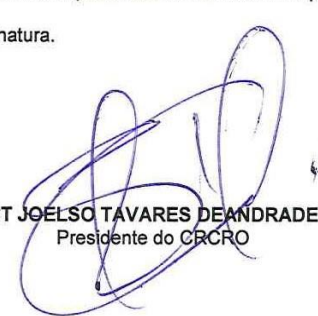
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 1.200,00
6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 1.200,00
6.3.1.9.	Outras Despesas Correntes	R\$ 25.000,00
6.3.1.9.01.01.003	Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 25.000,00
6.3.2.1	Investimentos	R\$126.000,00
6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 20.000,00
6.3.2.1.05.01.002	Softwares	R\$ 106.000,00
Total		R\$ 152.200,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Submeter à homologação do Plenário do CFC.


CT JOELSO TAVARES DE ANDRADE
Presidente do CRCRO

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro. CRC/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 19 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CRCRO nº 305/2018 de 26 de outubro de 2018, e a Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO A análise da execução orçamentária, em que foi verificando a necessidade de se proceder ajustes nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade da incrementação no grupo de despesa "Uso de Bens e Serviços".

RESOLVE "AD REFERENDUM DO CFC".

Art.1º. Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 122.388,00** (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços	R\$ 122.388,00
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	R\$ 46.000,00
6.3.1.3.02.01.026	Loc. De Bens Móveis, Máquinas	R\$ 2.400,00
6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	R\$ 10.330,00
6.3.1.3.02.03.001	Diárias - Funcionários	R\$ 6.300,00
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros	R\$ 29.140,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	R\$ 8.850,00
6.3.1.3.02.04.001	Passagens - Funcionários	R\$ 5.158,00
6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	R\$ 12.210,00
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento	R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Submeter à homologação do Plenário do CFC.

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2019.


CT JOELSO TAVARES DE ANDRADE
Presidente do CRCRO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 24ª REGIÃO - RO

Nos termos da Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017 e Resolução 1.992, de 28 de maio de 2018, do Conselho Federal de Economia - COFECON, faço saber que no dia 29 de outubro de 2019, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31 de outubro de 2019, às 20 (vinte) horas, (horário oficial de Brasília/DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado de qualquer parte no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON/RO, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma: 03 Conselheiros Efetivos e 03 Conselheiros Suplentes do CORECON/RO, com mandato de 3 (três) anos: 2020, 2021 e 2022; 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às 17 (dezessete) horas do dia 02 de setembro de 2019. O registro será feito na sede do CORECON/RO, localizada na Av. Calama, 2300 – Galeria Garden, sala 13 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, no horário de 08 às 13 e das 14 às 18 horas (segunda a quinta-feira) e das 08 às 12 horas (sextas-feiras). A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo COFECON aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2019) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído no dia 17/10/2019. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. Na impossibilidade de o eleitor dispor de computador, o CORECON/RO disponibilizará em sua sede localizada na Av. Calama, 2300 – Galeria Garden, sala 13 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, no horário de 08 às 13 horas e das 14 às 18 horas, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados em **31 de outubro de 2019**, às 19 horas (horário local), nas dependências da sede do CORECON/RO, imediatamente após encerrado o período de votação. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas Marcelo Henrique de Lima Borges (presidente), Silvio Rodrigues Persivo Cunha e João Batista Teixeira de Aguiar, como titulares, e Andréia Moreschi da Silva, como suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia 05 de setembro de 2019, às 17 horas, na sede do CORECON/RO. Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2019. Econ. Noel Leite da Silva - Presidente do CORECON/RO.